

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AJUDÂNCIA GERAL
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2026
BOLETIM DA POLÍCIA MILITAR
N.º 033



Para conhecimento desta Corporação e devida execução, torno público o seguinte:

SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR

Seja educado no trato com as pessoas. Atitude não é sinônimo de grosseria.

(Decálogo do Policiamento Ostensivo – Bol da PM nº 052 – 04 Jun 2018)

1ª.PARTE

SERVIÇOS GERAIS

1. UNIFORME DO DIA

Apresentações, solenidade e Reuniões..... 3º A
Serviços.....5º
Trânsito..... 3ºA
Guarda do QG..... 4º

2. SERVIÇOS PARA O DIA 18 DE MAIO DE 2026 – (SEGUNDA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 57.392 – AROUCHE

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 57.392 – AROUCHE

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 80.473 – JULIANO

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.473 – JULIANO

3. SERVIÇOS PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2026 – (TERÇA – FEIRA)

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 07 às 19 horas

- TEN CEL PM RG 60.928 – BRAGA ALVES

SUPERIOR DE DIA – HORÁRIO 19 às 07 horas

- TEN CEL PM RG 60.928 – BRAGA ALVES

CHEFE DO CENTRO – HORÁRIO 07 às 19 horas

- MAJ PM RG 80.525 - RUDSON

CHEFE DO CENTRO HORÁRIO 19 às 07 horas

- MAJ PM RG 80.525 - RUDSON

4. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 5º CPA PARA O MÊS DE MAIO DE 2026 – ALTERAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

DIA	SUPERVISOR	OPM
21MAI2026 (quinta-feira)	CAP PM RG: 87.838 FABIO JOSE DA <u>FONSECA</u> LEMOS	2ª CIPM

LEIA-SE:

DIA	SUPERVISOR	OPM
21MAI2026 (quinta-feira)	CAP PM RG: 98.678 REGIS <u>ROBERTO CAPITANI</u> NORI	2ª CIPM

(Tomem conhecimento e providencie a seguinte Unidade: 2ª CIPM)
Nota nº 017 de 14MAI26 – 5º CPA

5. DGO - ESCALA EXTRA DE PLANTÃO DE AUXILIAR ODONTOLÓGICO – ALTERAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, atendendo proposta da Diretoria Geral de Odontologia, torna pública a alteração na Escala do Plantão de Auxiliar Odontológico para os domingos do mês de MAIO de 2026, publicada no Boletim da PMERJ nº 031 de 13 de MAIO de 2026, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:**PLANTÃO NA OCPM**

DIA	HORÁRIO	GRADUAÇÃO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
17/05	08/20h	CB PM TEMP	3/000581	PURY	USB/PPM CAMPOS

LEIA-SE:**PLANTÃO NA OCPM**

DIA	HORÁRIO	GRADUAÇÃO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
17/05	08/20h	CB PM TEMP	3/000711	ELISÂNGELA	USB/PPM CAMPOS

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas.
(Nota nº 088 da DGO, de 14/05/2026)

6. ALTERAÇÃO NA ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 3º CPA**ONDE SE LÊ:**

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – MAIO/2026						
DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
24/05/26	DOMINGO	13:00/01:00	2º TEN	110.950	NASCIMENTO	21º BPM

LEIA-SE:

SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO (SME) – MAIO/2026						
DATA	DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME DE ESCALA	OPM
24/05/26	DOMINGO	13:00/01:00	2º TEN	69.170	W. LOPES	21º BPM

(NOTA Nº 009/26 – 15 MAI/ 26 - 3º CPA/Sec)

7. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 2º CPA – ALTERAÇÃO

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Comandante do 2º CPA, altera e publica a Escala de Supervisão de Médio Escalão para o mês de **MAIO** de **2026**.

Onde se Lê:

DIA	POSTO	RG	NOME	UNIDADE
20/05/2026	2º TEN PM	62.295	ALEXANDRE MARCOS DA SILVA	31º BPM
30/05/2026	CAP PM	88.471	DANIEL HENRIQUE BATISTA DE LIMA	31º BPM

Leia-se:

DIA	POSTO	RG	NOME	UNIDADE
20/05/2026	CAP PM	88.413	DANIEL CARNAVAL	31º BPM
30/05/2026	CAP PM	88.413	DANIEL CARNAVAL	31º BPM

Tome conhecimento e providencie a Unidade envolvida.

(Nota n.º 001 de 14/05/2026 – 2º CPA)

8. ESCALA DE SOBREAVISO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo a proposta da Diretora Geral Interina de Assistência Social, torna pública a escala de sobreaviso da segunda quinzena para os oficiais assistentes sociais daquela Diretoria, nos finais de semanas compreendidos entre os dias 16 até o dia 31 de maio de 2026, a saber:

DIA/MÊS	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME
16/05/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.397	NATALIA SOUZA DOS SANTOS
17/05/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.389	GISELLE SOARES AZEVEDO
23/05/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.398	REJANIA MARIA DE OLIVEIRA
24/05/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.403	HELEN GARCIA MESQUITA
30/05/26	08/20 horas	MAJ PM A SOC	89390	JUANA DOS ANJOS CUNHA LOUZADA DA COSTA
31/05/26	08/20 horas	CAP PM A SOC	89.394	ALESSANDRA GONÇALVES CARVALHO

Todavia, os atendimentos na sede serão realizados diariamente.

(Nota Bol. PM nº 017, de 14 maio 2026 – DGAS)

9. ESCALA DE SUPERVISÃO DE MÉDIO ESCALÃO DO 2º CPA - ALTERAÇÃO

O SECRETARIO DE ESTADO DA POLICIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Comandante do 2º CPA, altera e publica a Escala de Supervisão de Médio Escalão para o mês de **Maio de 2026**.

Onde se Lê:

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	UNIDADE
16/05/2026	18:00h às 02:00h	CAP	104.608	RAYOL	41ºBPM

Leia-se:

DIA	HORÁRIO	POSTO	RG	NOME	UNIDADE
16/05/2026	18:00h às 02:00h	1º TEN	106.412	BRAGA	41ºBPM

Tome conhecimento e providencie a Unidade envolvida.

(Nota nº 032 de 15/05/2026 – 41ºBPM/2CPA)

2ª. PARTE**OPERAÇÕES E INSTRUÇÃO****1. DGEC - DGPROG - CCPP – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – XXII CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES PROERD - ALTERAÇÃO - PUBLICAÇÃO.**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **TORNA PÚBLICA** as alterações da IN Nº 0365 do XXII Curso de Formação de Instrutores PROERD, inserta no Bol PM nº 021 de 28 de abril de 2026, a saber:

Onde se lê:

(...)

Art.12 - Os requisitos para solicitação de inscrição de policiais militares da PMERJ e para sua permanência neste processo seletivo são:

II- Ser **PRAÇA PM** da ativa, com 02 (dois) anos de serviço, lotado em OPM cuja subordinação operacional seja o Comando de Policiamento de Área (CPA);

(...)

Art.16 - ... Nesse caso, poderá ser convocado policial lotado em outra Unidade que possua candidato excedente classificado por vaga, ainda que tenha preenchido o número de vagas previsto nesta IN.

(...)

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
ANEXO I**

Nº	DATA	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
1.	04mai26 a 15mai26	Período de solicitação de inscrição.	UNIDADE DO CANDIDATO	CANDIDATO
2.	22mai26	Remessas: 1. da minuta contendo a homologação da relação dos candidatos do certame; 2. da minuta contendo Convocação dos Candidatos para a Realização do Teste de Habilidade Específica (T.H.E.1); e, 3. da minuta contendo a nomeação da Banca Examinadora do Teste de Habilidade Específica (T.H.E.1) e da Banca Avaliadora de Recurso ao Resultado do T.H.E	DGEC	CCPP/PROERD

Leia-se:

(...)

Art.12 - Os requisitos para solicitação de inscrição de policiais militares da PMERJ e para sua permanência neste processo seletivo são:

II- Ser **PRAÇA PM** da ativa, com 02 (dois) anos de serviço;

(...)

Art.16 - ... Nesse caso, será convocado policial lotado em unidade diversa daquela na qual foi gerada a vaga ociosa, respeitada a classificação imediatamente anterior e até o preenchimento das vagas previstas no anexo III desta IN.

(...)

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
ANEXO I**

Nº	DATA	ATIVIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL
1.	04mai26 a 22mai26	Período de solicitação de inscrição.	UNIDADE DO CANDIDATO	CANDIDATO
2.	26mai26	Remessas: 1 .da minuta contendo a homologação da relação dos candidatos do certame; 4.da minuta contendo Convocação dos Candidatos para a Realização do Teste de Habilidade Específica (T.H.E.1); e, 5.da minuta contendo a nomeação da Banca Examinadora do Teste de Habilidade Específica (T.H.E.1) e da Banca Avaliadora de Recurso ao Resultado do T.H.E	DGEC	CCPP/PROERD

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350423/000279/2021)

(Nota nº 866 - 15MAI26 – DGEC/4)

2. DGEC – PROGRAMA DE APRIMORAMENTO POLICIAL MILITAR – PAPM – CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, em consonância com o contido no Bol. da PM nº. 036, de 17JUN24, **TORNA PÚBLICO** o cronograma do PROGRAMA DE APRIMORAMENTO POLICIAL MILITAR (PAPM) – 35ª Turma, referente à semana de 25 a 29 de maio de 2026.

CRONOGRAMA

DATA	SEMANA	CPA	OPM	INSTRUENDOS
25 a 29/05/2026 (segunda a sexta-feira) Entrega obrigatória da listagem até às 12h do dia 20/05/2026 (quarta-feira)	35ª SEMANA	2º CPA	9º BPM	5 (cinco)
			14º BPM	5 (cinco)
			18º BPM	5 (cinco)
			31º BPM	5 (cinco)
			40º BPM	5 (cinco)
		3º CPA	41º BPM	5 (cinco)
			20º BPM	5 (cinco)
			21º BPM	5 (cinco)
TOTAL:				40 (quarenta)

DATA		INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO	LOCAL DA INSTRUÇÃO
SEG	25/05/26	09:00	12:50	CCPP/PROERD	DGEC
		13:00	13:55	ALMOÇO	EsFO
		14:00	17:50	CIESPP	DGEC
TER	26/05/26	08:00	12:50	MIN. PÚBLICO	DGEC
		13:00	13:55	ALMOÇO	EsFO
		14:00	17:50	DGEC	DGEC
QUA	27/05/26	08:00	12:50	CEFD	CEFD
		13:00	13:55	ALMOÇO	EsFO
		14:00	17:50	CCRIM	CEFD
QUI	28/05/26	08:00	12:50	CIEAT	CIEAT
		13:00	13:55	ALMOÇO	EsFO
		14:00	17:50	CIEAT	CIEAT
SEX	29/05/26	08:00	12:50	GESAR	PROERD
		13:00	13:55	ALMOÇO	EsFO
		14:00	17:50	GESAR	PROERD - APOIO

As Unidades envolvidas deverão observar quanto à data de remessa da listagem dos indicados, ao perfil dos policiais militares a serem escalados (**pertencentes ao serviço de: Grupamento de Ações Táticas - GAT, Patrulha Motorizada Especial - PAMESP, Patrulhamento Tático Motorizado - PATA-MO e Rádio Patrulha - RP**), assim como a quantidade de policiais militares discriminada no Cronograma. Deverão ainda atentar para as **orientações insertas no Bol. da PM n.º. 036, de 17Jun24, da pág. 3 a 6**, devendo, se necessário, orientar seu efetivo no que couber.

Tópicos que devem ser observados pelas Unidades envolvidas:

• O policial militar que **faltar por qualquer razão, justificada ou não**, a qualquer instrução durante o PAPM, ainda que por razões médicas ou de ordem familiar, ou convocações oficiais, ou entrar em qualquer licença que o impeça de frequentar alguma instrução por qualquer período será afastado do programa, sendo reapresentado à OPM de origem, tendo este que ser novamente inscrito obrigatoriamente em nova oportunidade.

• **Não poderão ser inscritos** policiais militares que durante a semana de instrução tenham quaisquer afastamentos tais como: **depoimentos; consultas e/ou apresentações médicas pré-agendadas ou convocações oficiais** de qualquer natureza; bem como aqueles que **já tenham participado do PAPM**.

• Os policiais militares não poderão ser empregados em serviço a partir das 24 horas que antecedem a realização do programa, até às 48 horas subsequentes ao seu término.

Tópico que deve ser observado pelos Instrutores do PAPM:

• O instrutor será responsável por trazer seu próprio notebook, caso opte pela utilização do aparelho Datashow para a projeção da instrução.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades envolvidas: DGEC, CEFD, PROERD, CIEAT, EsFO, CIEsPP, CCrim, GESAR, 2º CPA, 3º CPA, 9º BPM, 14º BPM, 18º BPM, 20º BPM, 21º BPM, 31º BPM, 40º BPM e 41º BPM.

(Ref.: SEI-350007/012147/2026)
 (Nota nº 867 – 15MAI26 – DGEC/4)

3. DGEC – BTM – PLANO ANUAL DE ENSINO (PAE/2026) – ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no processo **SEI-350020/027633/2026**, **ALTERA EXTRAORDINARIAMENTE** o Plano Anual de Ensino/2026 (PAE/2026), contido no Adit. ao Boletim da PM nº 225 - 23 DEZ 25, da forma que segue:

Onde se lê:

BATALHÃO TÁTICO DE MOTOCICLISTAS - BTM			
CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO - CBAM I A VIII/2026			
DURAÇÃO	01 SEMANA	VAGAS INTERNAS / EXTERNAS	20
PÚBLICO-ALVO	<u>PMERJ:</u> OFICIAIS E PRAÇAS		
	<u>COIRMÃS:</u> OFICIAIS E PRAÇAS DAS FORÇAS ARMADAS, POLÍCIAS E CORPO DE BOMBEIROS DE TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO; POLÍCIA FEDERAL; POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL; POLÍCIA CIVIL; POLÍCIA PENAL E GUARDAS MUNICIPAIS.		
EXCEPCIONALMENTE, AS EDIÇÕES DO CBAM SERÃO INCLUÍDAS AO LONGO DO ANO LETIVO, ATRAVÉS DE NOTAS SUPLEMENTARES.			

Leia-se:**INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA:****BATALHÃO TÁTICO DE MOTOCICLISTAS - BTM****CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBAM IV/2026)**

DURAÇÃO	01 SEMANA	VAGAS INTERNAS	12	VAGAS EXTERNAS	0
PÚBLICO-ALVO	SEPM - Oficiais: Oficiais de carreira, do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM) ou 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOE); Praças: Praça de carreira, do Quadro de Praças Combatentes (QP-1), da ativa.				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
CBAM IV/2026	11/05/2026	11/05/2026		15/05/2026	

CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBAM V/2026)

DURAÇÃO	01 SEMANA	VAGAS INTERNAS	20	VAGAS EXTERNAS	0
PÚBLICO-ALVO	SEPM - Oficiais: Oficiais de carreira, do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM) ou 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOE); Praças: Praça de carreira, do Quadro de Praças Combatentes (QP-1), da ativa.				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
CBAM V/2026	18/05/2026	18/05/2026		22/05/2026	

CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBAM VI/2026)

DURAÇÃO	01 SEMANA	VAGAS INTERNAS	20	VAGAS EXTERNAS	0
PÚBLICO-ALVO	SEPM - Oficiais: Oficiais de carreira, do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM) ou 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOE); Praças: Praça de carreira, do Quadro de Praças Combatentes (QP-1), da ativa.				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
CBAM VI/2026	25/05/2026	25/05/2026		30/05/2026	

CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBAM VII/2026)

DURAÇÃO	01 SEMANA	VAGAS INTERNAS	30	VAGAS EXTERNAS	0
PÚBLICO-ALVO	SEPM - Oficiais: Oficiais de carreira, do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM) ou 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOE); Praças: Praça de carreira, do Quadro de Praças Combatentes (QP-1), da ativa.				
EDIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
CBAM VII/2026	08/06/2026	08/06/2026		11/06/2026	

Tomem conhecimento os Órgãos interessados.

NOTA SUPLEMENTAR Nº 58

(Ref.: SEI-350020/027633/2026)

(Nota n.º 861 – 14 MAI 26 – DGEC/1)

4. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENCIAMENTO DE CADETE PM - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, LICENCIA do estado efetivo da Corporação, a contar de 25 de março de 2026, o CADETE OF PM RG 111.718 VICTOR MILHONICO, da ESFO D. JOÃO VI, por ter sido desligado do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais 2026 (CFO/2026), conforme publicação inserta no Bol. da PM n.º 022 – 29 abr. 26 e Termo de Recusa de inspeção de saúde.

Ref.:SEI-350007/011500/2026

Tomem conhecimento e providenciem o DGEC e a ESFO D. JOÃO VI quanto ao encaminhamento da documentação do ex-policia militar nos seguintes órgãos: DCP, DI e DMA/SCAV, observada a publicação contida no tópico 2, 4ª Parte do Bol. da PM nº 012, de 22 jan 2009.

OPMS CITADAS: DGEC, SSGP, DMA, DCP, DRSP e ESFOD. JOÃO VI.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota 101/26 de 14/05/2026 da DMA/SRSM)

5. DGEC – BTM – 5ª CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBaM V/2026) – NORMA DE FUNCIONAMENTO - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no SEI-350020/027633/2026 de 05 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICA** a 5ª Capacitações Básica de Motopatrulhamento 2026 (CBaM V/2026) a ser coordenado pelo Batalhão Tático de Motociclistas (BTM).

1. Objetivo

Capacitar nas técnicas de pilotagem de motocicletas, de maneira a proporcionar uma condução segura da motocicleta, utilizando-se das mais modernas técnicas de pilotagem ofensiva, evasiva e defensiva, bem como técnicas de abordagem com motocicletas.

2. Da Capacitação

- I. **Execução:** Ficará a cargo do BTM;
- II. **Modalidade de Ensino:** Presencial;
- III. **Regime da Capacitação:** com prejuízo do serviço;
- IV. **Apresentação:** CBaM V/2026 – 18 de maio de 2026;
- V. **Período da Capacitação:** 18 a 22 de maio de 2026;
- VI. **Período de Instrução:** 1º Turno: 08h00min às 12h00min e 2º Turno: 13h00min às 18h00min;
- VII. **Público Alvo:** 1º CPA e 35º BPM;
- VIII. **Diretor:** Ten-Cel PM André Luís de Azevedo Rezende
- IX. **Coordenação:** Cap PM Renato da Mata Cerqueira Silva do BTM; e,
- X. **Uniforme:** 5º do RUPMERJ.

3. Grade Curricular

CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBaM)	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Atendimento Pré-Hospitalar	04 h/a
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	06 h/a
Instrução Tática Individual com Motocicletas	02 h/a
Legislação Aplicada ao Motopatrulhamento	02 h/a
Método de Defesa Policial Militar	02 h/a
Noções de Manutenção e Mecânica	04 h/a
Técnicas de Abordagem com Motocicletas	06 h/a
Técnicas de Pilotagem	14 h/a
Transposição de Obstáculos com Motos	04 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL	44 h/a

4. Das Vagas

I - O CBaM V/2026 disponibilizará 20 (vinte) vagas para Policiais Militares do 1º Comando de Policiamento de Área (1º CPA), 35º Batalhão de Polícia Militar (35º BPM) e Comando de Polícia Ambiental (CPAm).

II - A indicação dos Policiais Militares do efetivo do será indicada pelos respectivos Comandantes e condicionada à concordância do Comandante do BTM;

5. Dos Requisitos

I. Os requisitos gerais para INDICAÇÃO À MATRÍCULA dos integrantes da SEPM são:

- a) Ser Oficial de carreira, do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM) ou Ser 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOE);
- b) Ser Praça de carreira, do Quadro de Praças Combatentes (QP-1), da ativa;
- c) Possuir CNH categoria A;
- d) Ser indicado pelo Comandante da OPM;
- e) Estar na condição de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria A;
- f) Não estar em gozo de Licença Especial (LE), Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença Para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);
- g) Não estar respondendo a processo judicial ou administrativo ou a qualquer procedimento investigatório;
- h) Não estar cumprindo punição administrativa, prisão preventiva, prisão temporária, e condenação judicial.

6. Da Remessa de Indicação

- I. A indicação dos integrantes da SEPM far-se-á mediante o envio de Correspondência Interna ao BTM e com Aval do Comandante o BTM.

7. Homologação das Minutas da Capacitação

As minutas de matrícula e conclusão da Capacitação serão homologadas pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura em até 07 (sete) dias após o recebimento

8. Da Frequência

I. A frequência dos alunos aos trabalhos escolares é considerada ato de serviço.

II. O número de faltas que o Policial Militar poderá ter na CBaM V/2026 não poderá exceder a 10% (dez por cento) da carga horária total prevista.

9. A Cargo Do BTM

Disponibilizar local e instrutores, visando à capacitação de todo o efetivo escalado na CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO.

10. A Cargo do 1º CPA e 35º BPM

Apresentar os PPMM indicados a capacitação na data prevista no cronograma de atividades munidos de motocicletas, CNH, capacete e equipamentos de proteção individual.

11. A Cargo da DGS

Determinar a seu Grupamento subordinado (**GESAR**), que mediante prévio planejamento, apresente o apoio operacional, a fim de ser empregado nas instruções ministradas.

12. A Cargo da DGECE

Fiscalizar as instruções da CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO a ser realizada pelo BTM.

Publicar em Bol da PM a relação dos policiais militares concludentes e a Nomeação e Exoneração dos responsáveis pela CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO após remessa dos dados pelo BTM.

13. Prescrições Diversas

- I. O CBaM ocorrerá na sede do BTM na Av. Salvador de Sá nº 2 – Cidade Nova – RJ.
- II. Somente poderão ser inscritos os candidatos que satisfaçam a todas as exigências previstas nesta Norma de Funcionamento, sendo o responsável por tal fato o Comandante do BTM.
- III. As alterações que impeçam o candidato de prosseguir no curso, tais como: movimentação de Unidade, submissão a Conselho de Disciplina (CD), baixa extraordinária em nosocômio, mudança de condição sanitária, Licença para Tratamento de Saúde (LTS) e etc., deverão ser informadas à Diretoria-Geral de Educação e Cultura.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, comparecer do Diretor-Geral de Educação e Cultura, ouvido o Comandante do órgão responsável por conduzir a capacitação.

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Período		Atividade	Local	Responsável
	Início	Término			
1.	18 MAI 2026		APRESENTAÇÃO CBAM V/2026	BTM	1º CPA
2.	18 MAI 2026		INÍCIO DO CBAM V/2026	BTM	BTM
3.	22 MAI 2026		TÉRMINO DO CBAM V/2026	BTM	BTM
4.	26 MAI 26		Remessa da Minuta de Matricula e Conclusão do CBAM V/2026	DGEC	BTM
5.	28 MAI 26		Publicação da Minuta de Matricula e Conclusão do CBAM V/2026	Bol. da PM	DGEC

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.
(Ref.: SEI-350014/013088/2026)
(Nota nº 871 - 15MAI26 – DGEC/4)

6. DGEC – BTM – 4ª CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBaM IV/2026) – NORMA DE FUNCIONAMENTO - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, face ao contido no SEI-350020/027633/2026 de 05 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICA** a 4ª Capacitações Básica de Motopatrulhamento 2026 (CBaM IV/2026) a ser coordenado pelo Batalhão Tático de Motociclistas (BTM).

1. Objetivo

Capacitar nas técnicas de pilotagem de motocicletas, de maneira a proporcionar uma condução segura da motocicleta, utilizando-se das mais modernas técnicas de pilotagem ofensiva, evasiva e defensiva, bem como técnicas de abordagem com motocicletas.

2. Da Capacitação

- I. **Execução:** Ficará a cargo do BTM;
- II. **Modalidade de Ensino:** Presencial;
- III. **Regime da Capacitação:** com prejuízo do serviço;
- IV. **Apresentação:** CBaM IV/2026 – 11 de maio de 2026;
- V. **Período da Capacitação:** 11 a 15 de maio de 2026;
- VI. **Período de Instrução:** 1º Turno: 08h00min às 12h00min e 2º Turno: 13h00min às 18h00min;
- VII. **Diretor:** Ten-Cel PM **André Luís** de Azevedo Rezende
- VIII. **Coordenação:** Cap PM Renato da Mata Cerqueira Silva do BTM;
- IX. **Uniforme:** 5º do RUPMERJ.

3. Grade Curricular

CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO (CBaM)	
DISCIPLINAS	CARGA HORARIA
Atendimento Pré-Hospitalar	04 h/a
Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	06 h/a
Instrução Tática Individual com Motocicletas	02 h/a
Legislação Aplicada ao Motopatrulhamento	02 h/a
Método de Defesa Policial Militar	02 h/a
Noções de Manutenção e Mecânica	04 h/a
Técnicas de Abordagem com Motocicletas	06 h/a
Técnicas de Pilotagem	14 h/a
Transposição de Obstáculos com Motos	04 h/a
CARGA HORARIA TOTAL	44 h/a

4. Das Vagas

I - O CBaM IV/2026 disponibilizará 12 (doze) vagas para Policiais Militares do 1º Comando de Policiamento de Área.

II - A indicação dos Policiais Militares do efetivo do 1º CPA será indicada pelo respectivo Comandante e condicionada à concordância do Comandante do BTM;

5. Dos Requisitos

- I. **Os requisitos gerais para INDICAÇÃO À MATRÍCULA dos integrantes da SEPM são:**
 - a) Ser Oficial de carreira, do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM) ou Ser 1º ou 2º Tenente PM da ativa, do Quadro de Oficiais Especialistas (QOE);
 - b) Ser Praça de carreira, do Quadro de Praças Combatentes (QP-1), da ativa;
 - c) Possuir CNH categoria A;
 - d) Ser indicado pelo Comandante da OPM;
 - e) Estar na condição de “Apto para o Serviço Policial Militar – Categoria A;

- f) Não estar em gozo de Licença Especial (LE), Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença Para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);
- g) Não estar respondendo a processo judicial ou administrativo ou a qualquer procedimento investigatório;
- h) Não estar cumprindo punição administrativa, prisão preventiva, prisão temporária, e condenação judicial.

6. Da Remessa de Indicação

- I. A indicação dos integrantes da SEPM far-se-á mediante o envio de Correspondência Interna ao BTM e com Aval do Comandante o BTM.

7. Homologação das Minutas da Capacitação

As minutas de matrícula e conclusão da Capacitação serão homologadas pelo Diretor-Geral de Educação e Cultura em até 07 (sete) dias após o recebimento

8. Da Frequência

- I. A frequência dos alunos aos trabalhos escolares é considerada ato de serviço.
- II. O número de faltas que o Policial Militar poderá ter na CBaM IV/2026 não poderá exceder a 10% (dez por cento) da carga horária total prevista.

9. A Cargo Do BTM

Disponibilizar local e instrutores, visando à capacitação de todo o efetivo escalado na CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO.

10. A Cargo do 1º CPA

Apresentar os PPMM indicados a capacitação na data prevista no cronograma de atividades munidos de motocicletas, CNH, capacete e equipamentos de proteção individual.

11. A Cargo da DGS

Determinar a seu Grupamento subordinado (**GESAR**), que mediante prévio planejamento, apresente o apoio operacional, a fim de ser empregado nas instruções ministradas.

12. A Cargo da DGECE

Fiscalizar as instruções da CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO a ser realizada pelo BTM.

Publicar em Bol da PM a relação dos policiais militares concludentes e a Nomeação e Exoneração dos responsáveis pela CAPACITAÇÃO BÁSICA DE MOTOPATRULHAMENTO após remessa dos dados pelo BTM.

13. Prescrições Diversas

- I. O CBaM ocorrerá na sede do BTM na Av. Salvador de Sá nº 2 – Cidade Nova – RJ
- II. Somente poderão ser inscritos os candidatos que satisfaçam a todas as exigências previstas nesta Norma de Funcionamento, sendo o responsável por tal fato o Comandante do BTM.

- III. As alterações que impeçam o candidato de prosseguir no curso, tais como: movimentação de Unidade, submissão a Conselho de Disciplina (CD), baixa extraordinária em nosocômio, mudança de condição sanitária, Licença para Tratamento de Saúde (LTS) e etc., deverão ser informadas à Diretoria-Geral de Educação e Cultura.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, comparecer do Diretor-Geral de Educação e Cultura, ouvido o Comandante do órgão responsável por conduzir a capacitação.

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Período		Atividade	Local	Responsável
	Início	Término			
1.	11 MAI 2026		APRESENTAÇÃO CBAM IV/2026	BTM	1º CPA
2.	11 MAI 2026		INÍCIO DO CBAM IV/2026	BTM	BTM
3.	15 MAI 2026		TÉRMINO DO CBAM IV/2026	BTM	BTM
4.	19 MAI 26		Remessa da Minuta de Matrícula e Conclusão do CBAM IV/2026	DGEC	BTM
5.	20 MAI 26		Publicação da Minuta de Matrícula e Conclusão do CBAM IV/2026	Bol. da PM	DGEC

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350014/013088/2026)

(Nota nº 872 - 15MAI26 – DGEC/4)

7. DGEC – CURSO DE HABILITAÇÃO AO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS 2026 (CHOE/2026) – IN SEPM 351/2026 – PROCESSO SELETIVO – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO – INVALIDAÇÕES – PUBLICAÇÃO – COMPLEMENTAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor-Geral de Educação e Cultura, **COMPLEMENTA** a relação de policiais militares que obtiveram invalidações em suas solicitações de inscrição no processo seletivo para o **CHOE/2026**, pública no Bol. da PM nº 009, de 07ABR26, a saber:

ORIENTAÇÕES:

1) **Os Brigadas e Chefes de Seções de Pessoal dos policiais militares candidatos do processo seletivo para o CHOE/2026** deverão cumprir o preconizado no art. 15 da IN SEPM 351/2026 (Bol. da PM de n.º 037, de 03/03/26), devendo informar de imediato à DGEC, qualquer alteração, seja administrativa, judiciária e/ou sanitária, que impeça seus subordinados de permanecerem no processo seletivo ou de serem matriculados no curso, observados e notificados os casos de impedimento de acordo com os seguintes requisitos previstos na IN SEPM 351/2026:

a) A qualquer tempo – requisitos para permanência no processo seletivo (art. 16 da IN SEPM 351/2026);

b) Em data próxima e anterior a de apresentação para matrícula no curso – requisitos para a efetivação de matrícula no curso (art. 54 da IN SEPM 351/2026).

2) **O policial militar abaixo relacionado que desejar interpor recurso a sua invalidação de solicitação de inscrição** deverá preencher o anexo II da IN SEPM 351/2026 e encaminhá-lo à DGEC, via SEI, anexados documentos comprobatórios que julgar necessários, com entrada naquela Diretoria em até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. As documentações recebidas após o prazo informado serão consideradas indeferidas por intempestividade.

POLICIAIS MILITARES SOLICITANTES DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA O CHOE/2026 QUE OBTIVERAM INVALIDAÇÕES EM SUAS SOLICITAÇÕES

POR CONTRARIAR O INCISO IV DO ARTIGO 16 DA IN SEPM 351/2026 – BOL. DA PM 037, DE 03/03/2026

N.º	GH	RG	NOME	OPM	REFERÊNCIA
81.	SUBTEN	60532	UERLEI PEREIRA NETTO	35º BPM	SEI-350023/016616/2026

**ANEXO II DA IN SEPM 351/2026
REQUERIMENTO DE RECURSO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Educação e Cultura

Requerimento PMERJ/DGEC/REC N.º /2026. Rio de Janeiro, de de 2026.

Para: Senhor Diretor-Geral de Educação e Cultura.

Tipo de Recurso: invalidação de solicitação de inscrição no processo seletivo para o CHOE/2026.

De:

Grau hierárquico – RG – nome completo – OPM

Anexo:

Senhor Diretor, solicito recurso à invalidação de solicitação de inscrição no processo seletivo para o CHOE/2026, tendo em vista os seguintes motivos:

OPMS CITADAS: DV.

(Nota n° 638/26, de 13-mai-2026 da DMA/SCAV)

2. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 11º BPM **G.H.:** 2º TEN PM **R.G.:** 58.861
NOME: JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR
PERÍODO: 12 abr. 16 a 11 abr.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei- 350026/011626/2026.

OPM: 11º BPM **G.H.:** 1º TEN PM **R.G.:** 58.862
NOME: MAGNO ARQUIMEDES RIBEIRO JÚNIOR
PERÍODO: 12 abr. 16 a 11 abr. 26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sej- 350026/011588/2026.

OPM: II CPM/ERJ **G.H.:** CAP PM **R.G.:** 82.499
NOME: ADILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
PERÍODO: 21 mar.16 a 20 mar.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei- 350007/009877/2026.

OPM: CECOPOM **G.H.:** TEN CEL PM **R.G.:** 58.810
NOME: MARCEL MENDES DE OLIVEIRA
PERÍODO: 02 mar.16 a 01 mar.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sej- 350003/002373/2026.

OPM: CPAm **G.H.:** MAJ PM **R.G.:** 82.457
NOME: LEONARDO YGOR LIMA DA SILVA
PERÍODO: 21 mar.16 a 20 mar.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei- 350015/001810/2026.

OPM: EMG/PM-4 **G.H.:** 1º TEN PM **R.G.:** 66.319
NOME: FLÁVIO ARAÚJO FAULHAUBER
PERÍODO: 18 mar.16 a 17 mar.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei- 35002/005274/2026.

OPM: SSMGSI **G.H.:** 1º TEN PM **R.G.:** 72.055
NOME: FÁBIO MARTINUSSO DA SILVA
PERÍODO: 07 abr. 16 a 06 abr.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei- 390002/001320/2026.

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 11º BPM, II CPM/ERJ, CECOPOM, CPAm, EMG/PM-4 e SSMGSI.
(Nota nº 640/26, de 13-mai-2026 da DMA/SCAv)

3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LE - CONTAGEM EM DOBRO - TORNAR SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a concessão da contagem em dobro da 1ª Licença Especial, publicada no Boletim da PM nº 086, 19 mai.10, página 12, referente ao período de 01 mar.94 a 01 mar.04, referente ao **CEL PM RG 56.485 MARCO ANTONIO SANTOS DEMELO da DGEM**, para ser gozada em 01 parcela de 06 meses, amparado no que consta no Bol. da PM .nº 024, de 10 fev.05 e Bol. da PM nº 198, de 19 nov.08.

Ref.: SEI-350009/013327/2026

OPM CITADA: DGEM.
(Nota nº 645/2026, de 14-mai-26 da DMA/SCAv)

4. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 38º BPM **G.H.:** 2º TEN PM **R.G.:** 76.203
NOME: RICARDO DOS SANTOS DUTRA
PERÍODO: 21 mar.16 a 20 mar.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei- 350026/008294/2026.

OPM: 4ª UPP/ 19º BPM **G.H.:** MAJ PM **R.G.:** 82.513
NOME: DANIEL ROSA TEIXEIRA
PERÍODO: 21 mar.16 a 20 mar.26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei- 350013/026498/2026.

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 38º BPM e 4ª UPP/ 19º BPM

(Nota nº 650/26, de 14-mai-2026 da DMA/SCAv)

5. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - DEMISSÃO A PEDIDO - PUBLICAÇÃO

No requerimento em que a policial militar abaixo discriminada solicita que seja deferido o pedido de demissão, a saber:

OPM: HCPM **GH:** 1º TEN PM PSI TEMP **RG:** 3/000098
NOME: JULIANY PEREIRA ESPÍRITO SANTO

Ref.: SEI-350010/013038/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: “**DEFIRO**”, conforme a publicação contida no Bol PM nº 089 de 16 de maio de 2012 e Bol PM nº 145 de 12 ago 14, que se inicie a confecção do processo, respeitando-se os prazos estabelecidos na referida publicação.

OPM CITADA: HCPM.

(Nota nº 651/26, de 14/05/26 – DMA/SCAv)

6. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS SUPERIORES

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

CECOPOM	Ten Cel PM	72.662 LEANDRO VASCONCELLOS MOREIRA	28º BPM
		(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1834, de 15 de maio de 2026, do EMG)	
10ª UPP/6ºBPM	Maj PM	77.290 DIOGO RIBEIRO DE SOUZA	24º BPM
		(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1827, de 15 de maio de 2026, do EMG)	

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

31º BPM	Maj PM	81.554 ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO	1ª CIPM
1ª CIPM	Maj PM	82.535 JADER DA SILVA CORDEIRO	DGTIC
		(Ref.: Despacho SEI nº 131897348, de 15 de maio de 2026, do EMG)	
CIEAT	Maj PM	80.431 WENDEL DE ARAÚJO STEFE	1º BPRv
		(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1807, de 14 de maio de 2026, do EMG)	
DComb	Maj PM	64.909 LEANDRO FERREIRA FRANÇA	DT
		(Ref.: CI SEPM/EMG nº 1806, de 14 de maio de 2026, do EMG)	

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16:

SSGP Ten Cel PM 60.901 FABRICIO ANTUNES LUMAR DCCRIT
(Ref.: Despacho s/nº, de 15 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Prefeitura Municipal de Maricá, a fim de exercer a função de Subcoordenador de Inteligência junto à Coordenadoria Geral de Inteligência - CGI, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã:

SSGP Ten Cel PM 60.901 FABRICIO ANTUNES LUMAR SSGP
(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/010250/2026, público em DOERJ nº 084, de 14 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 032, de 14 Maio 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 15 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

7. **MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAL**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

OPM DE DESTINO/POSTO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

DGTIC Cap PM 85.915 MARCO AURÉLIO L. CARDOZO JUNIOR 31º BPM
(Ref.: Despacho SEI nº 131897348, de 15 de maio de 2026, do EMG)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.
(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 100, de 15 Maio 2026 – DMA/SM - SEI-350090/000458/2026)

B) **ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

1. **MOVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS**

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR INSUBSISTENTE

- A publicação contida no **Bol PM nº 003, de 26 Mar 2026**, que tratou da transferência do Sd PM (RG 111.165) JEAN COUTO FERNANDES, **do 27º BPM** para o 9º BPM e do Sd PM (RG 111.207) BRUNO BESSA MENDONÇA, **do 9º BPM** para o 27º BPM.

(Ref.: CI SEPM/PM1 nº 627/132007733, de 15 de maio de 2026, do EMG/PM1)

OPM DE DESTINO/GRADUAÇÃO - RG - NOME/OPM DE ORIGEM

DESADIR, a contar de **30 Abr 2026**, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, deixando de servir à disposição do Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro/Operação Foco – GSI/RJ:

SSGP 3º Sgt PM 92.031 CAROLINA C. M. VALIANTE CHAVES SSGP/Adido
 (Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-150001/005261/2026, público em DOERJ nº 084, de 14 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 032, de 14 Maio 2026).

(Ref.: Despacho s/nº, de 15 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 do R-16:

DMSArm Cb PM 106.279 AURELIANO DE SÁ MARTINS 22º BPM
 (Ref.: CI SEPM/EMG nº 1836, de 15 de maio de 2026, do EMG)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. V do R-16:

2º BPM 3º Sgt PM 94.741 PIERRE OLIVEIRA OBERT AjG
 AjG Sd PM 112.017 AMANDA DE VASCONCELLOS BRAGA PASSOS 2º BPM
 (Ref.: Despacho SEI nº 132043361, de 15 de maio de 2026, do EMG)

23º BPM Subten PM 62.038 ANDRE AVELINO DA SILVA 33º BPM
 (Ref.: Despacho SEI nº 131830191, de 13 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

5º BPM Subten PM 70.066 CRISTIANO PAIM FERREIRA DOS SANTOS 37º BPM
 (Ref.: Despacho SEI nº 132001707, de 15 de maio de 2026, do Subsecretário de Gestão de Pessoas)

18º BPM 3º Sgt PM 92.101 REJANE ZINATO SALGADO GRACIANO 15º BPM

15º BPM 3º Sgt PM 93.173 PABLO LUCIO DE SANTANA CHAGAS 18º BPM
 (Ref.: Despacho s/nº, de 15 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

15º BPM 3º Sgt PM 96.732 RAPHAEL SOARES DE ARAUJO 5ª UPP/23º BPM

5ª UPP/23º BPM Cb PM 89.889 WIMBLENDON PHILLIP L. M. DA SILVA 15º BPM
 (Ref.: CI SEPM/PM1 nº 632/132041667, de 15 de maio de 2026, do EMG/PM1)

42º BPM Cb PM 106.527 GUSTAVO FERREIRA MIRANDA 15º BPM

42º BPM Subten PM 70.835 VAGNER DE OLIVEIRA GELPKE 15º BPM
 (Ref.: CI SEPM/PM1 nº 631/132039040, de 15 de maio de 2026, do EMG/PM1)

8º CPA 2º Sgt PM 83.560 RAPHAEL JORGE RODRIGUES ALVES AAES

8º CPA 2º Sgt PM 86.871 JOÃO PAULO RABELLAIS STULPEN DGProg

8º CPA 3º Sgt PM 92.369 MAICON GONCALVES DE MELO 11ª UPP/6º BPM
 (Ref.: CI SEPM/PM1 nº 630/132038467, de 15 de maio de 2026, do EMG/PM1)

EMG 2º Sgt PM 86.079 ANDERSON CLAYTON G. LIMA 16ª UPP/4º BPM
 (Ref.: CI SEPM/PM1 nº 629/132036739, de 15 de maio de 2026, do EMG/PM1)

TRANSFERIR, de acordo com o Art. 12 c/c Art. 4º Inc. VIII do R-16:

SSGP Subten PM 60.086 ANDRÉ BARROSO DOS SANTOS DCCRIT
 (Ref.: Despacho s/nº, de 15 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

CPM/ERJ 3º Sgt PM 89.743 LEONARDO MOURA TEIXEIRA 25º BPM
 (Obs.: Ofício PGE/PG04/OCJ/RFAS nº123/2026, extraído dos autos do Processo Judicial n.º 3015726-81.2025.8.19.0001 - Processo Administrativo n.º PGE/004.021107/2025)

(Ref.: Despacho s/nº, de 15 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, a contar de 30 Abr 2026, de acordo com o Inc. III, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Superintendência de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, igualmente vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil:

SSGP 3º Sgt PM 92.031 CAROLINA C. M. VALIANTE CHAVES SSGP

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-150001/005261/2026, público em DOERJ nº 084, de 14 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 032, de 14 Maio 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 47, de 27 de dezembro de 2018, devendo retornar à Corporação).

(Ref.: Despacho s/nº, de 15 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da Prefeitura Municipal de Maricá, a fim de exercer a função de Chefe da Seção de Operações de Inteligência junto à Coordenadoria Geral de Inteligência - CGI, vinculada à Secretaria de Segurança Cidadã:

SSGP	Subten PM	60.086 ANDRÉ BARROSO DOS SANTOS	SSGP
------	-----------	---------------------------------	------

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-350001/010250/2026, público em DOERJ nº 084, de 14 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 032, de 14 Maio 2026).

(Obs.: O policial militar adido deverá atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 15 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

ADIR, de acordo com o Inc. IX, Art. 21 do R-16, passando a servir à disposição da **Subsecretaria da Casa Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SCM/GSI**:

SSGP	Subten PM	72.249 BRUNO DA COSTA NEVES TAVEIROS	SSGP
SSGP	Cb PM	102.859 LUCIANO FONSECA DOS SANTOS	SSGP
SSGP	Cb PM	105.210 AUGUSTO RODRIGUES DUARTE	SSGP

(Ref.: Despacho do Exmo. Sr. SEPM, em Processo SEI-390002/001179/2026, público em DOERJ nº 084, de 14 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 032, de 14 Maio 2026, que retificou o DOERJ nº 082, de 12 Maio 2026, transcrito em Bol PM nº 030, de 12 Maio 2026).

(Obs.: Os policiais militares adidos deverão atentar para o prazo de permanência previsto no Decreto 48.259, de 28 de novembro de 2022).

(Ref.: Despacho s/nº, de 13 de maio de 2026, da Diretora Interina de Militares da Ativa)

(Republicado por haver saído a retificação do DOERJ nº 082, de 12 Maio 2026)

OBS.: Devem ser rigorosamente observados os prazos determinados no Bol PM nº 112, de 25 Jun 2020.

(Tomem conhecimento as OPM's envolvidas)

(Nota nº 101, de 15 Maio 2026 – DMA/SM – SEI-350090/000458/2026)

2. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DPA/SRSM – DECISÃO JUDICIAL – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão contida nos autos do Processo Judicial nº 3007415-70.2026.8.19.0000, proferida pela 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, favorável ao **3º SGT PM RG 94.991 TIAGO DE MELO ALVES DA SILVA, lotado no CPTRAN**, para cumprir a decisão judicial que DEFE-RIU A LIMINAR, a fim de manter o impetrante no cargo que ocupa, sem a obrigatoriedade de exoneração para matrícula em curso de formação, autorizando o seu afastamento temporário das funções de 3º Sargento, com direito à opção pela remuneração deste posto até sua efetiva posse como Oficial da PMERJ, garantindo-lhe o retorno ao posto de 3º Sargento em caso de insucesso no acesso ao Quadro de Oficiais ou até o julgamento final do mandamus. Observando para tanto a orientação traçada no OFÍCIO PGE/PG04 Nº /2026, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE PESSOAL**

Orientação para cumprimento de **obrigações de fazer** para os casos descritos no art. 1º, caput, da
RESOLUÇÃO PGE nº 3.950, de 14 de outubro de 2016.

(processos comuns e processos prioritários-padrão)

OFÍCIO PGE/PG04 Nº /2026	() MULTA
1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PGE/004.007496/2026	
2) PROCESSO JUDICIAL Nº: 3007415-70.2026.8.19.0000 (TIAGO DE MELO ALVES DA SILVA X SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO)	
3) BENEFICIÁRIOS DA DECISÃO: TIAGO DE MELO ALVES DA SILVA	
4) PROVIDÊNCIA(S) A SER(EM) ADOTADA(S) PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:	
Cumprir a decisão judicial que DEFERIU A LIMINAR, a fim de manter o impetrante no cargo que ocupa, sem a obrigatoriedade de exoneração para matrícula em curso de formação, autorizando o seu afastamento temporário das funções de 3º Sargento, com direito à opção pela remuneração deste posto até sua efetiva posse como Oficial da PMERJ, garantindo-lhe o retorno ao posto de 3º Sargento em caso de insucesso no acesso ao Quadro de Oficiais ou até o julgamento final do mandamus.	
5) TERMO FINAL PARA CUMPRIMENTO: não se aplica	
6) DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS DA DECISÃO: IMEDIATO	
7) ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
12 de maio de 2026.	
Cristiano Franco Martins Procurador do Estado PG04 - Procuradoria de Pessoal	

Rua do Carmo, Nº27
Assinado por CRISTIANO FRANCO MARTINS Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900
Data: 5/12/26 8:52:01 PM -03:00 TEL:(21) 2332-9274 - www.pge.rj.gov.br

Elaborado por Cristiana Helena dos Santos - RA 00000000000000000000

Em consequência, nos termos da decisão judicial exarada:

1. **AO GCG** para conhecimento no que lhe couber;
2. **AO CPTRAN** para conhecimento no que lhe couber;
3. **À ESFO D. JOÃO VI** para conhecimento no que lhe couber;
4. **À DGE** para conhecimento no que lhe couber;
5. **À DRSP** para conhecimento no que lhe couber;
6. **À CGPM** para conhecimento no que lhe couber;
7. **À DMA** para conhecimento no que lhe couber;
8. **À DCP** para conhecimento no que lhe couber;

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

Ref.: SEI-140001/036618/2026

(Nota nº 100/26, de 13/05/2026 da DMA/SRSM)

3. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR REGISTRO DE CURSO - PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam constar em seus assentamentos, a saber:

OPM: 6ºBPM **GH:** 2ºSGT PM **RG:** 84.840
NOME: CARLOS HENRIQUE DIAS VEIGA
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”: SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ÁREA DE CONHECIMENTO: SERVIÇOS
LOCAL: FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CONCLUSÃO: EM 27 DE JULHO DE 2023.
Ref.: SEI-350020/040956/2025

OPM: 6ºBPM **GH:** 2ºSGT PM **RG:** 84.840
NOME: CARLOS HENRIQUE DIAS VEIGA
CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA
LOCAL: UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO
CONCLUSÃO: EM 10 DE OUTUBRO DE 2005.
Ref.: SEI-350020/000439/2026

OPM: 6ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 100.966
NOME: MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS RANGEL
CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR
CONCLUSÃO: EM 15 DE MAIO DE 2024.
Ref.: SEI-350020/078730/2025

OPM: 6ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 102.783
NOME: ROBSON MATOS DOS SANTOS
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL MILITAR
LOCAL: FACULDADE UNYLEYA
CONCLUSÃO: EM 29 DE JUNHO DE 2022.
Ref.: SEI-350020/040959/2025

OPM: 38ºBPM **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 95.075
NOME: RAFAEL FEITOSA SILVA
CURSO: GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONCLUSÃO: EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.
Ref.: SEI-350026/012014/2026

OPM: DGTIC **GH:** 3ºSGT PM **RG:** 94.776
NOME: VINÍCIUS CHAVES
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM SEGURANÇA PÚBLICA
LOCAL: FACULDADE FOCUS
CONCLUSÃO: EM 08 DE AGOSTO DE 2025
Ref.: SEI-350011/001641/2026

OPM: SSGP **GH:** 2ºSGT PM **RG:** 83.577
NOME: FLÁVIO DA ROCHA OLIVEIRA BAIER
CURSO: HISTÓRIA - LICENCIATURA
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO
CONCLUSÃO: EM 15 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref.: SEI-350009/014110/2026

OPM: SSGP **GH:** 2ºSGT PM **RG:** 85.756
NOME: GUSTAVO DE ALMEIDA
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL
LOCAL: GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO
CONCLUSÃO: EM 29 DE MAIO DE 2025.

Ref.: SEI-350009/014105/2026

OPM: SSGP **GH:** CB PM **RG:** 107.785
NOME: DIEGO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA
CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, DENOMINADO
“GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA”, ÁREA DE CONHECIMENTO EM DIREITO
LOCAL: FASUL - EDUCACIONAL
CONCLUSÃO: EM 11 DE MARÇO DE 2025

Ref.: SEI-350009/014111/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol. da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMS CITADAS: 6ºBPM, 38ºBPM, DGTIC e SSGP.

(Nota nº 629/26, de 12/05/2026 da DMA/SCAv)

4. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO - INTERRUPCÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares discriminados a seguir, solicitam que seja interrompido o gozo de suas Licenças Especiais, a saber:

OPM: 17º BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 58.875
NOME: ALEX ALEXANDRE SILVA CARDOSO
INTERROMPIDA NO DIA: 13 mar.26 **COM INÍCIO EM:** 01 dez.25
RESTANDO: 02 meses e 18 dias da parcela única de 06 meses, referente à 1ª Licença Especial, para serem gozados oportunamente.
Ref.: SEI-350020/015902/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Concedo, de acordo com Inciso I, do Art. 14 da Portaria nº 104 de 14 de maio de 1986, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPM: BTM**G.H.:** 3º SGT PM**R.G.:** 100.145**NOME:** PHILIPPE GONÇALVES GOMES**INTERROMPIDA NO DIA:** 24 mar.26**COM INÍCIO EM:** 01 fev.26**RESTANDO:** 04 meses e 07 dias da parcela única de 06 meses, referente à 1ª Licença Especial, para serem gozados oportunamente.**Ref.:** SEI-350014/008055/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Concedo, de acordo com Inciso V, do Art. 14 da Portaria nº 104 de 14 de maio de 1986, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 17º BPM e BTM.**(Nota nº 630/26, de 13-mai-2026 da DMA/SCAv)**

5. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – REPUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam retificações em suas Licenças Especiais, a saber:

ONDE SE LÊ:**OPM:** 37º BPM**G.H.:** CB PM**R.G.:** 82.731**NOME:** ÉLBULO AGUIAR DA SILVA FIGUEIREDO MIRANDA**PERÍODO:** 14 Ago.06 a 16 Mar.16**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**ACRÉSCIMO:** 04 meses e 28 dias de serviços prestados ao Exército Brasileiro, conforme publicação no Adit. ao Bol. da PM nº 174, de 20 Set.06**LEIA-SE:****OPM:** 37º BPM**G.H.:** 2º SGT PM**R.G.:** 82.731**NOME:** ÉLBULO AGUIAR DA SILVA FIGUEIREDO MIRANDA**PERÍODO:** 14 Ago.06 a 14 Ago.16**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 1º

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 097 – 01 jun.16, pág.70, onde foi retificado: o período e incluído o decênio).

ONDE SE LÊ:**OPM:** 1ª UPP/ 6º BPM**G.H.:** CB PM**R.G.:** 81.995**NOME:** MARCOS TOMAZZINI DOS SANTOS**PERÍODO:** 14 Out.05 a 14 Mai.15**MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses**DECÊNIO:** 2º

LEIA-SE:

OPM: SSGP **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 81.995
NOME: MARCOS TOMAZZINI DOS SANTOS
PERÍODO: 14 Out.05 a 14 Out.15 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. da PM n.º 006 - 10 Jan.18, pág.33, onde foi retificado: o período).

OPM CITADA: 37º BPM, 1ª UPP/ 6º BPM e SSGP.

(Nota nº 631/26, de 13-mai-2026 da DMA/SCAv)

6. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO - INTERRUPÇÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares discriminados a seguir, solicitam que seja interrompido o gozo de suas Licenças Especiais, a saber:

OPM: 21º BPM **G.H.:** 2º SGT PM **R.G.:** 88.570
NOME: CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS
INTERROMPIDA NO DIA: 01 Mar.26 **COM INÍCIO EM:** 05 Jan.26
RESTANDO: 04 meses e 04 dias da parcela única de 06 meses, referente à 1º Licença Especial, para serem gozados oportunamente.
Ref.: SEI-350022/014605/2026

OPM: 30º BPM **G.H.:** CB PM **R.G.:** 104.403
NOME: IVAN FERREIRA CARVALHO
INTERROMPIDA NO DIA: 02 Mar.26 **COM INÍCIO EM:** 01 nov.25
RESTANDO: 01 mês e 28 dias da parcela única de 06 meses, referente à 1ª Licença Especial, para serem gozados oportunamente.
Ref.: SEI-350013/011787/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Concedo, de acordo com Inciso I, do Art. 14 da Portaria nº 104 de 14 de maio de 1986, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 21º BPM e 30º BPM.

(Nota nº 632/26, de 13-mai-2026 da DMA/SCAv)

7. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBAÇÃO COMO "ANOS DE SERVIÇO" - REPUBLICAÇÃO.

Averbem-se como "anos de serviço", de acordo com o § 2º do art. 132, da Lei nº 443/81 (EPMERJ), em contagem recíproca de tempo de serviço vinculado à Previdência Social, conforme a Lei nº 904/85, os períodos relativos ao policial militar, a seguir discriminado:

ONDE SE LÊ:

OPM: CI **G.H.:** 2º Sgt PM **R.G.:** 63.325

NOME: CRISTIANO DE SOUZA

TEMPO AVERBADO: 03 anos, 03 meses e 25 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 10 fev 92 à 09 mai 92; 07 abr 93 à 23 mai 94; 22 out 96 à 10 jan 97; 13 jan 97 à 01 out 97; 01 mai 14 à 31 jul 15; 01 out 15 à 30 abr 16;

ABATIMENTO: 01 ano, 10 meses superpostos entre o 5º e 6º períodos da certidão do INSS com a data de praça (19/03/98) do averbando.

LEIA-SE:

OPM: DVP **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 63.325

NOME: CRISTIANO DE SOUZA

TEMPO AVERBADO: 02 anos, 03 meses e 25 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 10 fev 92 à 09 mai 92; 07 abr 93 à 23 mai 94; 22 out 96 à 10 jan 97; 13 jan 97 à 01 out 97; 01 mai 14 à 31 jul 15; 01 out 15 à 30 abr 16;

ABATIMENTO: 01 ano, 10 meses superpostos entre o 5º e 6º períodos da certidão do INSS com a data de praça (19/03/98) do averbando.

Ref.: SEI-350009/009395/2026

(Republicada a averbação do INSS, contida no Boletim da PM n.º 010, de 16/01/18, após solicitação feita pela DVP, através da CI SEPM DVP N.º 260, onde foram alterados: a OPM, o G.H. e o tempo averbado).

OPMS CITADAS: 16ª UPP/4º BPM.

(Nota nº 633/26, de 13-maio-2026 da DMA/SCAV)

8. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 21º BPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 81.488

NOME: GLADSON CASSEMIRO MONTEIRO

PERÍODO: 31 Mai.15 a 30 Mai.25

MODALIDADE: 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: Sei-350022/014138/2026

OPM: 23º BPM **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 101.160
NOME: RODRIGO CORRÊA DE AZEVEDO
PERÍODO: 14 Out.13 a 13 Out.23 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350020/065659/2025

OPM: 23º BPM **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 100.355
NOME: GLAUBER DE MIRANDA RODRIGUES
PERÍODO: 30 Set.13 a 29 Set.23 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350020/065650/2025

OPM: 29° BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 67.540
NOME: SILVIO RODRIGO DUARTE MELO
PERÍODO: 11 Fev.16 a 10 Fev.26 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350025/005776/2026

OPM: BOPE **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 101.097
NOME: JOHNNE OLIVEIRA DE SOUZA
PERÍODO: 14 Out.13 a 13 Out.23 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350014/012695/2026

OPM: BOPE **G.H.:** CB PM **R.G.:** 102.669
NOME: THIAGO DUQUE DA SILVA
PERÍODO: 07 Mar.14 a 06 Mar.24 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350014/012115/2026

OPM: CCPP **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 82.251
NOME: RICARDO SANTANA DOS SANTOS
PERÍODO: 15 Out.15 a 14 Out.25 **MODALIDADE:** 03 Parcelas de 02 meses
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350012/000757/2026

OPM: DIT **G.H.:** CB PM **R.G.:** 105.265
NOME: VINICIUS LEAL FERREIRA AGUIAR
PERÍODO: 07 Dez.15 a 06 Dez.25 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350011/000553/2026

OPM: SSGP **G.H.:** CB PM **R.G.:** 105.322
NOME: RAPHAEL MARINS DA SILVA
PERÍODO: 07 Dez.15 a 06 Dez.25 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350020/014092/2026

OPM: SSGP

G.H.: 1º SGT PM

R.G.: 81.995

NOME: MARCOS TOMAZZINI DOS SANTOS

PERÍODO: 15 Out.15 a 14 Out.25**MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: Sei-390002/000959/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM nº 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 21º BPM, 23º BPM, 29º BPM, BOPE, CCPP, DIT e SSGP.

(Nota n° 634/26, de 13-mai-2026 da DMA/SCAv)

9. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR REGISTRO DE CURSO - PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam constar em seus assentamentos, a saber:

OPM: 10°BPM

GH: CB PM

RG: 106.901

NOME: FELIPE BAPTISTA COSTA DA SILVA

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 30 DE JUNHO DE 2023.

Ref.: SEI-350024/014464/2026

OPM: 15°BPM

GH: 3°SGT PM

RG: 90.404

NOME: RODBERG TEIXEIRA CAVALCANTI JÚNIOR

CURSO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA

CONCLUSÃO: EM 25 DE MARÇO DE 2010.

Ref.: SEI-350022/020008/2026

OPM: 15°BPM

GH: 3°SGT PM

RG: 90.404

NOME: RODBERG TEIXEIRA CAVALCANTI JÚNIOR

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM SEGURANÇA PÚBLICA**LOCAL: FACULDADE FOCUS**

CONCLUSÃO: EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350022/020008/2026

OPM: 20°BPM

GH: 2°SGT PM

RG: 82.729

NOME: WAGNER LUIS DA FONSECA E SILVA

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” - ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

LOCAL: FACULDADE DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO DO CAPARAÓ-FACEC

CONCLUSÃO: EM 25 DE JANEIRO DE 2025.

Ref.: SEI-350022/015319/2026

OPM: 30ºBPM

GH: 3ºSGT PM

RG: 96.923

NOME: NATHALIA DA SILVA CARNEIRO

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, INTITULADO DIREITO MILITAR

LOCAL: FACULDADE CONEXÃO

CONCLUSÃO: EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ref.: SEI-350026/010571/2026

OPM: CECOPOM

GH: 2ºSGT PM

RG: 82.747

NOME: FLÁVIO LUIZ DA SILVA DE QUEIROZ

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: FACULDADE UNYLEYA

CONCLUSÃO: EM 25 DE ABRIL DE 2023

Ref.: SEI-350003/002897/2026

OPM: CPP

GH: CB PM

RG: 103.705

NOME: IZABEL CRISTINA LOPES DE QUEIROZ

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DIREITO PÚBLICO

LOCAL: FACULDADE LEGALE

CONCLUSÃO: EM 04 DE OUTUBRO DE 2025

Ref.: SEI-350013/001338/2026

OPM: DGTIC

GH: 3ºSGT PM

RG: 91.865

NOME: CEZAR ROBERTO CARNEIRO NETO

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DEFESA CIBERNÉTICA

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CONCLUSÃO: EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Ref.: SEI-350011/001635/2026

OPM: EMG

GH: 3ºSGT PM

RG: 87.954

NOME: VERA LÚCIA DE MELO PERES

CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL

LOCAL: UNIABEU CENTRO UNIVERSITÁRIO

CONCLUSÃO: EM 21 DE JULHO DE 2010.

Ref.: SEI-350002/005407/2026

OPM: EMG

GH: 3ºSGT PM

RG: 87.954

NOME: VERA LÚCIA DE MELO PERES

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONCLUSÃO: EM 04 DE AGOSTO DE 2023.

Ref.: SEI-350002/005409/2026

OPM: SSGP

GH: 3ºSGT PM

RG: 87.647

NOME: MÁRIO SILVA SAMPAIO

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM SEGURANÇA PÚBLICA

LOCAL: FACULDADE FOCUS

CONCLUSÃO: EM 01 DE JUNHO DE 2025

Ref.: SEI-350009/014099/2026

Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Registre-se, de acordo com a Portaria nº 0136, datada de 10 jun.92" e Normatização Complementar publicado em Bol da PM nº 180 -27 set.2011.

OPMS CITADAS: 10°BPM, 15°BPM, 20°BPM, 30°BPM, CECOPOM, CPP, DGTIC, EMG e SSGP.

(Nota nº 635/26, de 13/05/2026 da DMA/SCAv)

10. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITARCONTAGEM
RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO - AVERBAÇÃO COMO "ANOS DE
SERVIÇO" – PUBLICAÇÃO

Averbem-se como "anos de serviço", de acordo com o § 2º do art. 132, da Lei nº 443/81 (EPMERJ), em contagem recíproca de tempo de serviço vinculado à Previdência Social, conforme a Lei nº 904/85, os períodos relativos aos policiais militares, a seguir discriminados:

OPM: 36° BPM

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 72.750

NOME: ALEXANDRO MAGALHAES FERNANDES

TEMPO AVERBADO: 01 ano, 06 meses e 17 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 14/04/99 a 31/10/00.

Ref.: SEI-350025/016946/2026

OPM: AES

G.H.: 2° SGT PM

R.G.: 83.560

NOME: RAPHAEL JORGE RODRIGUES ALVES

TEMPO AVERBADO: 03 anos, 05 meses e 29 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 20/05/99 a 18/06/99, 19/03/ 01 a 27/04/01, 07/05/01 a 10/11/01, 29/04/02 a 11/05/02, 20/05/02 a 04/06/02, 04/11/02 a 16/11/04, 12/09/05 a 13/09/05, 08/02/06 a 11/10/06.

Ref.: SEI-350012/000954/2026

OPM: CPTRAN

G.H.: 3° SGT PM

R.G.: 88.376

NOME: MICHAEL DAVID SANTOS DE OLIVEIRA

TEMPO AVERBADO: 02 anos, 04 meses e 22 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO: 02/05/06 a 23/09/08.

Ref.: SEI-350018/003727/2026

OPMS CITADAS: AAS, 36º BPM e CPTRAN.

(Nota n° 637/26, de 13-mai-2026 da DMA/SCAV)

11. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXCLUSÃO DE PRAÇA POR DESERÇÃO

Participou o Diretor do CFRPM, que excluiu do estado efetivo da OPM pelo crime de Deserção o Policial Militar abaixo, conforme publicação em Boletim interno do DGS – CFRPM nº 059 de 03 de abril de 2025, a contar de 02 de abril de 2025, por haver ultrapassado 01(um) ano de agregado, em razão de possuir estabilidade, conforme publicação em Bol da PM nº 094 de 09 de maio de 2025, a saber:

OPM: CFRPM **GH:** CB PM **RG:** 62.548
NOME: WELITON GUIMARÃES JUNIOR

Em consequência, o Secretário de Estado de Polícia Militar exclui do estado efetivo da Corporação, pelo crime de Deserção, o Policial Militar descrito acima, a contar de 02 de abril de 2025, de acordo com o § 4º do art. 456 da Lei nº 8236 de 20 de setembro de 1991, que altera disposições do CPPM (Decreto nº 1002, de 21 de outubro de 1969).

Ref: SEI-350010/010185/2026
OPM CITADA: CFRPM.
(Nota nº 641/26, de 13/05/26 – DPA/SCAv)

12. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - INTERRUÇÃO - PUBLICAÇÃO

No requerimento em que o Policial Militar abaixo discriminado solicita que seja interrompido o gozo de sua Licença para tratar de Interesse Particular, a saber:

OPM: 1ªUPP/2º BPM **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 92.986
NOME: OSNY FERREIRA DE ZEVEDO NETO
INICIADA EM: 24 de fevereiro de 2025 **INTERROMPIDA EM:** 22 de abril de 2026
RESTANDO: 10 meses e 02 dias para serem gozados na próxima LTIP.

REF.: SEI-350013/022359/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Concedo, de acordo com o Art. 68 da Lei nº 443/81 (EPMERJ) e Inciso I do Art. 14 da Portaria nº 0104/86."

OPM CITADA: 1ªUPP/2º BPM.

(Nota nº 643/26, de 13/05/26-DPA/SCAv)

13. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E NOME – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam que seja alterado nome e estado civil, a saber:

OPM: 10º BPM **G.H.:** AL SD PM **R.G.:** 82.731
NOME: ÉLBULO AGUIAR DA SILVA FIGUEIREDO MIRANDA
CERTIFICADO: 314134 **SÉRIE:** B **CATEGORIA:** 2º
TEMPO AVERBADO: 00 Anos 04 Meses 28 Dias
LOCAL: M. DO EXÉRCITO
PERÍODO: 19/07/99 Até 17/12/99

LEIA-SE:

Averbe-se como “anos de serviço”, **EXCLUSIVAMENTE PARA INATIVIDADE**, de acordo com Art. 63 da Lei Federal nº 4.375 de 17 ago.64, Art. 134, § 2º da Lei Federal nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), Art. 103, inciso VI da Lei nº 8.112/90, Portaria EB nº 001/ 02, Art. 2º, 13, 40, § 1º, 2º e 3º, e o Art. 198, § 1º do Decreto 57.654/66, que regulamentou da Lei do Serviço Militar e a PROMOÇÃO SJ/ Nº 073/2015-MFO do GCG, o tempo de serviço prestado como Tiro de Guerra, pelo Policial Militar abaixo, a saber:

OPM: 37º BPM **G.H.:** 2º SGT PM **R.G.:** 82.731
NOME: ÉLBULO AGUIAR DA SILVA FIGUEIREDO MIRANDA
CERTIFICADO: 314134 – TG 01.016 (BARRA MANSA) **SÉRIE:** B **CATEGORIA:** 2º
TEMPO AVERBADO: 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias
LOCAL: EXÉRCITO BRASILEIRO
PERÍODO: 19/07/99 Até 17/12/99

Republicada a averbação ex-officio, na qualidade de **Tiro de Guerra**, por ter saído com incorreção no Adit. ao Bol. da PM nº 174 -20 SET. 2006, onde foram alterados: OPM, G.H., amparo legal, local e localização do tiro de guerra.

OPM CITADA: 37º BPM

(Nota nº644/26 de 14-mai-2026 da DMA/SCAv)

15. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 6º BPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 73.575
NOME: ANTÔNIO CARLOS MARCELINO DE SOUZA
PERÍODO: 20 Jun. 15 a 19 Jun. 25 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350020/026300/2026

OPM: 10º BPM **G.H.:** SUBTEM PM **R.G.:** 59.260
NOME: RENATO ASSIS DOS SANTOS
PERÍODO: 09 Mai. 16 a 08 Mai. 26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350024/015234/2026

OPM: 11ºBPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 58.845
NOME: JOÃO ALEXANDRI AMARAL VARGAS
PERÍODO: 12 Abr. 16 a 11 Abr. 26 **MODALIDADE:** 01 parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350026/011631/2026

OPM: 11º BPM **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 79.639
NOME: SILVIO MARCOS DA SILVA MENEZES

PERÍODO: 28 Set. 12 a 27 Set. 22
DECÊNIO: 2º
Ref.: Sei-350026/011629/2026

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

OPM: 12º BPM **G.H.:** 3º SGT PM

R.G.: 102.449

NOME: JARDEL ALVES DA SILVA JUNIOR

PERÍODO: 07 Mar. 14 a 06 Mar. 24

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

Ref.: Sei-350023/014633/2026

OPM: 27º BPM

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 68.329

NOME: MARCELO DE ANDRADE COELHO

PERÍODO: 24 Mar. 16 a 23 Mar 26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350021/023005/2026

OPM: 41º BPM

G.H.: CB PM

R.G.: 102.802

NOME: EDVAN DA SILVA LOIOLA

PERÍODO: 14 Abr. 14 a 13 Abr. 24

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 1º

Ref.: Sei-350021/022790/2026

OPM: BPVE

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 70.050

NOME: FABIO ROSA LAMOGLIA

PERÍODO: 12 Abr. 16 a 11 Abr. 26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-350016/010862/2026

OPM: SSGP

G.H.: SUBTEN PM

R.G.: 59.127

NOME: LUIS BATISTA GOIS JÚNIOR

PERÍODO: 01 Mai. 16 a 30 Abr. 26

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 3º

Ref.: Sei-390002/001199/2026

OPM: CGPM

G.H.: 2º SGT PM

R.G.: 83.227

NOME: RAFAEL TEIXEIRA BATISTA

PERÍODO: 11 Nov. 15 a 10 Nov. 25

MODALIDADE: 01 parcela de 06 meses

DECÊNIO: 2º

Ref.: Sei- 350019/010237/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar no uso de suas atribuições legais deu o seguinte despacho: "Concedo, para ser gozada conforme a respectiva modalidade, de acordo com o § 1º do art. 64 c/c o art. 65 § 1º da Lei nº 443, de 01 Jul.81 e Portaria 104/PMERJ, de 14 Mai.86, publicada no Adit. ao Bol. PM nº 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 6º BPM, 10º BPM, 11º BPM, 12º BPM, 27º BPM, 41º BPM, BPVE, SSGP e CGPM.
(Nota nº 646/26, de 14-mai-2026 da DMA/SCAv)

OPM: 27° BPM **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 98.688
NOME: JOCILÂNIA FRANCISCO CÂMARA
INTERROMPIDA NO DIA: 16 Mar.26 **COM INÍCIO EM:** 02 Jan.26

RESTANDO: 03 meses e 16 dias da parcela única de 06 meses, referente à 1º Licença Especial, para serem gozados oportunamente.

Ref.: SEI-350013/011394/2026

O Secretário de Estado de Polícia Militar deu o seguinte despacho: "Concedo, de acordo com Inciso V, do Art. 14 da Portaria nº 104 de 14 de maio de 1986, publicada no Adit. ao Bol. PM n 92, de 22 mai.86, e Adit. ao Bol. PM nº 178, 23 set.92".

OPMS CITADAS: 27º BPM.

(Nota nº 648/26, de 14-mai-2026 da DMA/SCAv)

18. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - "SERVIÇO PÚBLICO"- ANULAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 904, de 29 de outubro de 1985, **TORNA NULA** a publicação referente à Averbação de Tempo de Serviço constante no Bol. da PM nº 036, de 22 de fevereiro de 2000, pág. 07, Nota nº 079 – DGP/SCAv, relativa ao então **SUBTEN PM RG 64.474 JORGE EDSON BARBOSA BARROS**, conforme apurado no Processo nº SEI-350020/079009/2025, em razão de inconsistências documentais e da necessidade de adequação ao respectivo regime previdenciário aplicável. Em razão do exposto, a referida averbação é declarada nula para todos os efeitos legais.

Ref.: SEI-350020/079009/2025

OPM CITADA: 19º BPM

(Nota nº 649/26 de 14-maio-2026 da DMA/ SCAv)

19. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE SERVIÇO - AVERBAÇÃO COMO "ANOS DE SERVIÇO" - REPUBLICAÇÃO.

Averbem-se como "anos de serviço", de acordo com o § 2º do art. 132, da Lei nº 443/81 (EPMERJ), em contagem recíproca de tempo de serviço vinculado à Previdência Social, conforme a Lei nº 904/85, os períodos relativos ao policial militar, a seguir discriminado:

ONDE SE LÊ:

OPM: BPVE

G.H.: SD PM

R.G.: 78.025

NOME: MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR

TEMPO AVERBADO: 05 anos 06 meses e 28 dias.

LOCAL: INSS

PERÍODO(s): 01 ago 94 a 05 mar. 97, 02 mar 98 a 17 ago. 98, 01 set 98 a 18 jan. 99, 18 fev. 00 a 06 mai. 02 e 01 ago. 99 a 30 nov. 99.

ABATIMENTO: 05 meses, superposto entre o 1º período da Certidão do INSS, e o período averbado como Aluno Aprendiz (01 jan. 90 a 31 dez. 94).

LEIA-SE:

OPM: CPM/ERJ II **G.H.:** 1º SGT PM **R.G.:** 78.025
NOME: MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR
TEMPO AVERBADO: 05 anos 11 meses e 28 dias.
LOCAL: INSS
PERÍODO(s): 01 ago. 94 a 05 mar. 97, 02 mar. 98 a 17 ago. 98, 01 set. 98 a 18 jan. 99, 18 fev. 00 a 06 mai. 02 e 01 ago. 99 a 30 nov. 99.

Ref: SEI-350007/011467/2026

(Republicada a averbação do INSS, contida no Boletim da PM n.º 088, de 21/05/09, após solicitação feita pela CPM/ERJ II, através da CI SEPM CPM/ERJ II N.º 1250, tendo em vista a publicação em Boletim 029, de 11/05/26, pág. 33, que tornou insubsistente o tempo de aluno aprendiz, onde foram alterados: o G.H. e o tempo averbado e retirado o abatimento).

OPMS CITADAS: CPM/ERJ II.

(Nota n.º 652/26, de 14-mai-2026 da DMA/SCAV)

20. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO – PUBLICAÇÃO

Nos requerimentos em que os policiais militares abaixo discriminados solicitam suas Licenças especiais, a saber:

OPM: 4º BPM **G.H.:** CB PM **R.G.:** 106.109
NOME: ANDERSON LUIZ DOS REIS ALMEIDA
PERÍODO: 21 Dez.15 a 20 Dez.25 **MODALIDADE:** 02 Parcelas de 03 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350020/025853/2026

OPM: 5º BPM **G.H.:** 3º SGT PM **R.G.:** 100.384
NOME: LEONARDO TAVARES DA SILVA
PERÍODO: 30 Set.13 a 29 Set.23 **MODALIDADE:** 02 Parcela de 03 meses
DECÊNIO: 1º
Ref.: Sei-350020/024970/2026

OPM: 9º BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 71.178
NOME: ANDERSON UILLIAM DE JESUS JAIME
PERÍODO: 02 Nov.15 a 01 Nov.25 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350021/022802/2026

OPM: 22º BPM **G.H.:** SUBTEN PM **R.G.:** 59.136
NOME: RICARDO CAETANO DE SOUZA
PERÍODO: 01 Mai.16 a 30 Abr.26 **MODALIDADE:** 01 Parcela de 06 meses
DECÊNIO: 3º
Ref.: Sei-350020/026696/2026

21. ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - LICENCIAMENTO “EX OFFICIO” – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **SD PM RG 111.255 GABRIEL DE SOUSA RAMALHO**, do **19º BPM**, incidiu no artigo 117 c/c o artigo 118 da Lei nº 443 de 1º de julho de 1981, **a contar de 13 de maio de 2026**, por haver tomado posse no cargo efetivo de Agente de Polícia Federal, terceira classe, da Carreira Policial Federal, do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, criada pelo Decreto-Lei 2.251, de 26.02.1985, reorganizada pela Lei nº 9.266, de 15.03.1996, para o qual foi nomeado conforme Portaria 1.640 de 11/05/2026 publicada no DOU nº 87, de 12.05.2026, em virtude de habilitação em concurso público instituído pelo Edital nº 1- PF - POLICIAL, de 20.05.2025, publicado no DOU nº 79, em 28.04.2025, mediante conclusão do LXII Curso de Formação Profissional ao Cargo de Agente de Polícia Federal.

Em consequência, providencie o 19º BPM, quanto à confecção do processo de Licenciamento “ex-offício” do Ex-Policial Militar, observando para tanto a publicação inserta no Bol. PM nº 092 - 23 mai. 16 e Bol. PM nº 109 -17 jun. 16.

Ref.:SEI-350020/021076/2026

OPM CITADA: 19º BPM.

(Nota nº 654/26, de 14/05/2026, da DMA/SCAv).

22. SEPM – VIAGEM A SERVIÇO – AUTORIZAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a viagem do 1º SGT PM RG 82.090 IGOR RELLO CLAUSSEN e do 2º SGT PM RG 85.689 RODRIGO AZEVEDO TOSTES, lotados no BOPE, à cidade de Manaus/AM, no período de 12 a 19 de junho de 2026, para ministrar instrução de PATRULHA URBANA DE ALTO RISCO / OPERAÇÕES SISTEMÁTICAS, no III Curso de Operações Especiais – III COEsp, **SEM ÔNUS** para a Corporação.

Tome conhecimento e providencie: BOPE.

(Ref.: SEI-350001/009813/2026)

(Nota nº 0575 – 15 Mai 2026 – GCG)

II. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. DGS – MEUFUSPOM – CADASTRO E MARCAÇÃO DE CONSULTA NAS UNIDADES DE SAÚDE – ORIENTAÇÕES AO BENEFICIÁRIO DO FUSPOM – ATUALIZAÇÃO PARA A PRÓXIMA ABERTURA – PUBLICAÇÃO

A Diretoria Geral de Saúde, torna público as datas e especialidades que serão oferecidas pelas Unidades de Saúde da Corporação aos beneficiários do FUSPOM, para a próxima abertura de vagas.

Para a realização dos agendamentos ambulatoriais, orientamos que mantenham seus dados cadastrais atualizados no FUSPOM e no site de marcação de consultas <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br>

O mesmo se aplica para as informações de telefone de contato e e-mail, pois são os meios utilizados pela Unidade de Saúde para se comunicar com o beneficiário.

As dúvidas relacionadas ao FUSPOM poderão ser esclarecidas através do telefone (21) 97355-7343 das 08h às 18h.

As normas referentes à confecção e à renovação de cartões FUSPOM estão públicas no Bol. da PM n.º 128, de 15 JUL 2022, págs. 78/102.

Sugerimos que acompanhe o site MEUFUSPOM, pois é por meio do mesmo que os informes referentes às consultas são realizados.

MARCAÇÕES DE CONSULTAS

DIAS 18, 19, 20, 21 e 22 DE MAIO DE 2026

PRÓXIMA ABERTURA

ON-LINE – SITE e APP MEUFUSPOM DIAS 18, 19, 20, 21 e 22 DE MAIO DE 2026, A PARTIR DAS 19:00h.

TELEFONES DA DGS – DIAS 18, 19, 20, 21 e 22 DE MAIO DE 2026, A PARTIR DAS 08:00h.

1. Para a próxima marcação estarão disponíveis para agendamento as especialidades abaixo, de acordo com a disponibilidade em cada Unidade e os seguintes dias de abertura:

DATAS DE ABERTURAS DAS ESPECIALIDADES

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
18/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	21/05/2026	22/05/2026

ESPECIALIDADES E FORMAS DE MARCAÇÃO

CIRURGIA GERAL		ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	TEL	*HEMATOLOGIA	DERMATOLOGIA	ON/TEL	*ONCOLOGIA CLÍNICA	
CIRURGIA PEDIÁTRICA	ON/TEL	CARDIOLOGIA	ON/TEL	*ONCO HEMATOLOGIA	GINECOLOGIA	ON/TEL	CLÍNICA MÉDICA	ON/TEL
CIRURGIA PLÁSTICA	ON/TEL	CARDIOLOGIA MARCAPASSO	TEL	INFECTOLOGIA	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	ON/TEL	GASTROENTEROLOGIA	ON/TEL
CIRURGIA TORÁCICA	ON/TEL	CARDIOPEDIATRIA	ON/TEL	ORTOPEDIA GERAL	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	TEL	GASTROPEDIATRIA	ON/TEL
CIRURGIA VASCULAR	ON/TEL	FISIATRIA	ON/TEL	ORTOPEDIA COLUMNA	MASTOLOGIA	TEL	NEFROLOGIA	ON/TEL
ENDOCRINOLOGIA	TEL	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	ON	ORTOPEDIA OMBRO / COTOVELO	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	ON/TEL	NEUROCIRURGIA	ON/TEL

ESTOMATERAPIA CURATIVO	ON/TEL	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	ON/TEL	ORTOPEDIA PÉ / TORNOZELO	ON/TEL	OFTALMOLOGIA	ON/TEL	NEUROLOGIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO	ON/TEL	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	ON	ORTOPEDIA QUADRIL	ON/TEL	OFTALMOLOGIA CATARATA	ON/TEL	NEUROPEDIATRIA	ON/TEL
NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	ON/TEL	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	ON	PSIQUIATRIA INFANTIL	ON/TEL	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	ON/TEL	PEDIATRIA	ON/TEL
PNEUMOLOGIA	ON/TEL	FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA	ON	REUMATOLOGIA	ON/TEL	OFTALMOLOGIA RETINA	ON/TEL	PEDIATRIA ALERGIA	TEL
		FONOAUDIOLOGIA	ON/TEL	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	ON/TEL	OTORRINOLARINGOLOGIA	ON/TEL	PUERICULTURA	TEL
		MASSOTERAPIA	ON/TEL	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	ON/TEL			RISCO CIRÚRGICO	ON/TEL
								UROLOGIA - CÁLCULO RENAL	ON/TEL
								UROLOGIA - ONCO	ON/TEL
								UROLOGIA - VASECTOMIA	ON/TEL

Legendas:

***Especialidades agendadas diretamente no Hospital Central da Polícia Militar.**

(ON) On-Line

(TEL) Telefone

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HCPM	CARDIOLOGIA MARCAPASSO/ARRITIMIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	CARDIOPEDIATRIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	CIRURGIA TORÁCICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA VASCULAR	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	*HEMATOLOGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	INFECTOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROCIRURGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROPEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA COLUNA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA OMBRO - COTOVELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA PÉ - TORNOZELO	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA QUADRIL	LIVRE MARCAÇÃO
	*ONCOLOGIA CLÍNICA	C/ ENCAMINHAMENTO
	*ONCO - HEMATOLOGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA ALERGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	PNEUMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	REUMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA - ONCO	C/ ENCAMINHAMENTO

***Especialidades agendadas diretamente no Hospital Central da Polícia Militar.**

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
HPM-NIT	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PLASTICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	GASTROPEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA CATARATA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA GLAUCOMA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA RETINA	LIVRE MARCAÇÃO
	ORTOPEDIA GERAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA ALERGIA	C/ ENCAMINHAMENTO
	RISCO CIRÚRGICO	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA – CÁUCULO RENAL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA - VASECTOMIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
CFRPM	ACUPUNTURA - TERAPIA INTEGRATIVA	C/ENCAMINHAMENTO
	ESTOMATERAPIA CURATIVO	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA HIDROTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROPEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	PSIQUIATRIA INFANTIL	C/ENCAMINHAMENTO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
PPM/CAS	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CIRURGIA PLÁSTICA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	DERMATOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	ENDOCRINOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEFROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO ONCO-HEMATOLOGICA	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	RISCO CIRÚRGICO	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
PPM/OLARIA	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	GASTROENTEROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	GINECOLOGIA CLIMATÉRIO - MENOPAUSA	C/ ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA PATOLOGIA CERVICAL	C/ ENCAMINHAMENTO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	MASTOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NUTRIÇÃO	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PUERICULTURA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA INFANTIL	LIVRE MARCAÇÃO
	UROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
PPM/SJM	CARDIOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	FONOAUDIOLOGIA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	MASSOTERAPIA	C/ENCAMINHAMENTO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OBSTETRÍCIA PRÉ-NATAL	LIVRE MARCAÇÃO
	OFTALMOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	OTORRINOLARINGOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	MODALIDADE
*PPM/ CAMPOS	CLÍNICA MÉDICA	LIVRE MARCAÇÃO
	FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA	C/ENCAMINHAMENTO
	GINECOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	NEUROLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO
	PEDIATRIA	LIVRE MARCAÇÃO
	TRIAGEM DE PSICOLOGIA	LIVRE MARCAÇÃO

*Atendimento sendo realizado, temporariamente, nas dependências do 8º BPM.

Unidades Básicas de Saúde e Serviços

7º BPM

Fisioterapia Ortopédica

10º BPM

Clínica Médica

Oftalmologia

Ginecologia

25º BPM

Ginecologia

Nutrição

Obstetrícia Pré Natal

Pediatria

26º BPM

Clínica Médica

28º BPM

Triagem de Psicologia

29º BPM

Clínica Médica

Pediatria

30º BPM

Clínica Médica

31º BPM

Triagem de Psicologia

32º BPM

Clínica Médica

Pediatria

36º BPM

Clínica Médica

38º BPM

Clínica Médica

RPMONT

Triagem de Psicologia

2. As marcações de consultas de **primeira vez** serão realizadas através da **Central Telefônica** de atendimento da Diretoria Geral de Saúde, conforme abaixo apresentado:

UNIDADE	ENDEREÇO	T ELEFONE
CENTRAL TELEFÔNICA/ CALL CENTER Diretoria Geral de Saúde <u>DGS</u>	Rua Evaristo da Veiga, nº 78. Centro. Rio de Janeiro.	2 333-2794
		2 333-2584

3. Pela internet, as marcações de **primeira vez** estarão disponíveis através do site <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM.

3.1. Para baixar o APP vá até a loja de aplicativos do seu celular e busque pelo nome MEU FUSPOM, baixe o aplicativo e marque suas consultas.

4. As vagas não preenchidas nos dias de abertura estarão disponíveis nos demais dias, até o preenchimento integral, tanto pelos telefones como pelo site.

5. NÃO ESTÃO PERMITIDAS MARCAÇÕES DE CONSULTAS DE PRIMEIRA VEZ DE FORMA PRESENCIAL, COM EXCEÇÃO DAS ESPECIALIDADES HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA CLÍNICA, QUE SÃO REALIZADAS NO HCPM.

6. Estando com a consulta marcada, ao se dirigir para a Unidade de Saúde, é necessário portar o CARTÃO FUSPOM e, caso o seu cartão ainda não disponha do número do CPF, também será necessário apresentar documento oficial que o contenha. No caso de policiais militares, poderá ser apresentada a identidade civil (com CPF) ou a identidade militar.

7. Após a consulta com o profissional de saúde (antes de sair da Unidade), caso tenha recebido um pedido de **retorno** para o mesmo profissional, o beneficiário deverá se dirigir ao SAME da Unidade ou ao guichê de marcação dos ambulatorios (UPE, no caso do HCPM) para receber orientações ou realizar a marcação desse atendimento de **retorno**. Caso saia da Unidade sem realizar o agendamento de retorno, o mesmo poderá ser feito através do telefone das **UNIDADES DE SAÚDE** (consultas de retorno). No caso de recebimento de **encaminhamento médico** para agendamento com **outra especialidade** deverá ser agendado, através do endereço eletrônico <https://meufuspom.pmerj.rj.gov.br> e APP MEU FUSPOM ou Call Center da DGS, como nos agendamentos de **primeira vez**.

8. Os contatos das Unidades de Saúde da SEPM ficam públicos para esclarecimentos de dúvidas dos beneficiários e informações, conforme a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Hospital Central da Polícia Militar <u>HCPM</u>	Est. Rua do Estácio de Sá, nº 20. Estácio. Rio de Janeiro.	2333-7621
		2333-7650
		97512-3472
		97697-5675
		99148-3379

Hospital da Polícia Militar de Niterói <u>HPM/NIT</u>	Rua Martins Torres, nº 245. Santa Rosa. Niterói.	2703-6501 2703-6502 2703-6503
Policlínica da Polícia Militar de Olaria <u>PPM/OLA</u>	Rua Paranapanema, nº 965. Olaria. Rio de Janeiro.	97600-6203 97057-7297
Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti <u>PPM/SJM</u>	Av. Automóvel Club, s/n. Vilar dos Teles. Rio de Janeiro.	96683-1031 97023 4190
Policlínica da Polícia Militar de Cascadura <u>PPM/CAS</u>	Av. Dom Helder Câmara, nº 10.199. Cascadura. Rio de Janeiro.	97688-6085 97348-0035
Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar <u>CFRPM</u>	Rua Paranhos, nº 820. Olaria. Rio de Janeiro.	97883-3795 99125-3772
Unidade de Saúde Mental <u>USM/4º BPM</u>	Rua Francisco Eugênio, 228 - São Cristóvão. Rio de Janeiro	97036-4131
Policlínica da Polícia Militar de Campos <u>PPM/CAMPOS</u> * (Provisoriamente Funcionando nas Dependências do 8º BPM)	* Rua Ten Cel Cardoso, 200 – Campos dos Goytacazes - RJ	(22) 99293-8633 (22) 99206-8712

9. As tentativas de marcação de consulta de primeira vez e os encaixes, de forma presencial, estão suspensos e, portanto, não serão levados a êxito (somente agendamentos pelo telefone ou pelo site estão sendo permitidos). Desta forma, os casos de necessidade de atendimento médico em caráter de urgência, deverão se dirigir à emergência do HCPM.

10. No dia da consulta, o sistema somente disponibilizará a confirmação da presença 30 (trinta) minutos antes do atendimento. Desta forma, solicitamos que evitem chegar à unidade com antecedência maior do que meia hora antes da consulta.

Publicar até dia 18
Tomem conhecimento: TODAS AS OPM.
(Nota nº 228, 14 de MAIO/2026 - DGS)

2. EMG – ASFE – ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA – CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO – RE-PUBLICAÇÃO

O Subsecretário-Geral, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à proposta do Assessor-Chefe da AsFE, torna público o cronograma de Fiscalizações da Assessoria de Fiscalização Estratégica (AsFE) para o mês de maio de 2026, na forma que se segue:

Unidade Visitada: HPM/Nit

Dia: 19 de maio de 2026

Unidades presentes na realização da Fiscalização: AsFE, representantes das seções do EMG (PM1 e PM4), representantes da CGPM, SSI, DGAF, DGTIC, AsCom, DGS e DGO.

Unidade Visitada: 40º BPM

Dia: 26 de maio de 2026

Unidades presentes na realização da Fiscalização: AsFE, representantes das seções do EMG (PM1, PM3 e PM4), representantes da CGPM, SSI, DGAF, DGTIC, CECOPOM, AsCom, DGProg e DCP.

Tomem conhecimento e providenciem: 40º BPM, HPM/Nit, EMG, CGPM, SSI, DGAF, DGTIC, AsCom, DGS, CECOPOM, DGO, DGProg e DCP
(Nota nº 029, de 15 de maio de 2026 – AsFE)

3. DGS – CAMPANHA DE VACINAÇÃO – INFLUENZA 2026 – POLICIAIS MILITARES DA ATIVA E ALUNOS DO CFAP – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, consoante à necessidade contínua de se adotar medidas de prevenção, controle e contenção de risco de ocorrência de doenças preveníveis por vacinas, torna público a campanha de vacinação contra influenza, no CFAP/ 31 de Voluntários, para Policiais Militares da Ativa e Alunos, conforme quadro abaixo:

LOCAL	DATA	HORÁRIO	VACINAS DISPONÍVEIS
MIRANTE DO CFAP AV. MARECHAL FONTENELE, 2906 - SULACAP	15 e 18 de Maio de 2026	09h às 15h	Influenza 2026

Obs.: Na ocasião não haverá atualização do Calendário Vacinal e a vacinação será ofertada EXCLUSIVAMENTE para os Policiais Militares da Ativa e Alunos do CFAP.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 231, de 15 de maio de 2026 – DGS)

4. DGS – CAMPANHA DE VACINAÇÃO – INFLUENZA 2026 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, consoante à necessidade contínua de se adotar medidas de prevenção, controle e contenção de risco de ocorrência de doenças preveníveis por vacinas, torna público a campanha de vacinação contra influenza, na Odontoclínica Central da Polícia Militar – OCPM, para os profissionais de saúde, conforme quadro abaixo:

LOCAL	DATA	HORÁRIO	VACINAS DISPONÍVEIS
ODONTOCLÍNICA DA POLÍCIA MILITAR – OCPM RUA PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA, 49 – CIDADE NOVA/CENTRO.	21 de Maio de 2026	09h às 15h	Influenza 2026

Obs.: Na ocasião não haverá atualização do Calendário Vacinal e a vacinação será ofertada EXCLUSIVAMENTE para os trabalhadores de saúde da Odontoclínica Central da Polícia Militar.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 229, de 15 de maio de 2026 – DGS)

5. DGS – CAMPANHA DE VACINAÇÃO – INFLUENZA 2026 – MILITARES DA ATIVA E FUNCIONÁRIOS CIVIS DO PALÁCIO DA GUANABARA – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, consoante à necessidade contínua de se adotar medidas de prevenção, controle e contenção de risco de ocorrência de doenças preveníveis por vacinas, torna público a campanha de vacinação contra influenza, no Palácio da Guanabara, para Militares da Ativa e Funcionários civis, conforme quadro abaixo:

LOCAL	DATA	HORÁRIO	VACINAS DISPONÍVEIS
PALÁCIO GUANABARA RUA PINHEIRO MACHADO S/N - LARANJEIRAS	19 e 20 de Maio de 2026	09h às 15h	Influenza 2026

Obs.: Na ocasião não haverá atualização do Calendário Vacinal e a vacinação será ofertada EXCLUSIVAMENTE para os Militares da Ativa e Funcionários civis do Palácio da Guanabara.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 230, de 15 de maio de 2026 – DGS)

6. DGS – RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DE SAÚDE REALIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO POLICIAL (SASP) – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado da Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora Geral de Saúde, TORNA PÚBLICO o relatório mensal das avaliações realizadas pelo SASP, durante o mês de abril de 2026, a saber:

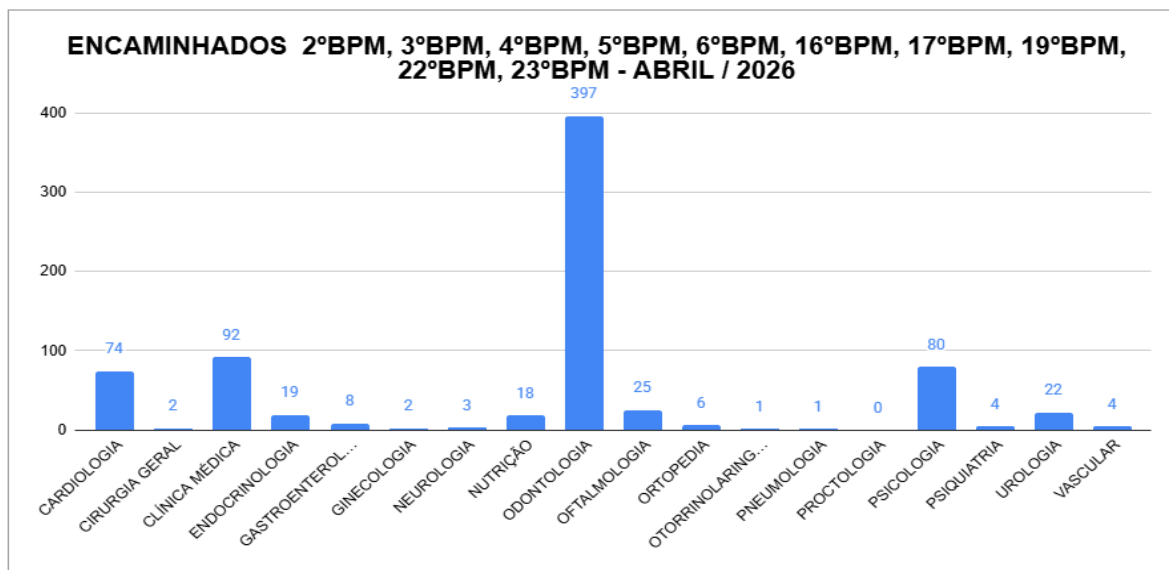
Avaliações de saúde realizadas no mês de abril de 2026:

Público Alvo: Policiais Militares do 1º CPA, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 5º BPM, 6º BPM, 16º BPM, 17º BPM, 19º BPM, 22º BPM, 23º BPM	
TOTAL DE AVALIAÇÕES	407

Procedimentos realizados no mês de abril de 2026:

TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE DOENÇAS VIRAIS	1224
TOTAL DE VACINADOS	469
EXAMES REALIZADOS (ECG)	407

Encaminhamentos para especialidades clínicas, cirúrgica, nutricional, psicológica e odontológica:



A Avaliação de Saúde do SASP contempla as seguintes etapas:

- Verificação de sinais vitais;
- Glicemia capilar;
- Avaliação e orientação Nutricional;
- Avaliação Psicológica;
- Consulta de Enfermagem;
- Consulta Médica;
- Exames de ECG;
- Atualização do Calendário Vacinal;
- Avaliação Odontológica;
- Acuidade Visual; e,
- Testes Rápidos para detecção de Doenças Virais.

Registre-se que esta Avaliação é de caráter preventivo da Saúde do Trabalhador Policial Militar, objetivando rastrear doenças e agravos, e promover sua saúde física e mental não tendo caráter pericial. Portanto, não define Condição Sanitária.

Tomem conhecimento todas as Unidades da Corporação.
(Nota nº 232, de 15 de maio de 2026 – DGS)

7. DGS – CONVOCAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA AVALIAÇÃO DE SAÚDE REALIZADA PELO SASP – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Diretora Geral de Saúde, determina a apresentação do efetivo abaixo relacionado, para realização de Avaliação de Saúde pelo Serviço de Atenção à Saúde do Policial – SASP, no Centro de Formação de Praças – CFAP, nas datas e horários conforme descritos:

2º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	100.539	JULIO CESAR MANSO NOCITO
		3º SGT PM	101.399	BRUNO CECILIANO DE LIMA
	TARDE 12h30	CB PM	101.425	FELIPE AUGUSTO CANCELLAS
		2º SGT PM	83.725	WILLIAM DOS SANTOS FERREIRA
19/05/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	63.500	LEONARDO KOHOUT D AVILA PANTOJA
		CB PM	109.093	EVERTON ALVES DE ASSUMPCÃO
	TARDE 12h30	3º SGT PM	92.209	VINICIUS DINIZ DE OLIVEIRA
		CB PM	109.169	DANIEL SOUZA DE SANTANA
20/05/2026	MANHÃ 7h30	1º SGT PM	70.383	EVERALDO FERREIRA DIAS
		3º SGT PM	100.991	THIAGO DE LOIOLA SA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	101.114	BRUNO SÉRGIO SANTANA PEREIRA
		SD PM	112.100	RICARDO FRANÇA SANTOS
21/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	100.871	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA
		3º SGT PM	101.111	GEOVANI MAQUES SILVA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	101.395	JULIO CESAR DA SILVA CAVALCANTI
		3º SGT PM	92.471	FELIPE ALEXANDRE PORTO
22/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	96.693	WELLINGTON CARVALHO CASTELAR
		3º SGT PM	98.998	CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA FILHO
	TARDE 12h30	3º SGT PM	101.389	DARLAN PINHEIRO DE SOUZA
		CB PM	108.359	LUIZ ALBERTO DAVID DOS SANTOS

3º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	87.819	ANDERSON GRAÇA DE BRITO
		CB PM	109.394	JONAS COSTA DOS SANTOS
	TARDE 12h30	3º SGT PM	94.082	VINICIUS CORDEIRO DA SILVA MADEIRA
		SD PM	111.135	ISAIAS OLIVEIRA MENDES DA SILVA
19/05/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	66.786	SÉRGIO DE OLIVIERA FIALHO
		1ºSGT PM	78.617	FÁBIO RODRIGO DA SILVA GUEDES
	TARDE 12h30	3º SGT PM	99.167	DAVI PEREIRA DE CASTRO RODRIGUES
		CB PM	105.616	ANDERSON RAVAIOLLE DA SILVA
20/05/2026	MANHÃ	SD PM	110.451	ULISSES AZEVEDO DA SILVA OLIVEIRA

	7h30	SD PM	111.453	JACQUELINE DAMASCENO LUIZ
	TARDE 12h30	3º SGT PM	93.525	LUIDSON DE SOUZA PARADA
		CB PM	107.555	GUSTAVO DO ESPÍRITO SANTO CAMELO
21/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	94.746	DANIEL PEREIRA SOARES
		3º SGT PM	101.989	ESTENIO DE ALMEIDA C. JUNIOR
	TARDE 12h30	CB PM	104.725	EDUARDO LYRA DE JESUS
		SD PM	110.482	JEFFERSON MOREIRA PIMENTEL
22/05/2026	MANHÃ 7h30	SD PM	108.416	MARCUS ALEXANDRE B. BITTENCOURT
		3º SGT PM	95.327	JOSE IGOR LIMA E SILVA IOVANOVICH
	TARDE 12h30	3º SGT PM	103.197	ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES
		3º SGT PM	93.861	DIEGO PEREIRA RABELO LOPES

4º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	106.566	LEONARDO LUIZ SANTOS LYRA
		SD PM	111.856	RAFAEL LUIZ LEITE DOS SANTOS
	TARDE 12h30	2º SGT PM	85.785	EDGARD NASCIMENTO NETO
		2º SGT PM	83.998	ADEMIR FERREIRA CORREA
19/05/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	104.218	JULIO CESAR ILARIO SOARES
		CB PM	104.463	URUANE DE JESUS GARCIA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	94.290	RENAN RAMOS DE SOUZA
		SUBTEN PM	62.990	NELSON BARBOSA DA CUNHA
20/05/2026	MANHÃ 7h30	SD PM	111.924	GABRIEL DUTRA BASTOS
		CB PM	103.936	LUIZ GUSTAVO AZEVEDO RODRIGUES
	TARDE 12h30	SUBTEN PM	65.758	WELLINGTON PAULINO DE SOUZA
		1º SGT PM	73.494	JOSE WANDER DA ROCHA JUNIOR
21/05/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	108.610	GEORGE LUIZ BRASIL CONCEIÇÃO
		CB PM	108.913	GUSTAVO RANGEL SANTOS DE OLIVEIRA
	TARDE 12h30	CB PM	108.592	CARLOS RODRIGO MOTTA MONTEIRO
		CB PM	103.488	CARLOS PLATINIR DA SILVA
22/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	101.095	ÁLVARO TRÍPOLI NETO
		3º SGT PM	102.576	PAULO RENATO HONORIO
	TARDE 12h30	3º SGT PM	98.823	SERGIO MENDES DE CARVALHO
		3º SGT PM	94.265	JACSON DE BRITO SILVA

6º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
20/05/2026	TARDE 12h30	2º SGT PM	84.737	VINICIUS GUIMARÃES PEREIRA
		CB PM	108.634	DIEGO DA SILVA LIMA

16º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	98.009	ALLAN JOSE DE LEMOS BATISTA
		1º SGT PM	76.180	ESTEFANIO MATIAS DE SOUZA
	TARDE 12h30	1º SGT PM	77.263	WAGNER DA SILVA RODRIGUES
		1º SGT PM	75.321	VINICIUS RODRIGO MARTINS DA COSTA
19/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	97.023	FRANCISCO ROGERIO GUERRA COSTA
		SUBTEN PM	71.048	MARCIO MATOS DA SILVA
	TARDE 12h30	SUBTEN PM	68.373	FABIO BERTOLOTO DE SOUZA
		CB PM	106.346	JANDSON JEAN DOS SANTOS FREIRE
20/05/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	101.502	DIHONE DE JESUS LEMOS
		3º SGT PM	98.574	DANIEL NASCIMENTO RIBEIRO
	TARDE 12h30	CB PM	108.846	EMMANUEL LAUREANO DA SILVA
		CB PM	108.609	ANDERSON INFURNA JUSTINO
21/05/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	69.293	JORGE LUIZ DA SILVA MAGHELLY
		SUBTEN PM	70.460	ANDRÉ LUÍZ BARBOZA QUERES
	TARDE 12h30	SUBTEN PM	61.983	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
		SUBTEN PM	71.118	ALEXANDER ROCHA BOUZIN
22/05/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	66.559	CLEBER DA SILVA LIMA
		3º SGT PM	97.957	FLÁVIO DA SILVA
	TARDE 12h30	CB PM	108.652	JOSÉ SERGIO BATOREU NETO
		2º SGT PM	88.147	LILIANE DE OLIVEIRA MACHADO

17º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	100.560	GUSTAVO LUIZ DE PAULA SOUZA DA SILVA
		CB PM	100.438	JULIO CEZAR SALES CARDOSO
	TARDE 12h30	3º SGT PM	92.925	RODRIGO HENRIQUE CARDOSO
		3º SGT PM	95.009	EVALCIR MATOS DE CASTRO JUNIOR
19/05/2026	MANHÃ	SUBTEN PM	66.636	CHARLLES WILLIANS DE LIMA SANTOS

	7h30	CB PM	105.668	FELLIPE VILLELA MONTEIRO
	TARDE 12h30	3º SGT PM	97.551	ISRAEL BATISTA DA CONCEIÇÃO
		CB PM	104.417	UELITON FARIA DOS SANTOS
20/05/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	84.869	LEONARDO MOURÃO TERRA
		2º SGT PM	89.087	CARLOS ENDERSO NASCIMENTO CASCABRINI
	TARDE 12h30	3º SGT PM	90.323	RENAN BORGES DE SOUZA LOPES DE CASTRO
		CB PM	105.182	CARLOS EDUARDO PEREIRA BRAZIL
21/05/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	82.965	GABRIEL CALDEIRA DE SOUZA
		2º SGT PM	83.688	CARLOS ANDRE BARROZO DUTRA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	92.437	LEONARDO KHALIL MILAGRES
		3º SGT PM	94.225	CARLOS FREDERICO D. DA COSTA RUBIM LEÃO
22/05/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	105.982	RAFAEL DOS SANTOS CARVALHO
		CB PM	108.044	ROMULO MEDEIROS VINAGRE
	TARDE 12h30	CB PM	104.642	TALITA FONSECA FERNANDES
		SD PM	109.931	CLAYTON MIRANDA DA SILVA

19º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	70.928	CLAUDIO COSTA RESENDE
		1º SGT PM	76.478	MARCELO CASA GRANDE DE OLIVEIRA
	TARDE 12h30	SUBTEN PM	80.276	GILMAR LIRA DE MENDONCA
		SD PM	111.477	TADEU DOS SANTOS VILLA NOVA
19/05/2026	MANHÃ 7h30	1º SGT PM	81.163	EDUARDO DE DEUS PEREIRA
		1º SGT PM	81.357	EDUARDO CAMPOS FRANCA
	TARDE 12h30	2º SGT PM	82.694	DANIEL FERREIRA MATTOS DE MOURA
		CB PM	102.863	ROSENALDO RODRIGUES DA SILVA
20/05/2026	MANHÃ 7h30	1º SGT PM	62.450	MILTON FERNANDES JUNIOR
		1º SGT PM	80.570	ELIZABETH GONCALVES FREITAS REIS
	TARDE 12h30	1º SGT PM	81.483	DAVID FERREIRA BARBOSA
		3º SGT PM	95.893	VINICIUS RIBEIRO
21/05/2026	MANHÃ 7h30	1º SGT PM	73.625	EMERSON MACHADO DE OLIVEIRA
		1º SGT PM	76.167	MARCO ANDRE MARTINS FURTADO
	TARDE 12h30	1º SGT PM	78.424	FABIO LUIS BARRETO DA CONCEICAO
		1º SGT PM	78.445	WANDERSON OLIVEIRA DA FONSECA
22/05/2026	MANHÃ	1º SGT PM	77.750	ANDRE LUIZ REZENDE DE OLIVEIRA

	7h30	2º SGT PM	89.090	KILDER BIANCO DE ARAUJO
	TARDE 12h30	3º SGT PM	94.942	IGOR RODRIGUES DA SILVA
		SD PM	110.012	JOSE SEVERINO DE LIMA FILHO

22º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	SUBTEN PM	62.236	GUILHERME TOSCANO DE BRITO
		2º SGT PM	84.849	JOSE TIAGO DE SUZA
	TARDE 12h30	2º SGT PM	85.567	WESCLEY FERNANDES BARCELLOS
		3º SGT PM	101.315	ALTAIR FERREIRA DA SILVA
19/05/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	82.992	FABRICIO DE SOUZA CAETANO FERREIRA
		CAP PM	104.574	THIAGO JOSE GARCIA DE CASTRO PEREIRA
	TARDE 12h30	SD PM	110.477	DANIEL DA SILVA BEZERRA
		SD PM	111.469	MARCELLY FERNANDES MIKALOSKI
20/05/2026	MANHÃ 7h30	CAP PM	85.044	FELIPE CAETANO DE AGUIAR
		CAP PM	90.848	THIAGO GAMA MARQUES BAPTISTA
	TARDE 12h30	1º SGT PM	74.760	RICARDO JORDAN SIRIEIRA CAMARA
		1º SGT PM	78.691	RONE MACHADO DE MATOS
21/05/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	104.101	DIEGO ANGELO DOS SANTOS
		CB PM	108.075	DAVI MOURA PINTO
	TARDE 12h30	2º SGT PM	84.930	RODRIGO OLIVEIRA DE SANTANA RIBEIRO
		CB PM	103.900	RONDINELLI FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
22/05/2026	MANHÃ 7h30	2º TEN PM	85.659	TALES MASSENA RIBEIRO
		1º TEN PM	104.584	ARTHUR DE LIMA SOARES
	TARDE 12h30	CB PM	105.850	EDUARDO GOMES KUBOTA
		CAP PM	88.455	LENNON BARCELLOS

23º BPM

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	87.941	BRUNO FÉLIX FERREIRA
		SUBTEN PM	70.676	SERGIO JOSE DA SILVA
	TARDE 12h30	SD PM	110.799	BIANCA CHRISTINA COSTA LEONARDO
		SD PM	111.386	DANILO DA SILVA PEREIRA DE SOUZA
19/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	94.781	DANIEL DE LIMA GONÇALVES DE LIMA
		SUBTEN PM	70.267	LUCIANO MAGALHÃES NUNES

	TARDE 12h30	SD PM	112.228	TAIANE PALAGAR BARBOZA DA SILVA
		1º SGT PM	78.187	CLAUDIO MARTINS DE PAULA
20/05/2026	MANHÃ 7h30	1º SGT PM	81.529	ANDERSON PEDROSA ANDRADE
		3º SGT PM	93.572	CLAUDIO PEREIRA PIMENTEL
	TARDE 12h30	SD PM	110.029	JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR
		SUBTEN PM	72.800	ALEXANDER VITORINO P. SANTOS DE SOUZA
21/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	100.352	EDUARDO SODRE NUSS
		SUBTEN PM	66.168	SANDRO ALEX BASTOS TEIXEIRA
	TARDE 12h30	SD PM	110.099	DIOGO DE LIMA BARBOSA
		CB PM	101.532	ANDERSON DOS SANTOS FRIAÇA
22/05/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	105.671	FERNANDO WILLIAN DOS SANTOS
		3º SGT PM	100.400	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA MONTENARI
	TARDE 12h30	1º SGT PM	74.310	SEBASTIÃO FÁBIO DE LIMA SANTOS
		3º SGT PM	94.048	JEFFERSON SABINO PEREIRA

CPP

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	98.780	GLAUCIA PAIVA FERNANDES
		3º SGT PM	98.769	MONIQUE FERNANDES DE O. APOLINÁRIO
	TARDE 12h30	3º SGT PM	99.042	JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
		3º SGT PM	99.645	GEORGE MARINHO DA COSTA
19/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	96.695	ROMULO LOPES DE ALMEIDA
		3º SGT PM	97.189	SAVIO RESENDE DE OLIVEIRA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	98.297	SILVANIA MOREIRA DE FRANCA
		3º SGT PM	99.708	ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA
20/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	98.544	SUE ELLEN LUCENA PEREIRA MELO
		3º SGT PM	98.301	ANA MARIA SANTANA TELLES
	TARDE 12h30	3º SGT PM	98.716	JHANDARA MONTEIRO DA SILVA BOARETO
		CB PM	104.923	MIRIAM MARTINS DA COSTA
21/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	95.234	DAWISON LEONARDO DA SILVA COUTINHO
		3º SGT PM	96.665	EDUARDO MATTOS TEIXEIRA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	96.731	JORGE ADRIANO DE CARVALHO COELHO
		3º SGT PM	97.841	DIEGO MENDES DA COSTA
22/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	97.958	HUGO DOS SANTOS SAMPAIO
		3º SGT PM	97.594	ALEX DE OLIVEIRA SILVA

	TARDE 12h30	3º SGT PM	97.221	KEIROL FRANCISCO DE CAMARGOS
		3º SGT PM	98.792	PATRICIA DE MEDEIROS GOMES

1ªUPP/2º BPM - SANTA MARTA

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	100.880	ROGER SANDER DE AZEVEDO
		CB PM	105.289	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	99.899	ALBERSON DE PAULA FREITAS CÂNDIDO
		CB PM	107.771	RAFAEL SANTOS VIVAS
19/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	94.860	JANDERSON FERREIRA DA CONCEICAO
		CB PM	107.723	ADRIANO DA SILVEIRA FERREIRA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	97.918	CLAUDIO DE ARAUJO DUARTE
		CB PM	103.181	ANGELO RAFAEL SIMOES DE AGUIAR
20/05/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	88.770	SIMONE C. DE ALMEIDA C. DE FARIA
		3º SGT PM	95.945	RODRIGO CHAVES DE FARIA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	100.598	RODRIGO OLIVEIRA DE AZEVEDO
		3º SGT PM	98.755	LEONORA SIMÕES DA SILVA
21/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	100.124	FELIPE DA COSTA RIBEIRO
		CB PM	107.856	RAFAEL BARROS CEZARIO
	TARDE 12h30	3º SGT PM	99.647	LUIS FELIPE LIMA VIEIRA
		SD PM	110.309	JEFERSON OLIVEIRA KLOPPER
22/05/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	105.122	RODRIGO HUGOLINO PEREIRA DA SILVA
		2º SGT PM	88.511	WILLIAM PIRES CARVALHO
	TARDE 12h30	CB PM	107.755	RAFAEL TEIXEIRA DA ROCHA
		SD PM	109.960	PALMIRA DE FATIMA SANTOS SILVA

2ªUPP/5º BPM - PROVIDÊNCIA

DATA	HORÁRIO	GH	RG	NOME
18/05/2026	MANHÃ 7h30	CB PM	106.612	JULIO CEZAR DE CARVALHO
		CB PM	108.002	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
	TARDE 12h30	3º SGT PM	100.206	JAQUELINE CONCEIÇÃO ALVES
		CB PM	98.518	ROY MARTINS CAVALCANTI
19/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	96.821	RAFAEL RODRIGUES
		3º SGT PM	103.116	MARLON GOMES DA SILVA
	TARDE	3º SGT PM	95.586	CARLOS EDUARDO BENTO SANTOS

	12h30	SD PM	110.479	DIEGO CARDOSO DE SOUZA
20/05/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	85.692	FLAVIO JOSE OLIVEIRA SOUZA
		3º SGT PM	100.411	LUIZ EDUARDO MACHADO DOS SANTOS
	TARDE 12h30	3º SGT PM	91.738	RAFAEL SANTOS AMARAL
		2º SGT PM	86.977	RAFAEL BRAGA MIGUEL
21/05/2026	MANHÃ 7h30	3º SGT PM	99.065	FABIO LEANDRO GOMES DA SILVA
		CB PM	106.185	LETICIA VITORIA CARVALHO DE ABREU
	TARDE 12h30	3º SGT PM	102.747	DOUGLAS MESSIAS DA SILVA
		3º SGT PM	99.231	ALEXANDRE DA C. SENNA DE ARAUJO
22/05/2026	MANHÃ 7h30	2º SGT PM	88.634	DIOGO RODRIGO SILVA CERQUEIRA
		3º SGT PM	97.919	JEFFERSON SANTOS ALVES
	TARDE 12h30	3º SGT PM	101.331	CRISTIANO FIGUEIREDO DE MELO
		2º SGT PM	86.979	RENAN SOUZA RIBEIRO

Os policiais convocados deverão apresentar caderneta de vacinação e exames laboratoriais de até seis meses anteriores à avaliação de saúde, caso possuam.

Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela equipe da DGS/SASP através dos telefones: (21) 99059-8737 e (21) 97502-8281; ou através do e-mail: sasp_dgs@pmerj.rj.gov.br.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Nota nº 233, de 15 de maio de 2026 – DGS)

8. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, TORNA INSUBSISTENTE a publicação inserta no Bol da PM n.º 001 – 24/03/26, Pág. 28, referente ao ST PM RG 60.015 ALEXANDRE DA SILVA, que tratou da inspeção realizada em 23/03/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
ST PM	60.015	ALEXANDRE DA SILVA	DGAS	23/03/2026	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA		

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 499, DE 15/ 05/ 2026 - DPM)

9. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, TORNA INSUBSISTENTE a publicação inserta no Bol da PM n.º 031 – 13/05/26, Pag. 74, referente ao MAJ PM RG 89.473 ALINE CRISTINA SANTANA PEREIRA, que tratou da inspeção realizada em 12/05/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
MAJ PM	89.473	ALINE CRISTINA SANTANA PEREIRA	HCPM	12/05/2026	LTS	5	16/05/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 500, DE 15/ 05/ 2026 - DPM)

10. DPM - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Perícias Médicas, TORNA INSUBSISTENTE a publicação inserta no Bol da PM n.º 027 – 07/05/26, Pag. 80, referente ao CB PM RG 96.415 PAULA DUARTE BASTOS, que tratou da inspeção realizada em 06/05/2026, na forma que segue:

GH	RG	Inspecionado	OPM	Início	Decisão	Dias	Término
CB PM	96.415	PAULA DUARTE BASTOS	BAC	13/12/2025	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	30	11/01/2026

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 501, DE 15/ 05/ 2026 - DPM)

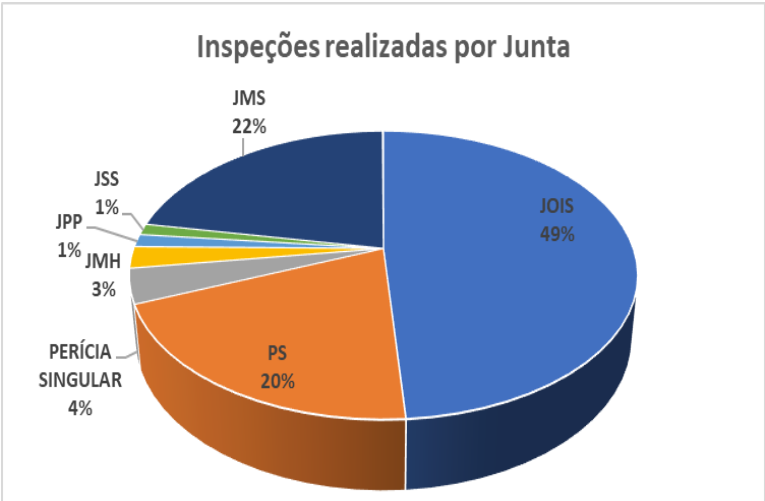
11. SEPM – SSGP – DGEM - DPM – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta da Diretoria de Perícias Médicas, TORNA PÚBLICO o relatório quadrimestral das inspeções médicas realizadas na SEPM, no período de 01 de janeiro de 2026 à 30 de abril de 2026, a saber:

INSPEÇÕES REALIZADAS NA SEPM

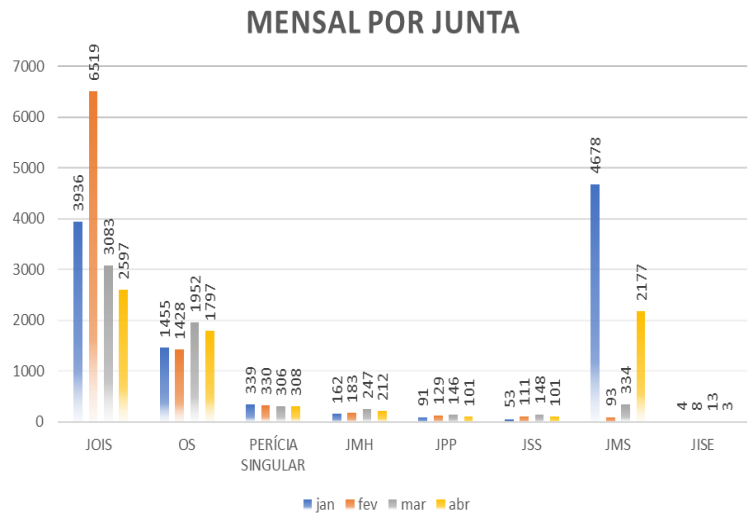
Dados extraídos do Sistema Integrado de Dados de Saúde - SIDS

JAN A ABR DE 2026 - 33.050 inspeções	
JUNTA	INSPEÇÕES
JOIS - Junta Ordinária de Inspeção De Saúde	16135
JMS - Junta Médica de Seleção	7282
PS - Perícia Simples	6632
Perícia Singular	1283
JMH - Junta Médica Hospitalar	804
JPP - Junta de Perícia Psicopatológica	467
JSS - Junta Superior de Saúde	413
JISE - Junta de Inspeção de Saúde Especial	28

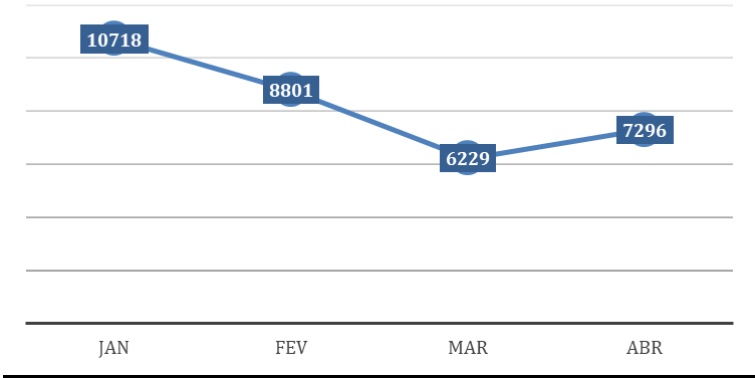


Distribuição por Tipo de Junta — Jan a Abr 2026

JAN A ABR DE 2026					
JUNTA	jan	fev	mar	abr	Total Geral
JOIS - Junta Ordinária de Inspeção de Saúde	3936	6519	3083	2597	16135
PS - Perícia Simples	1455	1428	1952	1797	6632
PERÍCIA SINGULAR	339	330	306	308	1283
JMH - Junta Médica Hospitalar	162	183	247	212	804
JPP - Junta de Perícia Psicopatológica	91	129	146	101	467
JSS - Junta Superior de Saúde	53	111	148	101	413
JMS - Junta Médica de Seleção	4678	93	334	2177	7282
JISE - Junta de Inspeção de Saúde Especial	4	8	13	3	28
Total Geral	10718	8801	6229	7296	33050



Movimento mensal



OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 502, de 15/ 05/ 2026 - DPM)

12. DPM - JUNTA ORDINÁRIA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE RESULTADOS DAS INSPEÇÕES REALIZADAS NO DIA 14/05/2026 – PUBLICAÇÃO

GH	RG	INSPECIONADO	OPM	DECISÃO	INICIO	DIAS	TÉRMINO
CB	10054	VALTER DOS REIS	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
CB	19489	OSMAR DE OLIVEIRA BALTAR	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
1ºSGT	27028	BENEDICTO DA MOTTA FARIA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	38696	WILLIAM SILVA VALLE	VETERANO	INAPTO AO PORTE DE ARMAS	14/05/2026		
SUBTEN	43239	DURVAL ALVES DE SALES	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	43371	JORGE SOARES DE OLIVEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	44625	EVALDO VICTOR DA MOTTA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
CB	44719	CARLOS ALEXANDRE JACINTO DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	45931	VALDILENE DE ARAUJO LADEIRA	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
CB	46487	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	48259	MARLON BARCELOS DEMBERG	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	51531	NEUCIMAR DUARTE PEIXOTO	DVP	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SD	53304	JOSE ALEX VIANA MACHADO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	53310	ROBSON CARLOS BARROSO MELO	EMG	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	169	29/10/2026
SUBTEN	56962	LUIS MAURICIO RANGEL FERREIRA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	58545	EDSON DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	58699	MARCOS ANTONIO TEODORO DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	60465	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	SSGP	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026

CEL	60692	ANA LUCIA CARVALHO DE MENDONCA	DPM	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	60750	JOÃO CARLOS GERMANO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	61017	JORGE LUIZ SANTOS DOS ANJOS	40º BPM	APTO CATEGORIA A	14/05/2026		
SUBTEN	61466	MARCIO ALVES DO NASCIMENTO	09º BPM	EM ANÁLISE DO PLEITO	14/05/2026		
SUBTEN	61541	ALEXANDRE MARINHO CORDOIEIRA	07º BPM	LTS	13/05/2026	10	22/05/2026
SUBTEN	62116	ROGERIO CANDIDO DE AZEVEDO	HCPM	LTS	14/05/2026	7	20/05/2026
2ºSGT	62907	VALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA	04º BPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
SUBTEN	63125	WAGNER FERREIRA DE LIMA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	63647	FABIO ABILIO CARVALHO	08º BPM	APTO CATEGORIA B	13/05/2026	180	08/11/2026
1ºSGT	63659	ALEXANDRE BARBETO	08º BPM	APTO PARA RETORNO AO SERVIÇO ATIVO NA CONDIÇÃO SANITÁRIA DE APTO CATEGORIA A	14/05/2026		
SUBTEN	63969	EVANDRO LUIZ DOS REIS SANTOS	DGAS	LTS	13/05/2026	30	11/06/2026
SUBTEN	63987	FABIANO EVARISTO DA SILVA	30º BPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	364	12/05/2027
SUBTEN	64053	ELIZEU PEDRO DA SILVA	DI	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
SUBTEN	64486	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	BPCHQ	LTS	14/05/2026	60	12/07/2026
SUBTEN	65444	CLEWTON MARTINS COELHO	25º BPM	LTS	14/05/2026	7	20/05/2026
SUBTEN	65595	JOSÉ CARLOS DA SILVA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	65965	ALEXANDRE RIBEIRO OLIVEIRA	01ª CIPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	365	13/05/2027
SUBTEN	66485	MARCIA CRISTINA FRANCISCO DA SILVA	DABST	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	180	09/11/2026
SUBTEN	66756	JOSE AUGUSTO FERREIRA VERRI	CIEAT	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
SUBTEN	67688	MARCELO MESSIAS FERREIRA	29º BPM	LTS	13/05/2026	30	11/06/2026
SUBTEN	67928	EDILSON DIRLEY DA SILVA	41º BPM	LTS	14/05/2026	4	17/05/2026
SUBTEN	68023	MARCIO GOMES SOARES	21º BPM	LTS	14/05/2026	17	30/05/2026
1ºSGT	68526	JOSE RENATO GONÇALVES MONTEIRO	HPM NIT	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
2º TEN	68608	ALEX RIBEIRO COUTINHO	DGAS	LTSPF	14/05/2026	30	12/06/2026
SUBTEN	69056	ANDRE HENRIQUE BARROSO RAPOSO	28º BPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	180	09/11/2026
SUBTEN	69632	ANDRE GONCALVES GUEDES	37º BPM	LTS	13/05/2026	2	14/05/2026
SUBTEN	70372	ALEXANDRE MENDES TEIXEIRA	19º BPM	LTS	14/05/2026	60	12/07/2026
SUBTEN	71133	WELLINGTON LIMA DOS SANTOS	02º CPA	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
SUBTEN	71416	ROBSON FERRAZ AMORIM	16º BPM	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA	14/05/2026		
SUBTEN	72257	REINALDO BERNARDO ABADÉ PINTO	01ª CIPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
TEN CEL	72674	LUIZ SERGIO ALVES PINTO	07º BPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	366	14/05/2027
CB	72723	FABIANO GUIMARAES DA SILVA	20º BPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	60	12/07/2026
CB	72723	FABIANO GUIMARAES DA SILVA	20º BPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	90	11/08/2026
SUBTEN	73098	LUCIANA DA SILVA	PPM CASC	LTS	14/05/2026	14	27/05/2026
1ºSGT	73270	CÉLIO LUIS EVANGELISTA DE SOUZA	OCPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	365	13/05/2027
1ºSGT	73359	MARCIO BATISTA DOS SANTOS	CFAP	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
1ºSGT	73511	MARCELO DE ABREU DE SOUZA GODINHO	CEADPM	APTO PARA PROMOÇÃO	14/05/2026	365	13/05/2027
2ºSGT	73670	DIELSON DA SILVA EVANGELISTA	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
1ºSGT	74037	MARCO ALEXANDRE QUAGLIANE COSTA	DGS	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
1ºSGT	74931	ROBSON DE MATOS LIMA	14º BPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
1ºSGT	75434	RODRIGO ASSIS DE FREITAS	36º BPM	LTS	13/05/2026	15	27/05/2026

SUBTEN	75563	ERMISSON DA SILVA ESTEPHANELI	36º BPM	APTO CATEGORIA C	15/05/2026	106	28/08/2026
1ºSGT	77220	CRISTIANO JOAQUIM DE SOUZA DA SILVA	PPM SJM	LTS	13/05/2026	1	13/05/2026
1ºSGT	77222	LEONARDO PEÇANHA DOS SANTOS BATISTA	DGAF	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	365	13/05/2027
MAJ	77320	ALEXANDER FORTUNATO DE MAGALHÃES	DGEI	LTS	14/05/2026	30	12/06/2026
SUBTEN	77514	MARIO JORGE ALLI GARCIA	23º BPM	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
1ºSGT	77633	CRISTIANO NEVES DE SOUZA	DGTIC	LTS	13/05/2026	9	21/05/2026
3ºSGT	78151	ANDRÉ LUIS BARBOSA ARCANJO	VETERANO	APTO AO PORTE DE ARMA	14/05/2026		
SUBTEN	78313	MARCOS VINICIUS SOARES PEREIRA	DGP/SEGOV	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
1ºSGT	79077	WALLACE REIS FERNANDES	CPM/ERJ	APTO CATEGORIA C	14/05/2026	90	11/08/2026
1ºSGT	79134	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA MOREIRA	CGPM	LTS	13/05/2026	14	26/05/2026
3ºSGT	79818	CESAR ERWING HERNANDEZ MORALES	BPCHQ	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
MAJ	80513	BERNARDO BORGES LINS EVANGELHO	CCRIM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	120	10/09/2026
1ºSGT	82162	CARLOS EDUARDO SABINO DOS SANTOS	20º BPM	APTO CATEGORIA A	14/05/2026		
3ºSGT	82623	DAVI SANTOS DE SOUZA CRUZ	42º BPM	LTS	15/05/2026	30	13/06/2026
2ºSGT	83270	ALESSANDRO SANTOS DA SILVA	05º BPM	LTS	14/05/2026	3	16/05/2026
2ºSGT	83562	WILSON NOGUEIRA ALDEIA	RPMONT	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
2ºSGT	83650	WALLAC PAES MOREIRA	01ª CIPM	LTS	14/05/2026	3	16/05/2026
2ºSGT	84372	ELIANE ALVES BARBOSA VITAL	HCPM	LTS	14/05/2026	20	02/06/2026
2ºSGT	84386	TATIANA MORENO DO NASCIMENTO	SSGP	APTO CATEGORIA A	15/05/2026		
MAJ	84575	FABIANO ROCHA COELHO	03º BPM	LTS	14/05/2026	90	11/08/2026
2ºSGT	85797	TARCÍSIO SOARES PEREIRA	30º BPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	180	09/11/2026
2ºSGT	86729	LEONARDO RODRIGUES DE ALMEIDA	31º BPM	LTS	14/05/2026	5	18/05/2026
3ºSGT	86996	EDSON JACINTO DA SILVA	07º BPM	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	365	13/05/2027
2ºSGT	88181	ALVARO EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS	08º BPM	LTS	14/05/2026	3	16/05/2026
2ºSGT	88576	STEFAN GUBOVIC JUNIOR	CPRV	LTS	13/05/2026	1	13/05/2026
2ºSGT	88638	MANOEL EDUARDO DA SILVA	37º BPM	LTS	13/05/2026	7	19/05/2026
MAJ	89451	MÔNICA DE OLIVEIRA GUIMARÃES MEIRA	HCPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
CAP	89549	PRISCILA SHARON RODRIGUES WILKINS	PPM OLARIA	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
3ºSGT	89977	ELAINE POLONINE SILVA	DGO	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
3ºSGT	90040	RONNEY DE ALMEIDA	BAC	LTS	14/05/2026	60	12/07/2026
3ºSGT	90297	ADRIANO PEREIRA DE SOUSA	09º BPM	LTS	14/05/2026	5	18/05/2026
3ºSGT	90442	RAFAEL COSTA DA SILVA	CECOPOM	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
3ºSGT	90740	EVERTON GONCALVES GUIMARAES	15º BPM	LTS	13/05/2026	90	10/08/2026
3ºSGT	90984	PRISCILA DE OLIVEIRA FERNANDES	HCPM	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
3ºSGT	91561	LEONARDO DA SILVA FARIAS	04º BPM	APTO CATEGORIA A	14/05/2026		
3ºSGT	92009	DAIANA ANASTACIA DE SOUZA OLIVEIRA	14º BPM	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
3ºSGT	92578	LIVIA PEREIRA VIEIRA FONTES	SSGP	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	04/05/2026	30	02/06/2026
3ºSGT	93949	RAFAEL COELHO DIAS	RPMONT	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	366	14/05/2027
3ºSGT	94045	FLÁVIO PEREIRA RIBEIRO	BAC	APTO CATEGORIA B	14/05/2026	120	10/09/2026
3ºSGT	94720	LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS	14ª UPP/22º BPM - ADEUS BAHIANA	LTS	13/05/2026	1	13/05/2026

3ºSGT	94835	VINICIUS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	16ª UPP/04º BPM - MANGUEIRA	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
3ºSGT	94941	ULISSES CALDAS NUNES	12º BPM	LTS	13/05/2026	4	16/05/2026
3ºSGT	95285	MARCELO CARDOSO MARTINS	HPM NIT	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
3ºSGT	96779	LEONARDO DIEGO DE OLIVEIRA ELIAS	CCRIM	LTS	13/05/2026	6	18/05/2026
3ºSGT	96916	ADRIANA BARRETO PEREIRA	DLP	LTS	13/05/2026	15	27/05/2026
3ºSGT	98451	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	21º BPM	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
3ºSGT	98515	FERNANDO EDUARDO FORTES PARAIZO	GESAR	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
3ºSGT	98529	THIAGO DA SILVA GONCALVES	SSGP	LTS	13/05/2026	30	11/06/2026
3ºSGT	98717	MICHELE SOBREIRA FIGUEIRA	CONTROLAD ORIA	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
3ºSGT	98740	FABRÍCIA DE FLÁVIA SANTOS GUIMARÃES	04ª UPP/19º BPM - BABILÔNIA	LICENÇA NUTRIZ PRORROGAÇÃO	11/05/2026	30	09/06/2026
3ºSGT	99535	WALMIR GONÇALVES JUNIOR	BOPE	LTS	13/05/2026	2	14/05/2026
3ºSGT	99745	MICHAEL MARQUES MEDINA	BPVE	APTO CATEGORIA A	13/05/2026		
3ºSGT	99945	IRAN CARLO PRADO CHAVES	CECOPOM	LTS	13/05/2026	1	13/05/2026
3ºSGT	100603	ALAN PABLO PORTO PRATES	13ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DA PENHA	LTS	12/05/2026	1	12/05/2026
3ºSGT	102109	TIAGO MONTEIRO DE LIMA	BPVE	LTS	13/05/2026	30	11/06/2026
3ºSGT	102154	ALEX BONIFACIO DA SILVA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	14/05/2026	7	20/05/2026
3ºSGT	102734	RICARDO FARIA DA ROCHA	31º BPM	LTS	13/05/2026		15/05/2026
CB	104122	VITOR HUGO RODRIGUES MACEDO SANTOS	10ª UPP/06º BPM - BOREL	LTS	14/05/2026	15	28/05/2026
CB	104644	FABILAINE MAURINA DA SILVA	37º BPM	LTS	13/05/2026	1	13/05/2026
CB	105534	BRUNO DOS SANTOS MUNIZ	05º BPM	LTS	14/05/2026	3	16/05/2026
CB	105714	LUIZ CLAUDIO CARVALHO DA SILVA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
CB	106041	ALISSON DUTRA DOS SANTOS NASCIMENTO	06ª UPP/03º BPM - SÃO JOÃO	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
CB	106273	FABIANA DA CUNHA MARTINS	II CPM/ERJ	APTO CATEGORIA A	14/05/2026		
CB	106304	NERIELSON LEANDRO DE OLIVEIRA	03ª UPP/19º BPM - PAVÃO	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
CB	106320	FABIO MOREIRA DA SILVA	DT	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
CB	106365	CARLOS DOUGLAS AMARUZZA MACIEL	32º BPM	LTS COM RESTRIÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO	14/05/2026	18	31/05/2026
1º TEN	106445	RUAN PINHO AZEVEDO	DOr	LTS	13/05/2026	3	15/05/2026
CB	106605	JULIANA DA SILVA SOARES	34º BPM	LICENÇA NUTRIZ INICIAL	12/05/2026	30	10/06/2026
CB	106608	MARCELLE SOUZA SILVA PINTO	08º BPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
CB	107660	RODRIGO LUCENA DE OLIVEIRA	12ª UPP/16º BPM - COMPLEXO DO ALEMÃO	APTO CATEGORIA A	14/05/2026		
CB	107923	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	PPM SJM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
CB	108365	DENIS HENRIQUE SILVA DE SOUZA	41º BPM	LTS	08/03/2026	1	08/03/2026
CB	108617	PAULO VITOR DE OLIVEIRA SALUSTIANO	DOr	LTS	13/05/2026	15	27/05/2026
CB	108724	RALF MACHADO CARDOSO LIBONATE	15º BPM	LTS	13/05/2026	7	19/05/2026

CB	109501	FERNANDO DE PAULA SILVA	05º BPM	LTS	14/05/2026	3	16/05/2026
SD	109957	ALINE ALVES DOS SANTOS	DGS	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
SD	110153	PAMELA ALVES PIMENTEL	14º BPM	LTS	13/05/2026	2	14/05/2026
SD	110373	DOUGLAS DE OLIVEIRA MOREIRA	18º BPM	LTS	13/05/2026	2	14/05/2026
SD	111634	WANDERSON FRANCISCO CABRAL	06º BPM	LTS	14/05/2026	1	14/05/2026
SD	112238	ANDRESSA DA SILVA OTAVIANO	04º BPM	LTS	14/05/2026	4	17/05/2026
AL CFSD	112381	ELIONAI DE LIMA SILVA	CFAP	LTS	14/05/2026	30	12/06/2026
AL CFSD	112593	VINICIUS FREITAS DE OLIVEIRA	CFAP	LTS	14/05/2026	7	20/05/2026
AL CFSD	112889	LEONARDO SIMOES FERREIRA CAMPOS	CFAP	LTS	13/05/2026	2	14/05/2026
AL CFSD	112927	JOÃO MATEUS SOARES DA SILVA ALVARENGA	CFAP	LTS	14/05/2026	3	16/05/2026
SD	113045	LORRANY SANTIAGO PEREIRA	CFAP	LTS	14/05/2026	3	16/05/2026
AL CFSD	113604	ROBERTA ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	CFAP	LTS	14/05/2026	3	16/05/2026
AL CFSD	113659	JOAO PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	CFAP	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
CAP	3000274	JULIEN GRIMAL FREIRE MARQUES BELLO DE CAMPOS	HCPM	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026
1º TEN	30000198	CAROLINE HAUSSMAN DOS SANTOS	DSO	APTO CATEGORIA A	14/05/2026		
CB	30000623	MARCELLE DA COSTA DO NASCIMENTO	HPM NIT	LTS	14/05/2026	2	15/05/2026

DPM – Saiba mais!


<https://t.co/jkVUMCMZqI>

Resumo para Local Junta - Total de registros 150

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 503, DE 15/ 05/ 2026 - DPM)

13. DPM - JUNTA MEDICA HOSPITALAR (JMH) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Quinta-feira, 14 de maio de 2026.

INSPECIONADO 2ºSGT RG 9058 PAULO ROCHA MENDES - DVP
FINALIDADE MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA JMH
PARECER ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.

INSPECIONADO	2ºSGT RG 9058 PAULO ROCHA MENDES - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	3ºSGT RG 22117 GUARACI NUNES DA SILVA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 29003 PAULO SERGIO VERLY - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 35934 LUIZ CARLOS DO COUTO - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 35934 LUIZ CARLOS DO COUTO - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO À JSS, PARA FINS DE REVISÃO DO PARECER DESTA JMH.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 41684 ABRAHÃO FERREIRA SCHRAPPETT - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 44782 SERGIO MURILO DA SILVA - DVP
FINALIDADE	AUXÍLIO INVALIDEZ
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	EM ANÁLISE DO PLEITO
INSPECIONADO	SUBTEN RG 50807 ROBSON SIMOES DA MOTTA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.

INSPECIONADO	SUBTEN RG 58751 WANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO
INSPECIONADO	1ºSGT RG 63082 LUIS CARLOS MULINARIO - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO, MILITAR NÃO FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. A PATOLOGIA ATUAL NÃO SE ENQUADRA ENTRE AS PREVISTAS NA LEI Nº 7713/98.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 65693 MICHEL RICARDO DE ANDRADE BRAGA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 69467 VAGNER DA SILVA SANTOS - 22º BPM
FINALIDADE	AVALIAÇÃO PARA DEIXAR O SERVIÇO ATIVO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO PARA FINS DE RESERVA REMUNERADA
INSPECIONADO	SUBTEN RG 70966 WENDEL VIEIRA DOS SANTOS - 17º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 1095 DIAS. INÍCIO EM 14/05/2026 E TÉRMINO EM 12/05/2029. CORRESPONDENTE A SOFIA SILVA DOS SANTOS
INSPECIONADO	SUBTEN RG 71503 ANDRE LUIZ QUINTAS PEREIRA - PPM CASC
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 1095 DIAS. INÍCIO EM 14/05/2026 E TÉRMINO EM 12/05/2029, CORRESPONDENTE A FILHA MENOR CAROLINE DINIZ DE LIMA QUINTAS PEREIRA
INSPECIONADO	3ºSGT RG 73594 MARCOS HONORATO MAIA - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	ENCAMINHADO A JSS PARA FINS DE REVISÃO.
INSPECIONADO	1ºSGT RG 82092 LEANDRO RICHIERI DA MOTA - 34º BPM
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	DEFERIDO O PLEITO, MILITAR FAZ JUS A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR PRAZO DE 730 DIAS. INÍCIO EM 14/05/2026 E TÉRMINO EM 12/05/2028. CORRESPONDENTE A MARIA ISABEL VASCONCELOS
INSPECIONADO	2ºSGT RG 84408 PRISCILA CONCEIÇÃO MIRANDA DA COSTA - 18º BPM
FINALIDADE	LICENÇA DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	APTO PARA TÉRMINO DE LTSPF
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 18914728790 GABRIEL MEDEIROS RUMBELSPERGER - DVP
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	NÃO FAZ JUS A SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 22527760724 ALESSANDRO VICENTE CUSTODIO - DVP
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE
TIPO DE JUNTA	JMH
PARECER	INDEFERIDO O PLEITO, DEPENDENTE DO MILITAR NÃO FAZ JUS AO SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE.

OPMS ENVOLVIDAS: TODAS

**Tomem conhecimento e providenciem os Órgãos interessados
(Nota nº 504, de 15/ 05/ 2026 - DPM)**

14. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Segunda-feira, 11 de Maio de 2026.

INSPECIONADO	SUBTEN RG 31758 SERGIO BALTAR VIEIRA - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS

PARECER	INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA. FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEPM Nº 4503/2023, ARTIGO Nº 58. E PORTARIA Nº 254/2005, ART. Nº 15, INCISO IV. DEVERÁ TER A ARMA DE FOGO ACAUTELADA POR AUTORIDADE COMPETENTE.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 31758 SERGIO BALTAR VIEIRA - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 56773 ROBERTO DA SILVA FERNANDES - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
INSPECIONADO	CIVIL RG 11398471712 MICHELLE DE CARVALHO SIQUEIRA - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	MICHELLE DE CARVALHO SIQUEIRA, FILHA DO 2º SGT RM RR RENATO REIS SIQUEIRA, É INVÁLIDA. ENQUADRA-SE EM DOENÇA TIPIFICADA EM LEI. EQUIPARA A ALIENAÇÃO MENTAL. FAZ JUS AO SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE.
INSPECIONADO	CIVIL RG 12535617706 DAYANA BARBOSA HOFFMAN - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.
INSPECIONADO	DEPENDENTE RG 19142642744 GUILHERME DA COSTA SANTOS - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	O DEPENDENTE GUILHERME DA COSTA SANTOS, FILHO DO SD PM REF RG 69.960 ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA SANTOS É INVÁLIDO. ENQUADRA-SE EM DOENÇA TIPIFICADA EM LEI. FAZ JUS AO SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE.

INSPECIONADO DEPENDENTE RG 21666086711 OLIVIA MARIA MOTA DOS SANTOS - 11º BPM
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER A DEPENDENTE OLIVIA MARIA MOTA DOS SANTOS, FILHA MENOR DO MILITAR 2º SGT 83441 VINICIOS DOS SANTOS ROSARIO É INVÁLIDA. ENQUADRA-SE EM DOENÇA TIPIFICADA EM LEI. FAZ JUS AO SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE.

OPM ENVOLVIDA: TODAS.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 505, de 15/ 05/ 2026 - DPM)

15. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 13 de Maio de 2026.

INSPECIONADO 1ºSGT RG 37257 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO CB RG 43162 GILMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. É INVÁLIDO. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA. LEI ESTADUAL Nº 9537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ART 81 E SEUS INCISOS - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPSMERJ).

INSPECIONADO 2º TEN RG 43210 CLAUDIONOR VICENTE DE CASTRO MARINHO - DVP
FINALIDADE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA JSS
PARECER FAZ JUS À ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

INSPECIONADO	SUBTEN RG 53506 DANILO MANOEL DA SILVA - DVP
FINALIDADE	INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE REVISÃO
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. É INVÁLIDO. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA. LEI ESTADUAL Nº 9537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, ART 81 E SEUS INCISOS - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPSMERJ). NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, PORTARIA PMERJ Nº 254.
INSPECIONADO	SUBTEN RG 65469 FABIO SILVA DE SOUZA - DVP
FINALIDADE	APRESENTAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	INTERROMPIDA A LTS PARA PASSAGEM À INATIVIDADE

OPM ENVOLVIDA: DVP.

**Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 506, de 15/ 05/ 2026 - DPM)**

16. DPM - JUNTA SUPERIOR DE SAÚDE (JSS) RESULTADO DA INSPEÇÃO REALIZADA – PUBLICAÇÃO

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026.

INSPECIONADO	CB RG 19548 DOUGLAS OLIVEIRA DE ARAUJO - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	CB RG 22474 ULISSES GONZAGA LOPES - DVP
FINALIDADE	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
INSPECIONADO	CB RG 22474 ULISSES GONZAGA LOPES - DVP
FINALIDADE	MUDANÇA DE ATO
TIPO DE JUNTA	JSS

PARECER

INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO. FAZ JUS AO AUXÍLIO INVALIDEZ. NECESSITA DE CUIDADOS PERMANENTES DE ENFERMAGEM OU DE INTERNAÇÕES FREQUENTES EM INSTITUIÇÃO APROPRIADA. NÃO PODE PORTAR ARMA DE FOGO, CONFORME PORTARIA PMERJ N° 0254.

**INSPECIONADO
FINALIDADE**

SUBTEN RG 27969 CARLOS ROBERTO BARROS FURTADO - DVP
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA

JSS

PARECER

FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

**INSPECIONADO
FINALIDADE**

SUBTEN RG 27969 CARLOS ROBERTO BARROS FURTADO - DVP
MUDANÇO DE ATO

TIPO DE JUNTA

JSS

PARECER

INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O SERVIÇO POLICIAL MILITAR. NÃO PODE PROVER OS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA. A MOLÉSTIA É INCURÁVEL E NÃO FOI ADQUIRIDA EM CONSEQUÊNCIA DE ATO DE SERVIÇO. É INVÁLIDO.

**INSPECIONADO
FINALIDADE**

2ºSGT RG 28963 JADEL DE MACEDO GOMES - DVP
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA

JSS

PARECER

FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

**INSPECIONADO
FINALIDADE**

SUBTEN RG 34175 OAY GUILHERME DOS SANTOS - DVP
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA

JSS

PARECER

FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

**INSPECIONADO
FINALIDADE**

2ºSGT RG 38563 NEZIO DOS SANTOS FILHO - DVP
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA

JSS

PARECER

FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

**INSPECIONADO
FINALIDADE**

CEL RG 50940 GASTÃO DA SILVA VIANNA - DVP
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA

JSS

PARECER

FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

**INSPECIONADO
FINALIDADE**

SD RG 1004214 ADELSON LOPES PENHA - DVP
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	FAZ JUS A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.
INSPECIONADO	DEPENDENTE 15863639725 GABRIEL CORVELO EGYDIO - DVP
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	O INSPECIONADO É INVALIDO.
INSPECIONADO	DEPENDENTE 18399693774 KAUE LINHARES VIEIRA - 13ª UPP/16º BPM
FINALIDADE	SALÁRIO FAMÍLIA TRÍPLICE
TIPO DE JUNTA	JSS
PARECER	O INSPECIONADO É INVALIDO.

OPM ENVOLVIDA: TODAS.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados
(Nota nº 507, de 15/ 05/ 2026 - DPM)

17. CPAM – POLICIAIS MILITARES INTERESSADOS EM SERVIR NO COMANDO DE POLÍCIA AMBIENTAL (CPAM) – DIVULGAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, atendendo à proposta do Comandante do CPAm, TORNA PÚBLICA a seleção de Policiais Militares da ativa (praças) voluntários, com experiência em licitações e contratos, preferencialmente com especialização na área, para atuarem na equipe de apoio técnico à ordenação de despesas inerentes à família logística do CPAm, junto à Divisão de Projetos. Os candidatos deverão encaminhar seus currículos e fichas disciplinares atualizadas para o e-mail: divisaodeprojetos_cpam@pmerj.rj.gov.br, até o dia 29 de maio de 2026, com o seguinte assunto: “SELEÇÃO PROJETOS”. Onde deverão constar os seguintes dados:

- Nome completo;
- RG;
- Grau hierárquico;
- OPM de lotação;
- Função atual;
- Telefone para contato;
- Endereço residencial;
- Cursos realizados na Corporação;
- Cursos realizados fora da Corporação;
- Formação acadêmica;
- Experiência profissional.

(Tomem conhecimento e providências todas as unidades envolvidas da SEPM)
Ref.: SEI-350015/002258/2026 - CPAM
(Nota n.º220 –14MAI2026 – EMG/Sec).

18. SSI – RETIRADA DE CRAF – PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposta do Subsecretário de Inteligência, visando aperfeiçoar a entrega do Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF/PMERJ), a fim de melhor atender nosso público interno, DETERMINA que a retirada do referido documento seja realizada pelo agente indicado, **pertencente à AIA/CPA ou SIMILAR**, mediante publicação em BOL PM.

As unidades relacionadas para a retirada de CRAF deverão seguir o calendário descrito na presente publicação. A entrega do CRAF será realizada nos dias mencionados abaixo, exceto feriados, **ao agente da Agência de Inteligência (AI) ou afim**, das unidades designadas, o qual deverá estar munido de sua carteira de identidade e da CI de apresentação, constando a relação dos CRAF a serem retirados.

O novo modelo do CRAF **NÃO poderá ser plastificado**. O CRAF regulariza a **POSSE** do armamento, e **NÃO** é válido como **PORTE** de arma de fogo. Cada OPM será responsável por manter uma cópia do referido documento na **AI** ou equivalente, para fins de cadastro e controle.

Convém ressaltar que o CRAF é documento de porte obrigatório, sendo responsabilidade das diversas Unidades observarem e cumprir o calendário de retirada, bem como providenciar a sua distribuição ao Policial Militar.

O CRAF será retirado na **SSI**, localizado na rua Benedito Hipólito, 216 3º Andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro RJ, devendo ser feito por policial da **AI** ou **similar, à paisana**, que cumpra todos os requisitos acima.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DE CRAF

19/05/2026 – 09h00min às 16h00min

1º CPA					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
9351/18	KUJ98837	236202	72.462	DE SOUZA	2ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
1757/15	KHX65113	236258	100.491	CATUNDA	5ºBPM
0513/26	AAA4822	236174	104.204	L. GOMES	5ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0633/26	AAL047708	236245	109.228	TADEU	22ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0568/26	NJX44574	236150	57.764	ALEXANDRE	23ºBPM
2º CPA					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0584/26	AA195406	236195	60.070	ACÁCIO	2ª CPA
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0473/26	J160480	236186	62.835	LEONARDO	14ºBPM
0594/26	ADD244002	236214	75.290	BRASIL	14ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0625/26	AAA6042	236212	94.841	MAGALHÃES	18ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0599/26	KQD67467	236207	59081	MORELI	41ºBPM
3º CPA					

Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0627/26	KFW11554	236228	94.217	FARIAS	15ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
1896/18	KVG26184	236250	72.742	EVERALDO	22ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
1896/18	KVG26184	236250	72.742	EVERALDO	20ºBPM
0565/26	QC507932	236147	81.462	JOEL	20ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
1516/17	IW176175	236177	105.335	GERMANO	39º BPM
4º CPA					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
6043/17	NJX45236	236203	86.936	MARCOS	4ª CPA
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0586/26	G08899918	236257	93.815	NUNES	1º BPM
0598/26	BXXC995	236219	98.523	S. CARVALHO	1º BPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0566/26	ADJ672574	236166	98.063	THIAGO	12º BPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0582/26	ANB4025866	236198	62.586	MOREIRA	25º BPM
6º CPA					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0636/26	KQJ33378	236269	56.981	BERNARDO	8ºBPM
0413/26	22-AX121518	236173	87.084	ARAUJO	8ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0608/26	SAM79833	236240	79.301	PATRICK	29ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0434/26	57H22YY000036	236180	66.867	NASCIMENTO	32ºBPM
0509/26	KUG68157	236194	72.476	SENA	32ºBPM
0295/18	SDR60081	236260	72.476	SENA	32ºBPM
0151/19	KRB69739	236189	74.546	PATROCINIO	32ºBPM
0157/26	GW836708	236171	88.273	NUNES	32ºBPM
1026/25	ADE378911	236151	93.751	SIQUEIRA	32ºBPM
7º CPA					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0631/26	KOJ38776	236235	61.980	ESTORQUE	30º BPM
0583/26	BYKX204	236199	74.908	REIS	30º BPM

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DE CRAF**20/05/2026 – 09h00min às 16h00min**

DVP / DV					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0606/26	1617547	236209	19.866	FIGUEIREDO	DVP / DV
0622/26	KMH08488	236229	30.082	ADENIS	DVP / DV

0612/26	AHE969282	236247	31.772	MACIEL	DVP / DV
11210/18	KRK58484	236251	32.484	MOISES	DVP / DV
0639/26	KNL21074	236204	33.689	CARVALHO	DVP / DV
3575/19	E052053	236270	34.903	NEGREIRO	DVP / DV
0620/26	T642922U0610 6	236242	36.050	BRASIL	DVP / DV
0607/26	ADL927739	236246	36.392	TRAVAGLIA	DVP / DV
0576/26	KOI32896	236206	36.428	CAMPOS	DVP / DV
0623/26	KQL53702	236236	37.808	MIRANDA	DVP / DV
0564/26	KEU83909	236148	38.056	EDIL	DVP / DV
0609/26	BXXA473	236218	38.595	CUNHA	DVP / DV
0613/26	1PT505125	236244	38.646	JEFTHER	DVP / DV
0588/26	E091372	236224	38.695	WILLIAM	DVP / DV
0621/26	KOH21241	236233	39.130	LIMA DE CASTRO	DVP / DV
0605/26	KOC62635	236232	40.783	PASSOS	DVP / DV
0604/26	JH333702	236226	40.783	PASSOS	DVP / DV
0587/26	KUF63683	236238	40.954	CAMBINA	DVP / DV
0618/26	31016	236211	43.320	CORREIA	DVP / DV
0611/26	BYKP170	236249	43.748	PASTRO	DVP / DV
0619/26	ADM012218	236216	44.615	FELICIANO	DVP / DV
0602/26	KOJ37537	236234	44.625	VICTOR	DVP / DV
0603/26	2048458	236210	44.625	VICTOR	DVP / DV
0601/26	KNL20836	236231	45.377	GILMAR	DVP / DV
0643/26	KNL21135	236205	46.325	MORAES	DVP / DV
9334/18	JK379530	236182	47.961	FILHO	DVP / DV
0614/26	BZFX283	236223	49.976	LUCA	DVP / DV
0617/26	ADK786667	236215	51.309	MOURÃO	DVP / DV
0589/26	SAV31877	236191	51.656	WANDERLAN	DVP / DV
0717/22	KLF81479	236176	52.675	BARBOSA	DVP / DV
0563/26	AEB048191	236145	53.796	HUMBERTO	DVP / DV
01297/25	KNL21965	236169	53.904	COIMBRA	DVP / DV
0640/26	KQK42222	236188	59.143	RONNIE	DVP / DV
0634/26	ADB005913	236264	59.623	DOMINGUES	DVP / DV
0562/26	ADE392600	236144	63.491	XAVIER	DVP / DV
0592/26	KSG80016	236237	64.517	JARDIM	DVP / DV
00610/26	BVYM574	236248	92.330	DO COUTO	DVP / DV
0616/26	BYLF067	236220	103.255	NUNES	DVP / DV
0615/26	KNL20669	236230	105.822	COELHO	DVP / DV
CPP					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0578/26	AAA7646	236253	85.713	FLAVIO LUIS	CPP
2698/16	IT155973	236178	99.819	JOIA	CPP

Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0629/26	AAA7450	236213	96.207	D. FONSECA	2ªUPP/5ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
1478/17	KJU78906	236259	105.853	ROCHA	11ªUPP/6ºBPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0637/26	ADJ741234	236265	106.813	FERNANDES	13ªUPP/16ºBPM
CPAM					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0575/26	G11418021	236271	107.466	BATISTA	CPAM
SSGP					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0569/26	AAA7424	236153	60.489	FERREIRA	SSGP
0570/26	ADB969825	236155	60.975	MOREIRA	SSGP
0581/26	AAA7517	236196	65.289	ABREU	SSGP
0577/26	BYKP184	236256	69.075	PEREIRA	SSGP
0624/26	BZFX125	236222	74.011	ALEXANDRE	SSGP
0593/26	KVI65505	236190	74.056	JOÃO	SSGP
0571/26	AJA259671	236164	86.867	LEMONS	SSGP
0572/26	BXXA801	236167	91.630	VILA NOVA	SSGP
0635/26	DB2913898	236267	97.165	MORETTO	SSGP
0574/26	AAA7611	236154	101.127	PIRES	SSGP
0597/26	AJA259669	236254	101.415	JULIO	SSGP
0496/26	KEM33283	236192	101.496	MOTTA	SSGP
0573/26	AAA6354	236152	109.137	SALVADOR	SSGP
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0585/26	NIZ13531	236201	107.039	SALUSTIANO	DPA/DMA/SSGP
COE					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0632/26	BZFN951	236221	87.227	RONNIE MARQUES	BAC
0638/26	AHN241316	236266	91.624	LUIS HENRIQUE	BAC
0580/26	SFU89983	236261	97.924	R.ALVES	BAC
0579/26	ANB4025885	236255	102.725	ZANINO	BAC
0628/26	AHJ139389	236217	102.997	MARCHON	BAC
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0641/26	AAA5255	236262	68.975	FELIPE	BOPE
0430/26	AAA6772	236170	106.896	SIDNEI	BOPE
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0600/26	33864	236252	82.532	JONAS	GAM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0642/26	ACM705243	236263	97.448	WANDERSON	BPCHQ
CPE					

Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0398/26	E03693	236179	60.000	JUSTO	1º CIPM
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0626/26	SAU07327	236241	61.755	TORTELLI	BPVE
0596/26	KUJ97692	236239	71.454	DO MONTE	BPVE
0595/26	KFW10989	236227	96.992	LUIZ SOUZA	BPVE
DGEI / DGECE					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0318/20	KDO95831	236208	86.905	JADSON	II CPM / ERJ
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0591/26	BZFX034	236200	69.306	ALEXANDRO	ESFO
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
1384/25	AEH580717	236193	109.291	OLIVEIRA	CFAP
CGPM					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0439/26	EWI4971512	236243	94.585	BARRETO	UP/PMERJ
DGAL					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
1618/22	E156873	236003	67.259	ROBERTO	DT
DGO					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0630/26	E16714	236225	73.456	VOLTES	OCPM
CECOPOM					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0590/26	AHN241312	236197	74.539	A. SILVA	CECOPOM
DGAL					
Nº CRAF	Nº SÉRIE	CÉDULA	RG	Nome Escala	OPM
0343/16	HGA47427	236268	97.863	JEAN CARLOS	DCMUN

(Nota nº 003 – 14 de Maio de 2026 – SSI/SEPM/D33)

19. COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS PM (CPOPM) - CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Comandante-Geral, na qualidade de Presidente da CPOPM, convocou a Comissão de Promoções de Oficiais PM, para reunião na sala de reuniões do EMG, às 16:00 horas, do dia 15 de maio de 2026, a fim de tratar dos assuntos consignados em pauta.

(Nota nº 108, de 15 de maio de 2026 – DProm)

20. EMG - DIT – PADRONIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA E IMPLEMENTAÇÃO DAS MENSAGENS INSTANTÂNEAS NAS SUPERVISÕES DE OFICIAIS - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário Geral de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, e atendendo proposta da Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia, considerando a necessidade de comunicação rápida, dinâmica e integrada entre os Supervisores de todas as Unidades das SEPM, bem como a urgência na disseminação de alertas e avisos oriundos dos sistemas integrados, divulga a padronização de comunicação integrada e implementação das mensagens instantâneas nas Supervisões de Oficiais, bem como, **determina** que a implantação seja realizada conforme informado abaixo:

I - Todas as Unidades da Corporação deverão instruir suas respectivas Supervisões de Oficiais que ainda não possuem o aplicativo *WhatsApp* instalado a realizarem a instalação e ativação imediata nos aparelhos funcionais destinados à Supervisão de Oficial.

II - As Supervisões que apresentarem impedimentos técnicos ou que não possuírem o terminal habilitado para tal fim, deverão:

- Reportar à Seção de Sistemas de Telefonia da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia (DIT).
- Formalização via SEI: A abertura de chamado para regularização deve ser feita exclusivamente via Sistema SEI, com o envio do processo para a unidade: SEPM/DIT/SECTEL.

O uso da ferramenta visa garantir que o fluxo de informações sensíveis e operacionais ocorra em tempo real, mitigando falhas de comunicação e fortalecendo a rede de pronta-resposta entre os oficiais de serviço.

As Unidades deverão confirmar a regularização de seus terminais junto à DIT no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Tomem conhecimento e providenciem as Unidades interessadas.

(Ref.: SEI-350011/001099/2026)

(Nota nº 221, de 15 de maio de 2026 – EMG/Sec)

21. EMG – DGO – CALENDÁRIO DAS INSPEÇÕES NAS UNIDADES SUBORDINADAS - REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão Administrativa, atendendo à proposta do Diretor Geral de Odontologia, torna público o Calendário de Inspeção na OPM e nas Unidades de Saúde Bucal, da forma que segue:

OPM	DATA	HORÁRIO
12º BPM	25/05/2026	10h
PPM/Cascadura	26/05/2026	10h
14º BPM	28/05/2026	10h
EsFO D. João VI	29/05/2026	10h
7º BPM	01/06/2026	10h
15º BPM	02/06/2026	10h
PPM/Olaria	03/06/2026	10h
11º BPM	08/06/2026	11h
18º BPM	09/06/2026	10h

20° BPM	11/06/2026	10h
24° BPM	12/06/2026	10h
23° BPM	15/06/2026	10h
25° BPM	16/06/2026	10h
38° BPM	18/06/2026	10h
26° BPM	22/06/2026	10h
10° BPM	23/06/2026	10h
28° BPM	23/06/2026	13h
29° BPM	25/06/2026	10h
30°BPM	30/06/2026	10h
31° BPM	02/07/2026	10h
I CPM	07/07/2026	10h
32° BPM	08/07/2026	10h
UP/PMERJ	09/07/2026	10h
CFRPM	14/07/2026	10h
37° BPM	15/07/2026	10h
PPM/SJM	16/07/2026	10h
BOPE	21/07/2026	10h
HCPM	22/07/2026	10h
PPM/Campos	27/07/2026	10h
HPM NIT	28/07/2026	10h
34° BPM	04/08/2026	11h
CFAP 31 Vol.	05/08/2026	10h
QG	10/08/2026	10h
OCPM	10/08/2026	13h
II CPM	11/08/2026	10h
ODPM/I	11/08/2026	11h
35° BPM	12/08/2026	10h

Republicado por haver alteração nas datas de inspeção ref. Bol da PM n.º 030 – 12 MAI 26.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.

(Ref. SEI-350008/003144/2026)

(Nota nº 224 – 15 MAIO 2026 – EMG/Sec.)

22. EMG – DGAF – CALENDÁRIO DAS INSPEÇÕES NAS UNIDADES SUBORDINADAS

O Subsecretário de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições e atendendo à proposta do Diretor-Geral de Apoio Logístico, em cumprimento ao contido no Bol PM nº 024, de 04 de maio de 2026, torna público o calendário de inspeção das unidades subordinadas, a ser realizada por 01 (um) Oficial da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, nas unidades abaixo descritas:

OPM	DATA	HORÁRIO
DLC	02/06/2026	(Manhã)
DEA	09/06/2026	(Manhã)
DT	16/06/2026	(Manhã)

DMSA	23/06/2026	(Manhã)
DCOMB	30/06/2026	(Manhã)
DABST	07/07/2026	(Manhã)
CDAMB	14/07/2026	(Manhã)

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.

(Ref. SEI-350006/004050/2026)

(Nota nº 222 – 15 MAIO 2026 – EMG/Sec.)

23. EMG – DGO – CALENDÁRIO DAS INSPEÇÕES NAS UNIDADES SUBORDINADAS - REPUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão Administrativa, atendendo à proposta do Diretor Geral de Odontologia, torna público o Calendário de Inspeção na OPM e nas Unidades de Saúde Bucal, da forma que segue:

OPM	DATA	HORÁRIO
12º BPM	25/05/2026	10h
PPM/Cascadura	26/05/2026	10h
14º BPM	28/05/2026	10h
EsFO D. João VI	29/05/2026	10h
7º BPM	01/06/2026	10h
15º BPM	02/06/2026	10h
PPM/Olaria	03/06/2026	10h
11º BPM	08/06/2026	11h
18º BPM	09/06/2026	10h
20º BPM	11/06/2026	10h
24º BPM	12/06/2026	10h
23º BPM	15/06/2026	10h
25º BPM	16/06/2026	10h
38º BPM	18/06/2026	10h
26º BPM	22/06/2026	10h
10º BPM	23/06/2026	10h
28º BPM	23/06/2026	13h
29º BPM	25/06/2026	10h
30º BPM	30/06/2026	10h
31º BPM	02/07/2026	10h
I CPM	07/07/2026	10h
32º BPM	08/07/2026	10h
UP/PMERJ	09/07/2026	10h
CFRPM	14/07/2026	10h
37º BPM	15/07/2026	10h
PPM/SJM	16/07/2026	10h
BOPE	21/07/2026	10h
HCPM	22/07/2026	10h
PPM/Campos	27/07/2026	10h
HPM NIT	28/07/2026	10h
34º BPM	04/08/2026	11h

CFAP 31 Vol.	05/08/2026	10h
QG	10/08/2026	10h
OCPM	10/08/2026	13h
II CPM	11/08/2026	10h
ODPM/I	11/08/2026	11h
35º BPM	12/08/2026	10h

Republicado por haver alteração nas datas de inspeção ref. Bol da PM n.º 030 – 12 MAI 26.

Tomem conhecimento e providências as Unidades envolvidas.
(Ref. SEI-350008/003144/2026)
(Nota nº 224 – 15 MAIO 2026 – EMG/Sec.)

24. TRANSCRIÇÃO DE DOERJ EXECUTIVO Nº 085 DE 15 DE MAIO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

***DECRETO Nº 50.279 DE 30 DE ABRIL DE 2026**

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº SEI-150001/005038/2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, § 2º e plasmado no Decreto 46.475/2018;
- o Decreto nº 49.405, de 04 de dezembro de 2024, que alterou e consolidou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Governo, e suas alterações posteriores, em especial o Decreto nº 50.101, de 14 de janeiro de 2026, que criou a Subsecretaria de Relações Intersetoriais;
- o Decreto nº 46.757, de 02 de setembro de 2019, que dispôs sobre o Programa de Estímulo Operacional - PEOp para o emprego de Policiais Civis, Policiais Militares, Policiais Penais e Bombeiros Militares, do

Estado do Rio de Janeiro, nas operações desenvolvidas, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo;

- o Decreto o Decreto nº 47.736, de 24 de agosto de 2021, que regulamenta as Leis Estaduais N° 8.823/2020 e nº 9.302/21, que dispõe sobre a política estadual para a população em situação de rua e vulnerabilidade social do estado do Rio de Janeiro, e sistematiza a institucionalização, planejamento e controle dessa política pública através do Programa RJ Para Todos;

- o Decreto N° 47.909, de 03 de janeiro de 2022, que dispões sobre o Programa RJ para Todos;

- Que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada e consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Governo, na forma abaixo:

1. Gabinete do Secretário – GABSEC

1.1. Chefia de Gabinete – CHEGAB

1.1.1. Assessoria Técnica – ASSTEC

1.2. Assessoria Especial – ASSESP

1.3. Assessoria de Comunicação – ASSCOM

1.4. Assessoria Jurídica – ASSJUR

1.5. Assessoria de Governança – ASSGOV

1.5.1. Assessoria de Controle Interno – ASSCOI

1.5.2. Corregedoria – CORREG

1.5.3. Ouvidoria – OUVI

1.6. Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASSTIC

1.7- Núcleo de Inteligência - NUCINT

2. Subsecretaria Executiva e de Relações Governamentais – SUBEXERG

2.1. Assessoria Técnica Executiva – ASSTEX

2.2. Superintendência de Emendas Parlamentares - SUPEMP

2.3. Superintendência de Articulação Institucional – SUPART

3. Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira – SUBADM

3.1. Assessoria Técnica Executiva - ASSTEXC

3.2. Assessoria de Planejamento e Orçamento – ASSPLO 3.3. Diretoria de Prestação de Contas – DIRPREC

3.3.1. Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios e Congêneres – COOPCON

3.3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas de Contratos e Adiantamentos – COOPCA

3.4. Diretoria de Gestão Administrativa – DIRADI

3.4.1. Coordenadoria de Requisição e Logística – COORLOG

3.4.1.1. Divisão de Suporte e Revisão dos Documentos de Planejamento – DIVSR

3.4.1.2. Divisão de Requisição e Custeamento – DIVREC

3.4.1.3. Divisão de Fiscalização e Controle da Fase Preparatória dos Processos – DIVPREP

3.4.2. Coordenadoria de Licitações e Contratos – COOLC

3.4.2.1. Divisão de Licitações – DIVLIC

3.4.2.2. Divisão de Pregão, Dispensa e Inexigibilidade – DIVPREG

3.4.2.3. Divisão de Atas – DIVATA

3.4.2.4. Divisão de Contratações – DIVCONT

3.4.3. Coordenadoria de Gestão Contratual – COOGEST

3.4.3.1. Divisão de Gestão Contratual – DIVGEST

3.4.3.2. Divisão de Renovação Contratual – DIVREN

3.4.4. Coordenadoria de Infraestrutura, Almojarifado e Patrimônio - COOINF

3.4.4.1 Divisão de Transporte - DIVTRAN

3.4.4.2 Divisão de Almojarifado - DIVALM

3.4.4.3 Divisão de Patrimônio – DIVPAT

3.5. Diretoria de Gestão Financeira – DIRGEF

3.5.1. Coordenadoria Financeira – COOFIN

3.5.2. Coordenadoria de Contabilidade - COOCONT

3.6 Superintendência de Gestão de Pessoas – SUPGEP

4. Subsecretaria de Programas Governamentais - SUBPROG

4.1. Assessoria Técnica Executiva – ASSTEXE

4.2. Superintendência da Operação Lei Seca – SUPOLS

4.2.1. Assessoria de Assuntos Institucionais – ASSINST

4.2.2. Coordenadoria Operacional – COOLOP

4.2.3. Coordenadoria Administrativa – COOLAD

4.2.4. Coordenadoria de Educação – COOLED

4.2.5. Coordenadoria de Logística - COOLLO

§ 1º - Ficam extintas as unidades administrativas, conforme Anexo I ao presente Decreto.

§ 2º - Ficam alteradas as nomenclaturas das unidades administrativas, conforme Anexo II ao presente Decreto.

§ 3º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as unidades administrativas, conforme Anexo III ao presente Decreto.

§ 4º - Ficam alteradas as subordinações das unidades administrativas, conforme Anexo IV ao presente Decreto.

§ 5º - Ficam transferidas as unidades administrativas, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026, conforme Anexo V ao presente Decreto.

§ 6º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos em comissão, vagos e ocupados, mantidos os atuais ocupantes, conforme Anexo VI ao presente Decreto.

Art. 2º - Ficam transferidos o Programa Segurança Presente, o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Financiamento da Operação Segurança Presente - CDFEFOSP, o Fundo Estadual de Financiamento da Operação Segurança Presente - FEFOSP e a Superintendência da Operação Segurança Presente - SUPOSP, com suas unidades subordinadas e quadro de pessoal, efetivos e comissionados, bem como a manutenção de todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações contratuais e congêneres, da Secretaria de Estado de Governo para a Secretaria de Estado de Polícia Militar, a contar de 01 de junho de 2026.

§1º - O Programa Segurança Presente, Conselho Diretor do Fundo Estadual de Financiamento da Operação Segurança Presente - CDFEFOSP, o Fundo Estadual de Financiamento da Operação Segurança Presente - FEFOSP e a Superintendência da Operação Segurança Presente - SUPOSP, juntamente com suas unidades subordinadas, passarão a ser vinculados e subordinados à Subsecretaria-Geral de Polícia Militar (SSG), a contar de 01 de junho de 2026.

§2º - Considerar-se-ão exonerados os servidores ocupantes dos cargos em comissão na estrutura da Superintendência da Operação Segurança Presente, da estrutura da Secretaria de Estado de Governo em 1º de junho de 2026.

§3º - Em consequência do disposto no caput, ficarão nomeados os servidores transferidos, em seus respectivos cargos em comissão, na Superintendência da Operação Segurança Presente - SUPOSP que passará a ser subordinada a Subsecretaria-Geral de Polícia Militar (SSG), a contar de (em) 01 de junho de 2026.

§4º - A Secretaria de Estado de Governo e a Secretaria de Estado de Polícia Militar deverão editar Resolução Conjunta, no prazo de 5 dias, criando a comissão de transição e designando os servidores responsáveis pela transferência de todas as obrigações vinculadas ao Programa Segurança Presente e a Superintendência da Operação Segurança Presente - SUPOSP.

§5º - A comissão de transição deverá estabelecer um plano de transição administrativo-operacional, a ser apresentado até a data de 01 de junho de 2026, com o objetivo de propiciar condições para que a Secretaria de Estado de Polícia Militar possa absorver as atividades atualmente a cargo da Secretaria de Estado de Governo.

§6º - O Plano de Transição de que trata o §5º deste artigo será implementado pelas Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), de acordo com o cronograma de execução a ser estabelecido no referido Plano, o qual conterá, obrigatoriamente:

I - o planejamento das ações necessárias para o cumprimento do objetivo da transição do Programa OSP;

II - as diretrizes a serem observadas pelos partícipes para manter a continuidade das ações do Programa OSP;
e

III - as ações, os responsáveis, os prazos e, quando couber, as respectivas fontes de recursos para o desenvolvimento do Programa O S P.

§ 7º - Em decorrência do disposto no caput do art. 2º, ficam transferidos o Programa de Trabalho "Pessoal e Encargos Sociais - Operação Governo Presente" - PT nº 57.010.14.125.0002.4589, o Programa de Trabalho "Policiamento de Proximidade e Atendimento Social" - PT nº 57.010.08.181.0478.4762 e o Programa de

Trabalho "Patrulhamento de Regiões Críticas da Cidade" - PT nº 57.640.06.181.0478.4644, com seus respectivos saldos orçamentários para a Secretaria de Estado de Polícia Militar, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Ficam transferidos o Programa RJ para Todos e a Superintendência do Programa RJ para Todos - SUPERJ, com suas unidades subordinadas e quadro de pessoal, efetivos e comissionados, bem como a manutenção de todas as obrigações de regularização patrimonial de bens móveis e imóveis, de assunção de responsabilidade pelas despesas e demais obrigações contratuais e congêneres, da Secretaria de Estado de Governo para a Secretaria de Estado da Mulher a contar de 01 de junho de 2026.

§1º - Considerar-se-ão exonerados os servidores ocupantes dos cargos em comissão na estrutura da Superintendência do Programa RJ para Todos - SUPERJ em 1º de junho de 2026.

§2º - Em consequência do disposto no caput, ficarão nomeados os servidores transferidos, em seus respectivos cargos em comissão, na Superintendência do Programa RJ para Todos - SUPERJ, que passará a ser subordinada ao Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado da Mulher a contar de (em) 01 de junho de 2026.

§3º - A Secretaria de Estado de Governo e a Secretaria de Estado da Mulher deverão editar Resolução Conjunta, no prazo de 5 dias, criando a comissão de transição e designando os servidores responsáveis pela transferência de todas as obrigações vinculadas ao Programa RJ Para Todos e a Superintendência do Programa RJ para Todos - SUPERJ.

§4º - A comissão de transição deverá estabelecer um plano de transição administrativo-operacional, a ser apresentado até a data de 01 de junho de 2026, com o objetivo de propiciar condições para que a Secretaria de Estado da Mulher possa absorver as atividades atualmente a cargo da Secretaria de Estado de Governo.

§5º - O Plano de Transição de que trata o §4º deste artigo será implementado pelas Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) e Secretaria de Estado da Mulher, de acordo com o cronograma de execução a ser estabelecido no referido Plano, o qual conterà, obrigatoriamente:

I - o planejamento das ações necessárias para o cumprimento do objetivo da transição do Programa RJ para Todos;

II - as diretrizes a serem observadas pelos partícipes para manter a continuidade das ações do Programa RJ Para Todos; e

III - as ações, os responsáveis, os prazos e, quando couber, as respectivas fontes de recursos para o desenvolvimento do Programa RJ para Todos.

§6º - Em decorrência do disposto no caput do art. 3º, fica transferido o Programa de Trabalho "Desenvolvimento Socioeconômico, Bem-Estar e Direitos Civis" - PT nº 57.010.08.181.0478.4761 com seus respectivos saldos orçamentários para a Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 4º - Em decorrência das alterações de estrutura organizacional descritas no presente Decreto, fica o Órgão Central de Planejamento e Orçamento autorizado a efetivar eventuais ajustes orçamentários por meio de ato próprio.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO

Governador em Exercício

ANEXO I

UNIDADES EXTINTAS

UNIDADES EXTINTAS	SUBORDINAÇÃO
Assessoria de Relações Institucionais - ASSREL	Gabinete do Secretário
Subsecretaria Executiva - SUBEXE	Secretaria de Estado de Governo
Subsecretaria de Parcerias e Projetos Estratégicos - SUBPRO	Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Parceria e Projetos Estratégicos - SUPPAR	Subsecretaria de Parcerias e Projetos Estratégicos - SUBPRO
Coordenadoria de Projetos Estratégicos - COOPRO	Superintendência de Parceria e Projetos Estratégicos - SUPPAR
Coordenadoria de Parcerias - COOPAR	Superintendência de Parceria e Projetos Estratégicos - SUPPAR
Subsecretaria de Relações Intersetoriais	Secretaria de Estado de Governo
Assessoria Técnica de Relações Governamentais - ASSREG	Subsecretaria de Relações Governamentais
Coordenadoria de Compras - COOCOP	Diretoria de Gestão Administrativa - DIRADI

ANEXO II

UNIDADES COM ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Subsecretaria de Relações Governamentais - SUBREL	Subsecretaria Executiva e de Relações Governamentais - SUBEXERG	Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Articulação Legislativa - SUPLEG	Superintendência de Emendas Parlamentares - SUPEMP	Subsecretaria Executiva e de Relações Governamentais - SUBEXERG
Superintendência de Articulação Municipal - SUPART	Superintendência de Articulação Institucional - SUPART	Subsecretaria Executiva e de Relações Governamentais - SUBEXERG
Coordenadoria de Contratos - COOCON	Coordenadoria de Gestão Contratual - COOGEST	Diretoria de Gestão Administrativa - DIRADI
Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COOTIC	Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASSTIC	Gabinete do Secretário - GABSEC
Coordenadoria de Contabilidade e Prestação de Contas - COOTAB	Coordenadoria de Contabilidade - COOCONT	Diretoria de Gestão Financeira - DIRGEF
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COOGEP	Superintendência de Gestão de Pessoas - SUPGEP	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira - SUBADM
Subsecretaria de Projetos Especiais - SUBESP	Subsecretaria de Programas Governamentais - SUBPROG	Secretaria de Estado de Governo

ANEXO III

UNIDADES CRIADAS

UNIDADES CRIADAS	SUBORDINAÇÃO
Assessoria de Governança - ASSGOV	Gabinete do Secretário
Assessoria Técnica Executiva - ASSTEXC	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira - SUBADM
Diretoria de Prestação de Contas - DIRPREC	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira - SUBADM
Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios e Congêneres - COOPCON	Diretoria de Prestação de Contas - DIRPREC
Coordenadoria de Prestação de Contas de Contratos e Adiantamentos - COOPCA	Diretoria de Prestação de Contas - DIRPREC
Coordenadoria de Requisição e Logística - COORLOG	Diretoria de Gestão Administrativa - DIRADI
Divisão de Suporte e Revisão dos Documentos de Planejamento - DIVSR	Coordenadoria de Requisição e Logística - COORLOG
Divisão de Requisição e Custeamento - DIVREC	Coordenadoria de Requisição e Logística - COORLOG
Divisão de Fiscalização e Controle da Fase Preparatória dos Processos - DIVPREP	Coordenadoria de Requisição e Logística - COORLOG
Coordenadoria de Licitações e Contratos - COOLC	Diretoria de Gestão Administrativa - DIRADI
Divisão de Licitações - DIVLIC	Coordenadoria de Licitações e Contratos - COOLC
Divisão de Pregão, Dispensa e Inexigibilidade - DIVPREG	Coordenadoria de Licitações e Contratos - COOLC
Divisão de Atas - DIVATA	Coordenadoria de Licitações e Contratos - COOLC
Divisão de Contratações - DIVCONT	Coordenadoria de Licitações e Contratos - COOLC
Divisão de Gestão de Contratual - DIVGEST	Coordenadoria de Gestão Contratual - COOGEST
Divisão de Renovação Contratual - DIVREN	Coordenadoria de Gestão Contratual - COOGEST
Divisão de Transporte - DIVTRAN	Coordenadoria de Infraestrutura, Almoarifado e Patrimônio - COOINF
Divisão de Almoarifado - DIVALM	Coordenadoria de Infraestrutura, Almoarifado e Patrimônio - COOINF
Divisão de Patrimônio - DIVPAT	Coordenadoria de Infraestrutura, Almoarifado e Patrimônio - COOINF
Assessoria Técnica Executiva - ASSTEXE	Subsecretaria de Programas Governamentais - SUBPROG
Assessoria de Assuntos Institucionais - ASSINST	Superintendência da Operação Lei Seca - SUPOLS

ANEXO IV

ALTERAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO

UNIDADES ADMINISTRATIVA	SUBORDINAÇÃO RESULTANTE
Assessoria Técnica Executiva - ASSTEX	Subsecretaria Executiva e de Relações Governamentais - SUBXERG
Assessoria de Planejamento e Orçamento - ASSPLO	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira - SUBADM

ANEXO V

UNIDADES TRANSFERIDAS

UNIDADES TRANSFERIDAS	SUBORDINAÇÃO
Superintendência da Operação Segurança Presente - SUPOSP, com suas unidades subordinadas	Subsecretaria-Geral de Polícia Militar (SSG), da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM
Conselho Diretor do Fundo Estadual de Financiamento da Operação Segurança Presente - CDEFOSP	Subsecretaria-Geral de Polícia Militar (SSG), da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM
Fundo Estadual de Financiamento da Operação Segurança Presente - FEFOSP	Subsecretaria-Geral de Polícia Militar (SSG), da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM
Superintendência do Programa RJ para Todos - SUPERJ, com suas unidades subordinadas	Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado da Mulher - SEM

ANEXO VI

NOMENCLATURA ATUAL ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NOMENCLATURA RESULTANTE CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO RESULTANTE
29565529	ASSESSOR	DAS-8	CORREGEDOR	DAS-8	Corregedoria - CORREG
51110334	COORDENADOR	DAS-8	ASSESSOR	DAS-8	Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASSTIC
50753312	COORDENADOR	DAS-8	SUPERINTENDENTE	DAS-8	Superintendência de Gestão de Pessoas - SUPGEP
50119583	ASSESSOR	DAS-8	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-8	Diretoria de Gestão Administrativa - DIRADI
50122150(ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSESSOR	DAS-8	OUIDOR	DAS-8	Ouidoria - OUVI
51590972 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	ASSESSOR	DAS-6	Assessoria Técnica Executiva - ASSTEXC
51095858 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSESSOR	DAS-8	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-8	Diretoria de Prestação de Contas - DIRPREC
51529653 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	COORDENADOR	DAS-6	Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios e Congêneres - COOPCON
51527006 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	COORDENADOR	DAS-6	Coordenadoria de Prestação de Contas de Contratos e Adiantamentos - COOPCA
5761824 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	COORDENADOR	DAS-6	Coordenadoria de Requisição e Logística - COOR-LOG
29829666 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Suporte e Revisão dos Documentos de Planejamento - DIVSR
51591138 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Requisição e Custeamento - DIVREC
51673231 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Fiscalização e Controle da Fase Preparatória dos Processos - DIVPREP
51529734 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	COORDENADOR	DAS-6	Coordenadoria de Licitações e Contratos - COOLC
51653052 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Licitações - DIVLIC
51408090 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Pregão, Dispensa e Inexigibilidade - DIV-PREG
51652358 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Atas - DIVATA
51681404 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Contratações - DIVCONT
51530112 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	COORDENADOR	DAS-6	Coordenadoria de Gestão Contratual - COOGEST
51726190 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Gestão de Contratual - DIVGEST
51673363 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Renovação Contratual - DIVREN
51533073 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	COORDENADOR	DAS-6	Coordenadoria de Infraestrutura, Almoarifado e Patrimônio - COQINF
51652315 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Transporte - DIVTRAN
50701479 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Almoarifado - DIVALM
51176076 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE II	DAI-6	CHEFE DE DIVISÃO	DAI-6	Divisão de Patrimônio - DIVPAT
50893246 (ÚLTIMO OCUPANTE)	COORDENADOR	DAS-8	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-8	Diretoria de Gestão Financeira - DIRGEF
51532913 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	COORDENADOR	DAS-6	Coordenadoria Financeira - COOFIN
51074389 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	COORDENADOR	DAS-6	Coordenadoria de Contabilidade - COCONT
50890004 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	ASSESSOR	DAS-6	Assessoria Técnica Executiva - ASSTEXE
51649845 (ÚLTIMO OCUPANTE)	ASSISTENTE	DAS-6	ASSESSOR	DAS-6	Assessoria de Assuntos Institucionais - ASSINST

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 30/04/2026.

Id: 2735086

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E PENSÃO

COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 12/05/2026

PROCESSO Nº SEI-040014/051982/2025 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, MARLUCE DE OLIVEIRA ROSA BEZERRA, na qualidade de FILHA INVÁLIDA, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado EDISON ROSA, ID Funcional nº 550875-4 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, haja vista que se encontrava casada na data de óbito do ex-segurado, não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha, conforme o inciso IV do artigo 18, da Lei nº 5.260/2008.

PROCESSO Nº SEI-040014/050125/2025 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, GISELLE ALVES BARBOSA DA SILVA, na qualidade de FILHA MAIOR, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado EDSON DA SILVA, ID Funcional nº 5053191-3 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, uma vez que o ex-segurado não foi inscrito no Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro anteriormente à vigência da Lei nº 285/1979, e a requerente não é menor de 25 anos nem inválida, não podendo ser habilitada como beneficiária à pensão por morte como filha, conforme o inciso I do art. 29, da Lei nº 285/1979, combinado com o art. 1º da Lei nº 959/1985.

Id: 2734840

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.796 DE 11 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR E COMPOR À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350020/028262/2026, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, a contar de 07 de maio de 2026, os servidores 1º SGT PM RG 76.528 MARCELO NASCIMENTO DE SOUZA, ID FUNC. 2165932-0, CB PM RG 104.520 FÁBIO DIAS BOTELHO, ID FUNC. 5033543-1, SD PM RG 110.829 BRUNA DIAS DE FIGUEIREDO, ID FUNC 5129468-0 em substituição aos servidores SUBTEN PM RG 62.999 LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA, ID FUNC. 2484354-7, 1º SGT PM RG 67.060 SILVIO SOARES GOMES, ID FUNC. 2238187-2, 1º SGT PM RG 68.347 ROBERTO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO, ID FUNC. 2160941-1, para compor a Comissão do 3º BPM (Terceiro Batalhão de Polícia Militar) - com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 074/2022, oriundo do Processo nº SEI350021/003182/2021, firmado com o Sr. LUIZ ROBERTO GOMES, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º SGT PM RG 76.528 MARCELO NASCIMENTO DE SOUZA, ID FUNC. 2165932-0
CB PM RG 104.520 FÁBIO DIAS BOTELHO, ID FUNC. 5033543-1
SD PM RG 110.829 BRUNA DIAS DE FIGUEIREDO, ID FUNC 5129468-0

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - Encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo

de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - Prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - Comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - Efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - Abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes

servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2734901

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.797 DE 11 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR

ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350020/028252/2026, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07 de maio de 2026, o servidor 1º TEN PM RG 107.984 RAFAEL VIEIRA COUTO, ID FUN: 5103332-1, em substituição ao servidor 1º TEN PM RG 90.840 IAN FERREIRA MONTENEGRO DE ALMEIDA, ID FUN: 4405829-2, lotado no 3º BPM (Terceiro Batalhão de Polícia Militar) como Gestor do instrumento contratual nº 074/2022, oriundo do Processo SEI-350021/003182/2021, firmado com o Sr. LUIZ ROBERTO GOMES.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC a substituição

imediate de servidor designado como Gestor, Gestor Substituto ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão Fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de

provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de Notas Fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de

empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_continuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a designação ou substituição dos membros da comissão fiscalizadora, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2734900

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8.798 DE 11 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc.SEI-350007/011182/2026 o qual indica servidores para exercerem a função de Gestor de Contrato.

Art. 1º - Fica designado, a contar de 28 de abril de 2026, o servidor: 2º TEN PM RG 62.714 RICARDO CESAR GONÇALVES REIS, ID 2021013-2, em substituição ao servidor: 2º TEN PM RG 73.406 NILSON MACHADO GALVÃO, ID 2258673-3, lotado na DGEC como Gestor do Contrato nº 078/2025, oriundo do Processo SEI350012/001959/2024, firmado com a empresa GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, cabendo, para tanto, observar especialmente o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, dispositivo que elenca suas atribuições, sendo:

I - instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual, com, no mínimo, os instrumentos de fiscalização discriminados nos incisos II, III,

IV, VIII, IX, X e XI do art. 19 deste Decreto, a publicação do Ato de Designação e o Termo de Ciência, constante no caput e § 1º - do Art. 7º - deste Decreto.

II - acompanhar a celebração dos contratos - desde a assinatura do Termo de Ciência de que trata o § 1º - do Art. 7º - deste Decreto - e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

III - manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, o qual deverá estar relacionado ao processo principal no sistema informatizado do Poder Executivo estadual;

IV - manter informação acerca de eventuais processos administrativos formados, tais como número e assunto, que sejam vinculados ao processo de contratação;

V - instruir o processo da contratação com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão, acompanhado de cópia dos atos essenciais e decisórios do processo administrativo de gestão e fiscalização;

VI - prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

VII - verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação;

VIII - acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas com apoio do setor referido no artigo 12 deste Decreto e/ou setor de contabilidade do órgão ou entidade, para a verificação dos cálculos apresentados;

IX - acompanhar a conta depósito vinculada, no caso de ter sido o mecanismo adotado para

contingenciamento dos riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais, de acordo com a disposição em edital e em contrato;

X - determinar ações complementares às dos fiscais do contrato, quando verificada a insuficiência ou inadequação dos procedimentos por eles empregados, com vistas ao acompanhamento eficiente da execução do objeto;

XI - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor, bem como nos casos de necessidade de complementação, assim como verificar, quando das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, a cobertura das verbas trabalhistas e previdenciárias quando apresentada na modalidade seguro garantia;

XII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

XIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XIV - registrar as informações e incluir documentos necessários nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

XV - instruir o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVI - instruir o processo para consulta junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário dirimir dúvidas ou obter subsídios com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental;

XVII - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a

deflagração de novo procedimento licitatório;

XVIII - encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com relatório contendo opinião conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada, bem como se a necessidade de prorrogação decorreu de culpa da contratada, da Administração Pública ou de situações alheias a quaisquer das partes, se for o caso;

XIX - encaminhar o procedimento à Assessoria Jurídica da Pasta com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do fim da vigência do respectivo contrato, instruindo o processo com toda a documentação necessária, inclusive o Checklist de Prorrogação da PGE/RJ e manifestação conclusiva do gestor e fiscais acerca da manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada, bem como sobre a viabilidade da prorrogação pleiteada;

XX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo comprovar a comunicação em processo administrativo;

XXI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XXII - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XXIII - juntar e conferir toda documentação necessária para a comprovação da manutenção dos critérios de habilitação e da liquidação da despesa, incluindo os documentos elaborados pela fiscalização e a nota fiscal atestada, por no mínimo 02 (dois) fiscais do contrato, encaminhando ao setor responsável pelo pagamento, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XXIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica robusta, quando couber, vinculada ao atendimento da

necessidade ou problema e ao objetivo contratual, demonstrando as causas e consequências com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XXV - analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão;

XXVI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica dos seus respectivos contratos;

XXVII - realizar o acompanhamento do Registro de Ocorrências elaborado pelos fiscais do contrato;

XXVIII - cuidar para que qualquer alteração contratual seja promovida por termo de apostilamento ou termo aditivo, quando cabível;

XXIX - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXX - notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXI - comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

XXXII - adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior;

XXXIII - comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público, conforme caput e § 2º - do Art. 8º - deste Decreto.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quando identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLC deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 6º - O Gestor deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da gestão, realizando em registro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, também deve OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2734899

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8806 DE 11 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIR E INTEGRAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350022/014572/2026, o qual indica servidores para substituir e compor a Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 30 de abril de 2026, os servidores MAJ PM 75.596 CÉSAR AUGUSTO CHAVES MACHADO, ID FUNC. 2438284-1, em substituição ao servidor CAP PM RG 85.927 ATHOS VITORINI CAVALCANTI A. RAMOS, ID FUNC. 4355423-7 e incluídos os servidores CAP PM RG 84.924 EDUARDO ALVES DE SOUZA, ID FUNC. 4320786-3, ST PM RG 61.021 PAULO GIOVANI BARD SALES, ID FUNC. 2303133-6 e CB PM RG 103.571 ANDERSON JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, ID FUNC. 5030389-9, para compor a Comissão de Fiscalização do 20º BPM, no Contrato nº. 030/2025, oriundo do Processo nº. SEI-350006/002446/2025, celebrado com a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, devendo observar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 48.817, de 24/11/2023. Passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM 75.596 CÉSAR AUGUSTO CHAVES MACHADO, ID FUNC. 2438284-1- 20º BPM - Fiscal
CAP PM RG 84.924 EDUARDO ALVES DE SOUZA, ID FUNC. 4320786-3 - 20º BPM - Fiscal
ST PM RG 61.021 PAULO GIOVANI BARD SALES, ID FUNC. 2303133-6 - 20º BPM - Fiscal
2º SGT PM RG 85.478 ANDRÉ DE MENEZES RIBEIRO, ID FUNC. 4328028-5 - 20º BPM - Fiscal

CB PM RG 103.571 ANDERSON JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, ID FUNC. 5030389-9 - 20º BPM - Fiscal

CB PM RG 103.677 BRUNA PONTES DA SILVA, ID FUNC. 5031600-1- 20º BPM - Fiscal

CB PM RG 106.750 IVANILDO DO CARMO DA SILVA, ID FUNC. 5095525-0 - 20º BPM - Fiscal

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas

e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 99196985) e do Contrato (doc. 95924105), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2734897

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8812 DE 12 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. SEI-350467/005867/2023, o qual indica substituição de servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 08 de maio de 2026, o servidor 2º TEN PM RG 110.958 JOÃO PEDRO GOMES LIMA, ID FUNC. 43225918-9, em substituição ao servidor 2º TEN PM RG 110.923 GABRIEL RODRIGO RODRIGUES CARLOS, ID FUNC. 5130234-9, para compor a Comissão do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidão - RECOM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000548/2021 firmado com a empresa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 110.958 JOÃO PEDRO GOMES LIMA, ID FUNC. 43225918-9
SUBTEN PM RG 58.484 GILSON BARROS DE SOUZA, ID FUNC. 2152908-6
2º SGT PM RG 77.676 CLÁUDIO MENDES XAVIER, ID FUNC. 0592968-7
3º SGT PM RG 92.212 ROBSON JOSE DOS SANTOS, ID FUNC. 4411883-0

CB PM RG 103.823 THIAGO PIMENTA BRAGA, ID FUNC. 5030866-1

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC,

devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2734896

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8817 DE 13 DE MAIO DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80, e tendo em vista o que consta nos Processos SEI350011/001606/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - **DELEGAR** ao servidor LUCIANO HENRIQUE ALCÂNTARA CUNHA, Coronel PM, RG 58.807, Id. Funcional 23384972, Diretor-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, a competência de Ordenador de Despesas Secundário, para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamento de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de transferências financeiras, adiantamentos, suprimento de fundos e diárias, aprovar

e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato administrativo, adjudicação à vencedora, bem como dispensá-las quando for o caso, ou mesmo declarar a inexigibilidade, tudo na forma da Lei;

IV - requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de compromisso ou obrigação, nos casos de fornecimento, obras, aquisição ou prestação de serviço;

VI - editar normas de rotina no âmbito da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação;

Art. 2º - Ficam também delegados ao servidor referido no artigo 1º desta Resolução os atos de gestão orçamentária e financeira relacionados a todas as dotações orçamentárias e recursos financeiros disponibilizados e/ou descentralizados às Unidades Gestoras:

I - (UG): 261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - (UG): 266500 - Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

III - (UG): 260100 - Secretaria de Estado de Segurança;

IV - (UG): 266400 - Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública;

V - UG: 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública - FUSPRJ;

VI - UG: 266600 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através da Chefia de Gabinete da SEPM, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), em cumprimento ao §1º do Art. 82 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de nomeação no cargo, revogando-se as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2734733

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPM Nº 8347 DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO, COOPERAÇÃO E
COMPARTILHAMENTO DOS PROCESSOS DE
INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR COM OUTROS
ENTES E INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE
COMANDO E CONTROLE E DE INTEGRAÇÃO
INSTITUCIONAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI350003/002434/2025, e

CONSIDERANDO:

- A necessidade de atualizar protocolos conjuntos com Secretarias de Estado e agências para atuação em ambientes de crise e Comando e Controle;
- A importância da participação de Unidades Estratégicas da Corporação para alinhamento institucional e representação nos espaços de integração;
- A conveniência de mapear as integrações já realizadas pela SEPM, compondo portfólio que sistematize a contribuição técnica da Polícia Militar;
- Que o Decreto nº 46.600, de 18 de março de 2019, atribui à Subsecretaria de Comando e Controle (SsCC) a função de assessorar o Secretário de Polícia Militar nos assuntos de integração, comando e controle.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece diretrizes para monitoramento, coordenação e compartilhamento dos processos de integração da Polícia Militar com entes públicos e privados, em situações de emergência, crise e cooperação interinstitucional.

Art. 2º - Os processos de integração reger-se-ão pelos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e fortalecimento da cooperação interinstitucional, observando ainda:

I - Alinhamento às necessidades institucionais;

II - Participação efetiva das Unidades Estratégicas;

III - Padronização e atualização contínua dos protocolos de integração; IV - Compatibilidade com o Plano Estratégico da Corporação.

Art. 3º - O Secretário de Estado de Polícia Militar, ou a quem este delegar, é a autoridade competente para autorizar a celebração do instrumento de cooperação.

Art. 4º - As integrações celebradas pelo Comando da Corporação com entes externos deverão ser comunicadas à SsCC pela OPM proponente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação em BOL PM.

I - A comunicação à SsCC terá caráter prático, destinada ao registro e à harmonização com iniciativas de integração já em andamento;

II - Caberá à SsCC verificar, junto aos eixos de Comando e Controle e de Integração Institucional, a oportunidade de ampliar benefícios, preservada a autonomia administrativa e operacional da OPM;

III - A OPM responsável pela proposta de integração deverá encaminhar cópia do instrumento de cooperação à SsCC, por meio de processo SEI, para fins de registro e acompanhamento, evidenciando na Correspondência Interna de comunicação as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação dos Partícipes: Nomes completos, CNPJs/documentos de identificação e informações de contato das entidades ou indivíduos que firmam o acordo;
- b) Objeto: Descrição clara e detalhada do projeto, atividade ou serviço a ser executado em mútua cooperação.
- c) Justificativa: As razões e o interesse público que fundamentam a celebração da parceria.
- d) Objetivos e Metas: O que se pretende alcançar com a cooperação, especificando os resultados esperados.
- e) Plano de Trabalho: Um documento detalhado que integra o termo.
- f) Recursos (Humanos e Materiais): Descrição dos recursos que cada partícipe se compromete a disponibilizar, como pessoal, equipamentos, materiais, etc., e a forma como as despesas correrão por conta de cada um.
- g) Vigência e Prazo: A duração do acordo e as condições para sua prorrogação ou término.

IV - A SsCC poderá convocar os representantes da OPM mencionada no inciso anterior, quando julgar necessário, a fim de aprofundar a explanação dos termos do instrumento de cooperação;

V - As integrações deverão priorizar a conveniência e o benefício mútuo, mantendo o controle restrito ao necessário para garantir a coordenação institucional e a coerência com as diretrizes da Corporação.

Art. 5º - A SsCC, com apoio da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (DGTIC), disponibilizará a relação dos Instrumentos de Cooperação em sítio eletrônico. Parágrafo único - Os instrumentos de Cooperação serão organizados por afinidade temática, compondo portfólio institucional.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão de Comando e Controle (CCC), de caráter técnico-operacional, responsável pela coordenação em emergências e crises.

I - Compete à CCC:

- a) Propor protocolos de atuação conjunta em situações de emergência e crise;
- b) Articular mecanismos de interoperabilidade entre as Unidades da Corporação, agências permanentes do CICC e órgãos externos;
- c) Avaliar a eficácia dos fluxos de resposta e propor ajustes operacionais;
- d) Divulgar ações de treinamento conjunto.

§1º - A CCC atuará prioritariamente em integrações operativas, zelando pela eficiência, uniformidade e continuidade dos procedimentos.

§2º - A designação de seus membros será realizada dentre servidores com experiência em gestão de incidentes, operações críticas ou coordenação tática.

§3º - A CCC poderá instituir Grupos de Trabalho (GTs) temporários para aperfeiçoamento de protocolos específicos.

Art. 7º - Fica instituída a Comissão de Integração Institucional (CII), de caráter estratégico, voltada ao planejamento e monitoramento das parcerias interinstitucionais.

I - Compete à CII:

- a) Propor e acompanhar instrumentos de cooperação;
- b) Avaliar os resultados institucionais decorrentes das integrações celebradas;
- c) Harmonizar novas propostas com o Plano Estratégico.

§1º - As deliberações da CII que impliquem impacto operacional serão encaminhadas à CCC para validação técnica, antes de sua implementação.

§2º - A composição da CII deverá contemplar representantes com perfil de articulação institucional, gestão de projetos e conhecimento jurídico-administrativo.

§3º - A CII poderá propor a criação de parcerias temáticas, consórcios de dados ou mecanismos de integração continuada.

Art. 8º - Os integrantes das Comissões serão formalizados em BOL PM pelo Secretário de Estado de Polícia Militar.

Art. 9º - As Comissões se reunirão trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocadas pela SsCC.

§1º - Os relatórios de ambas as Comissões serão consolidados em documento único trimestral;

§2º - As Comissões atuarão em conjunto quando o tema envolver simultaneamente aspectos estratégicos e operacionais.

Art. 10 - As Comissões revisarão anualmente os Instrumentos de Cooperação vigentes, com o objetivo de indicar aqueles passíveis de renovação, encerramento ou reformulação.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

*Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no D.O. de 13.05.2026.

Id: 2734686

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8799 DE 11 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº. SEI-350024/013282/2026, o qual indica servidores para Comissão de Fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 28 de abril de 2026, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do 33º BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 156/2025, oriundo do Processo nº SEI-350006/012327/2025, firmado com a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA:

SUBTEN PM RG 68.770 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS GIRARDI, ID. FUNC. 2379607-3

SUBTEN PM RG 75.944 CARLOS JOSÉ DA APRESENTAÇÃO PIMENTA, ID. FUNC. 2379674-0

1º SGT PM RG 75.934 HELIOMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, ID. FUNC. 2379305-8

Art. 2º - O Fiscal Administrativo será substituído em seus impedimentos legais pelo Fiscal Técnico, hierarquicamente imediato, o qual passará a atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 3º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo 1º deverá(ão) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e seus aditivos, bem como atualizar os Gestores do Contrato sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função previstos no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da OPM que receberá o objeto contratual:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das Notas Fiscais do Contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar seus superiores imediatamente, com o fito de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta Comissão de Fiscalização, ficam estes servidores vinculados às atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - É de responsabilidade da Comissão de Fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Comissão Fiscalizadora e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 7º - A Comissão Fiscalizadora deverá se inteirar do teor do Termo de Referência (doc. 89922949) e do Contrato (doc. 121533870), anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, na forma do art. 11, Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 8º - Os Fiscais de Contrato deverão se matricular no Programa de Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos realizado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, bem como nos cursos de capacitação e

especialização sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - ECG/TCE-RJ (link: <https://portal-br.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-estadual>), a fim de que se capacitem para exercer as suas respectivas funções.

Art. 9º - Todos os Fiscais de Contratos devem atentar quanto à inclusão obrigatória de fotografia dos bens adquiridos nos Termos de Recebimento Provisório de Objeto, a ser juntado nos processos de pagamento, com o objetivo de aprimorar os processos internos e garantir maior transparência.

Art. 10 - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos servidores designados, os mesmos ficam vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2734898

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 13.05.2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 65.375 **MONICA RIBEIRO PEREIRA CASANOVA**, ID. Funcional nº 24389331, no cargo em comissão de Chefe, Símbolo DAS-6, do Centro de Criminalística (CCrim), da Corregedoria Geral de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 58.812 **ALEX CABRAL DE**

OLIVEIRA, ID. Funcional n.º 24839450, no cargo em comissão de Chefe, Símbolo DAS-6, da 2ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (2ª DPJM), da Corregedoria Geral de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n.º SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 60.909 **RAFAEL PEREIRA FREIRE**, ID. Funcional n.º 22896074, no cargo em comissão de Chefe, Símbolo DAS-6, da 3ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar (3ª DPJM), da Corregedoria Geral de Polícia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n.º SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 07.05.2026, TEN CEL PM RG 67.822 **ROBSON MARCELO DIAS DA SILVA**, ID. Funcional n.º 24490652, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 5º Batalhão de Polícia Militar (5º BPM), do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n.º SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 77.537 **RENATA GUEDES RODRIGUES LANNES**, ID. Funcional n.º 05928311, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM), do 6º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n.º SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 07.05.2026, CEL PM RG 60.937 **ELTON DE LIMA MARQUES**, ID. Funcional n.º 23032251, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 16º Batalhão de Polícia Militar (16º BPM), do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n.º SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 07.05.2026, CEL PM RG 65.119 **SILVIO LUIZ DA SILVA PEKLY**, ID. Funcional n.º 24495727, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 23º Batalhão de Polícia Militar (23º BPM), do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n.º SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 65.154 **ODAIR DE SOUZA VIANNA**, ID. Funcional n° 24432350, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 24º Batalhão de Polícia Militar (24º BPM), do 3º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n° SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 67.872 **CRISTIANO RIBEIRO ABELHEIRA**, ID. Funcional n° 24465704, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 27º Batalhão de Polícia Militar (27º BPM), do 2º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n° SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 07.05.2026, CEL PM RG 58.804 **MOISES PINHEIRO SARDEMBERG**, ID. Funcional n° 22582134, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 28º Batalhão de Polícia Militar (28º BPM), do 5º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n° SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 65.129 **AMANDA NEVES FERREIRA**, ID. Funcional n° 24465933, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 33º Batalhão de Polícia Militar (33º BPM), do 5º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n° SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 07.05.2026, TEN CEL PM RG 63.422 **SABRINA DOS SANTOS ABREU DA SILVA**, ID. Funcional n° 23729538, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 37º Batalhão de Polícia Militar (37º BPM), do 5º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo n° SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 07.05.2026, TEN CEL PM RG 67.807 **CELMA RIBEIRO JANSEN BIZERRA**, ID. Funcional n° 24487511, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 38º Batalhão de Polícia Militar (38º BPM), do 7º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão

Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, MAJ PM RG 80.950 **ROGERIO ANTONIO MACEDO DE OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 41893379, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, da 1ª Companhia Independente da Polícia Militar (1ª CIPM), do Comando de Policiamento Especializado, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 60.924 **LORIVAL BELITARDO DE CARVALHO JUNIOR**, ID. Funcional nº 23794577, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, da 2ª Companhia Independente da Polícia Militar (2ª CIPM), do 5º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 05.05.2026, TEN CEL PM RG 65.124 **LEANDRO XAVIER MAIA**, ID. Funcional nº 24483788, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv), do Comando de Policiamento de Trânsito, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 65.325 **WAGNER LUIZ FERREIRA MARQUES**, ID. Funcional nº 24489050, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do Batalhão de Polícia de Turismo (BPTur), do Comando de Policiamento Especializado, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 67.869 **FÁBIO LINS IECIN**, ID. Funcional nº 24456063, no cargo em comissão de Chefe, Símbolo DAS-6, do Centro dos Programas de Segurança Cidadã (CProSeC), da Diretoria-Geral de Programas, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 07.05.2026, TEN CEL PM RG 65.132 **LEANDRO PEREIRA GONÇALVES**, ID. Funcional nº 23186364, no cargo em comissão de Chefe, Símbolo DAS-6, do Centro de Instrução Especializada em Armamento e Tiro (CIEAT), da Diretoria Geral de Educação e Cultura, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 67.794 **CARLA ROCHA MARTINS DOS ANJOS**, ID. Funcional nº 24477060, no cargo em comissão de Comandante, Símbolo DAS-6, do Colégio da Polícia Militar de Campo Grande (II CPM/ERJ), da Diretoria Geral de Educação e Cultura, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 72.659 **VIVIANE MENDES DOS SANTOS PEREIRA**, ID. Funcional nº 24465569, no cargo em comissão de Diretora, Símbolo DAS-6, da Diretoria de Recursos Humanos e Mobilidade Institucional (DRHMI), da Diretoria-Geral de Apoio ao Civil, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, TEN CEL PM RG 72.672 **BRUNO AMARAL DE MAGALHÃES**, ID. Funcional nº 24470538, no cargo em comissão de Subdiretor de Diretoria Geral, Símbolo DAS-8, da Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (DGTIC), da Subsecretaria de Comando e Controle, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350009/013964/2026

EXONERA, com validade a contar de 06.05.2026, CEL PM RG 56.461 **ANGELO BARBOSA CASTRO**, ID. Funcional nº 24727415, no cargo em comissão de Chefe do EM / Comandante Intermediário, símbolo DAS-8, do 7º Comando de Policiamento de Área (7º CPA), da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI350009/013964/2026

Id: 2734774

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 13.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/032012/2024 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SISTEMA NERVOOSO PARTE 2 em favor das empresas: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0007-34, R\$ 39.278,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais), TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 52.969.017/0001-55, R\$ 661,80 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL JUNDIAÍ, CNPJ: 09.944.371/0003-68, R\$ 1.905,60 (mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:21.681.325/0001-57, CNPJ:21.681.325/0001-57, R\$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 23.864.942/0001-13, R\$ 10.178,50 (dez mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 47.454.600/0001 93, R\$ 13.533,00 (treze mil quinhentos e trinta e três reais), HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A CNPJ: 01.571.702/0001-98, R\$ 8.474,00 (oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais), DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA CNPJ: 02.424.344/0001-53, R\$ 122.944,50 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 197.960,90 (cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos).

Id: 2734728

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 14.05.2026

PROCESSO N° SEI-350010/010137/2026 - AUTORIZO a DESPESA referente a aquisição de medicamentos para as unidades de saúde da SEPM, na forma do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2025 (FSERJ), em favor das empresas: BLAU FARMACEUTICA S.A , inscrita sob o CNPJ: 58.430.828/0001-60, no valor de R\$ 75.095,60 (setenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 12.418.191/0001-95, no valor de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais), e, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - FILIAL - inscrita sob o CNPJ: 44.734.671/0022-86, no valor de R\$ 5.564,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), Perfazendo um valor total de R\$ 87.715,60 (oitenta e sete mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos).

PROCESSO N° SEI-350010/020531/2024 - AUTORIZO a DESPESA referente a aquisição de insumos endoscópicos para o procedimento de colangiopancreatografia endoscópica retrógrada (CPRE) para as unidades de saúde da SEPM, na forma do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 (SEPM), em favor da empresa: SCITECH PRODUTOS MÉDICOS S.A, inscrita sob o CNPJ: 01.437.707/0001-22, no valor de R\$ 47.415,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e quinze reais).

PROCESSO N° SEI-350010/023266/2025 - AUTORIZO a DESPESA referente a aquisição de medicamentos para as unidades de saúde da SEPM, na forma do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024 (FES), em favor da empresa: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 53.000.455/0001-73, no valor de R\$ 136,85 (cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO N° SEI-350010/011116/2026 - AUTORIZO a DESPESA referente a aquisição de medicamentos para as unidades de saúde da SEPM, na forma do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/2025 SES/RJ, em favor da empresa: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.454.600/0001-93, no valor total de R\$ 86,80 (oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Id: 2734868

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 13.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/010815/2026 - AUTORIZO A DESPESA em favor da empresa: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME no valor de R\$ 8.692,33 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)

Id: 2734718

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 13.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/003724/2024 - AUTORIZO a DESPESA referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SONDAS para as unidades de saúde da SEPM, na forma do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2025 (SEPM), em favor das empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - CNPJ: 58.229.293/0001-63, no valor de R\$ 9.357,47 (nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 17.211.630/0001-08, no valor de R\$ 2.453,58 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 47.454.600/0001-93, no valor de R\$ 3.691,14 (três mil seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos), SICAFLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 03.828.079/0001-31, no valor de R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Perfazendo um valor total de R\$ 16.364,69 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Id: 2734787

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 14.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/008522/2026 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL, na forma de participante do Edital - Pregão Eletrônico nº 69/2025 - (FSERJ) em favor da empresa: SCITECH PRODUTOS MEDICOS S.A, CNPJ nº 01.437.707/0001-22, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Id: 2734838

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 14.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/010307/2025 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL (EQUIPO MACROGOTAS) em favor da empresa: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 52.969.017/0001-55 - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
PROCESSO Nº SEI-350010/011736/2026 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1.000 ML, CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO E TIABENDAZOL 500 MG INJETÁVEL FRASCO) em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, CNPJ 58.229.293/000 1-63, com o valor de R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).

PROCESSO Nº SEI-350010/005803/2024 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE I em favor das empresas: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA (FILIAL), CNPJ 05.439.635/0004-56, com o valor de R\$ 28.268,50 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor de R\$ 207,09 (duzentos e sete reais e nove centavos), MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.499.494/0002-60, com o valor de R\$ 557,53 (quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 21.681.325/0001 57, com o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ONCO PROD DISTR. DE PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ 04.307.650/0012-98, com o valor de R\$ 727.435,50 (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 04.307.650/0012-98, com o valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, CNPJ 58.229.293/0001-63, com o valor de R\$ 30.076,00 (trinta mil e setenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 792.414,62 (setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos).

PROCESSO Nº SEI-350010/009879/2026 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS VITAIS DE GRADE GERAL em favor da empresa: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ 40.600.760/0001-54 - R\$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Id: 2734836

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 13.05.2026

PROCESSO Nº SEI--350010/011263/2026 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 182/2024 da Fundação Saúde do Estado do Rio de

Janeiro (FSERJ), em favor das empresas: TOTAL PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 36.997.011/0001-35, no valor de R\$ 4.449,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 17.771.867/0001-43, com o valor de R\$ 10.896,28 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$15.345,88 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2734687

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 13.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/006591/2026 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Insumos Vitais de Grade Geral, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 191/2024 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ), em favor da empresa: TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ nº 52.969.017/0001-55, no valor de R\$ 1.422,67 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Id: 2734688

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 13.05.2026

PROCESSO Nº SEI-350010/029826/2025 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de Medicamentos, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 099/2025 da Secretaria de Estado de Saúde (SES), em favor da empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ nº 67.729.178/0007-34, no valor de R\$ 17.968,23 (dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

Id: 2734689

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 070/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: PERNAMBUCO MOTOS LTDA (10.144.013/0020-50).

OBJETO: Aquisição de Motocicletas destinadas ao Policiamento Ostensivo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 704.650,00 (setecentos e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350012/002504/2025, Ata de Registro de Preço nº 0018/2025/510100-01, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2734914

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 071/2026.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI (19.879.447/0001-00).

OBJETO: Aquisição de Capacetes destinados ao Policiamento Ostensivo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 8.717,9485 (oito mil, setecentos e dezessete reais e noventa e quatro e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350012/002504/2025, Ata de Registro de Preço nº 0019/2025/510100-01 que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2734915

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 013/2026 - DGO.

PARTES: SEPM e a empresa Dental Bonsucesso Produtos Odontológicos LTDA. - CNPJ nº 02.482.141/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Odontologia Digital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 581.203,89 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

GESTOR DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.823 Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, ID Funcional nº 2448297-8.

GESTORA SUBSTITUTA: MAJ PM DENT 76.852 Simone Gonçalves Barboza / ID Funcional: 2445754-0.

FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM DENT RG 76.810 Renata Castanheira Machado, ID Funcional nº

2448134-3, MAJ PM DENT RG 76.897 Roberta Rocha Pedreira - ID Funcional nº 2448608-6 e CAP PM DENT RG 89.676 Adriana Riedlinger Mont'Alverne Bordalo, ID Funcional nº 4398709-5.

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI350008/001436/2025.

Id: 2734722

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026 /2026 - SEPM

TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de divulgação, para atender as necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos - AAEs da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM

REALIZAÇÃO: 29/05/2026, às 10h00min.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.581.768,55 (um milhão e quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO Nº SEI-350012/001875/2024

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico <https://sepm.rj.gov.br/>.

Id: 2734757

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2026NE01071.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS - CNPJ: 35.006.828/0001-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.497,90 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

GESTOR DO CONTRATO: 3º SGT RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE.

FISCAIS DE CONTRATO: Ten-cel PM Med RG 76.713 Ana Helena Pereira Correia Carneiro; Major PM Med RG 76.761 Janaina Nagel; CB PM RG 101.919 José Ricardo de Andrade.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo n.º SEI350010/043845/2024.

Id: 2734834

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA Nº 005/26 - FUNESPOM

TIPO: Menor preço unitário por item

OBJETO: Aquisição de material permanente para o serviço de proctologia do HCPM e HPMNIT da SEPM.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br> (PD 005/26) - FUNESPOM

DATA DO PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - PED: Dia 26/05/2026, às 14:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,64 (sessenta mil reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350010/010704/2025.

Id: 2734781

(DOERJ Executivo nº 085 – de 15/05/2026)
(Nota nº 0571 – 15 Mai 2026 – GCG)

25. SEPM – PROMOÇÃO DE PRAÇA POR BRAVURA – PUBLICAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe foram concedidas de acordo com delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 41.669/09, art.3º do Decreto nº 46.559 de 14 jan. 2019, art. 3º parágrafo único do Decreto nº 46.581 de 22 fev. 2019, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo SEI-350021/064316/2025**,

RESOLVE:

PROMOVER POR BRAVURA, na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, **a contar de 13 de outubro de 2025:**

De acordo, com o Art. 4º, inciso III, 7º, 25º §1º, e Art. 26 Inciso II e §§ 1º, 2º, 3º do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 28 de novembro de 1984:

1 – **A graduação de 2º SGT PM:** o 3º SGT PM (RG 88.942) **CARLOS EDUARDO TELLES GOMES**, ID Funcional 43800408.

2 – **A graduação de 2º SGT PM:** o 3º SGT PM (RG 94.144) **HENRIQUE DE FREITAS**, ID Funcional 44206437.

3 – **A graduação de 3º SGT PM:** o CB PM (RG 102.904) **CESAR ALEXANDRE MACHADO CARRIEE**, ID Funcional 50288350.

4 – **A graduação de 3º SGT PM:** o CB PM (RG 105.114) **BERNARDO CORRÊA GAMMA**, ID Funcional 50786520.

5 – **A graduação de 3º SGT PM:** o CB PM (RG 108.387) **MARCOS SANTOS GOMES**, ID Funcional 51047438.

Sylvio Ricardo Ciuffo Guerra - Cel PM
Secretário de Estado de Polícia Militar
Comandante Geral da PMERJ
ID 24181870

(Ref.: SEI-350021/064316/2025)
(Nota nº 0572 - 15 Mai 2026 – GCG)

26. SEPM – PROMOÇÃO DE PRAÇA POR BRAVURA – PUBLICAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe foram concedidas de acordo com delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 41.669/09, art.3º do Decreto nº 46.559 de 14 jan. 2019, art. 3º parágrafo único do Decreto nº 46.581 de 22 fev. 2019, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo SEI-350021/064316/2025**,

RESOLVE:

PROMOVER POR BRAVURA, na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 13 de outubro de 2025:

De acordo, com o Art. 4º, inciso III, 7º, 25º §1º, e Art. 26 Inciso II e §§ 1º, 2º, 3º do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 28 de novembro de 1984:

1 - **A graduação de CB PM: o SD PM (RG 109.250) FRANCISCO WELLINGTON VIANA SOARES JUNIOR**, em consequência **RETROAGIR** a data da promoção à graduação CB PM, **de 26 de dezembro de 2025**, pelo critério de tempo de serviço **para 13 de outubro de 2025**, pelo critério de Bravura.

Sylvio Ricardo Ciuffo **Guerra** - Cel PM
Secretário de Estado de Polícia Militar
Comandante Geral da PMERJ
ID 24181870

(Ref.: SEI-350021/064316/2025)
(Nota nº 0573 - 15 Mai 2026 – GCG)

27. SEPM – VISITA TÉCNICA DE ALUNOS E INSTRUTORES DO I CURSO DE CONDUTORES DE CÃES DE FARO POLICIAL DE NARCÓTICOS, ARMAS E EXPLOSIVOS PROMOVIDO PELA COORDENADORIA DE RECURSOS ESPECIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS AO BAC – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a visita técnica de alunos e instrutores do I Curso de Condutores de Cães de Faro Policial de Narcóticos, Armas e Explosivos, promovido pela Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil do Estado de Alagoas (CORE/AL), ao Batalhão de Ações com Cães, a ser realizada no período de 18 a 22 de maio do corrente ano.

Tome conhecimento e providencie: BAC.
(Ref.: SEI-350014/012192/2026)
(Nota nº 0574 – 15 Mai 2026 – GCG)

28. SEPM – GRATIFICAÇÃO DE RISCO DA ATIVIDADE MILITAR (GRAM) - LEI Nº 9.537/21 - NATUREZA REMUNERATÓRIA – REITERAÇÃO - PARECER ASJUR/SECC nº 03/2025/RCCS - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação da **Procuradoria-Geral do Estado**, consubstanciada no Parecer ASJUR/SECC nº 03/2025 – RCCS, ratificando a **natureza remuneratória da GRAM**, **DETERMINA** que os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores reiterem, junto aos seus subordinados, as **possíveis consequências jurídicas** decorrentes de eventual decisão judicial individual que venha a reconhecer a GRAM como verba de natureza indenizatória, conforme manifestação da **PGE** que ora transcrevemos:

“(…)

a) A Gratificação de Risco da Atividade Militar (GRAM), instituída pela Lei estadual nº 9.537/2021, possui natureza jurídica remuneratória para fins de incidência tributária, conforme análise sistemática dos arts. 3º, I, 9º, 10, IV, 14, 19-A, 78 e 87 da Lei nº 279/79 (alterada pela Lei nº 9.537/21), art. 5º, parágrafo único, II da Lei estadual nº 9.57/2021 e em consonância com precedentes administrativos da d. PGE;

b) Dessa forma, por configurar renda proveniente do trabalho (atividade militar), a GRAM está sujeita à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do art. 153, inciso III, c/c art. 157, inciso I, ambos da Constituição Federal e do art. 43, inciso I, do Código Tributário Nacional;

c) Em relação à parametrização sistêmica da GRAM, entende-se que deve ser conferida, como regra, natureza tipicamente remuneratória;

d) Nos casos de decisões judiciais específicas que determinem a percepção da GRAM como indenizatória para fins de IRRF, impõe-se o seu devido cumprimento enquanto estiverem vigentes, o que acarretará a parametrização ad hoc da GRAM do servidor agraciado pela decisão judicial, tratando-a como de natureza indenizatória para todos os fins; e

e) Assim, ao cumprir tais decisões individuais, a natureza indenizatória declarada judicialmente deverá ser aplicada de forma sistêmica para todos os efeitos legais relativos àquele(s) servidor(es), notadamente com a exclusão da GRAM da base de cálculo da contribuição previdenciária e de outras vantagens calculadas sobre a remuneração (ex: terço de férias, gratificação natalina), não podendo ser incorporada para fins de proventos de inatividade, nem ser submetida ao teto remuneratório constitucional - art. 37, XI da CRFB.

(…)”

OPM interessadas: TODAS
(Ref.: SEI-350001/010636/2026)

(Nota nº 0576 – 15 Mai 2026 – GCG)

29. EMG - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO – 35ºBPM – AUTORIZAÇÃO – PUBLICAÇÃO.

O Subsecretário de Gestão Operacional, no uso de suas atribuições legais, autoriza a suspensão do expediente administrativo do 35º BPM, no dia 22 de Maio de 2026 (terça-feira), por ocasião do Aniversário do Município de Itaboraí, feriado municipal.

Tomem conhecimento: Todas as Unidades.
Ref.:SEI-350023/016661/2026 - 35º BPM

(Nota nº 223, de 15MAI2026 - EMG/Sec).

30. SISPATRI - SISTEMA DE REGISTRO DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS 2026 – DETERMINAÇÃO

Considerando o DECRETO Nº 49.005 DE 12 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre o SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS – SISPATRI; a publicação inserta na página 47 do Bol. da PM nº 012 de 21 Jan 26, a publicação inserta nas páginas 85 à 91 do Bol. da PM nº 005 de 30 Mar 26, a publicação inserta nas páginas 105 e 106 do Bol. da PM nº 011 de 09 Abr 26, a publicação inserta nas páginas 90 e 91 do Bol. PM nº 021 de 28 Abr 26 e a publicação inserta na página 73 do Bol. da PM nº 027 de 07 Mai 26;

Considerando que o período para a realização do SISPATRI 2026 para todo o efetivo ativo do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro termina em 28 de junho de 2026;

Considerando que até 14 de maio de 2026, 70% (setenta) por cento do efetivo da SEPM ainda não realizou o SISPATRI;

O Subsecretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e atendendo solicitação do Chefe da AIC/SsGP DETERMINA que:

1 – Todos os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores incentivem aos seus efetivos a realizarem o SISPATRI o mais breve possível, evitando, dessa forma, o congestionamento da rede passível de ocorrer nos últimos dias por conta de grande demanda e evitando a falta de tempo hábil para solucionar outros problemas não previstos;

2 – Todo servidor da SEPM se empenhe em realizar o SISPATRI o mais breve possível e que, mediante o surgimento de qualquer dificuldade, procure o perfil entidade da sua OPM.



Unidades envolvidas: Todas.

Ref.: Processo Eletrônico nº. SEI- 350009/015095/2026 – SSGP

(Nota nº. 005, de 15 de maio de 2026 – SSGP/AIC)

31. EMG – PADRONIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE PASSAGEM DE COMANDO – DETERMINAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Subsecretário Geral de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais, torna publica a padronização das solenidades de passagem de comando na corporação, devendo doravante as unidades da SEPM adotar os procedimentos ora apresentados, por ocasião das respectivas solenidades.

PASSAGEM DE COMANDO

1. INTRODUÇÃO

A Presente publicação tem como finalidade orientar as diversas organizações policiais militares por ocasião da realização do cerimonial de passagem de comando. O comandante substituído deverá preparar a ordem de serviço, que regulará o evento, contendo instruções detalhadas da solenidade, com as adaptações necessárias em função do local, tipo de Organização Policial Militar (OPM) e diretrizes do Estado-Maior.

Para fins de definição, o termo Comandante, quando citado, servirá como referência a Comandantes, Chefes, Diretores e Assessores.

2. LOCAL, DATA E HORA DA POSSE DO CARGO

O Estado Maior Geral estabelecerá a data, hora e local da passagem de comando.

3. PRESIDÊNCIA DA SOLENIDADE

A cerimônia de passagem de comando, como as demais solenidades cívico-militares, será presidida pela maior autoridade Policial militar designada pelo EMG, a quem a tropa será apresentada, quando não estiverem presentes o Governador do Estado, o Vice-Governador ou o Secretário de Segurança Pública, se houver.

4. RECEPÇÃO ÀS AUTORIDADES QUE CHEGAM À ORGANIZAÇÃO MILITAR

A autoridade que presidirá o evento de transmissão do cargo e as demais autoridades serão recebidas pelos Cmt sucedido e sucessor.

5. UNIFORME E ARMAMENTO

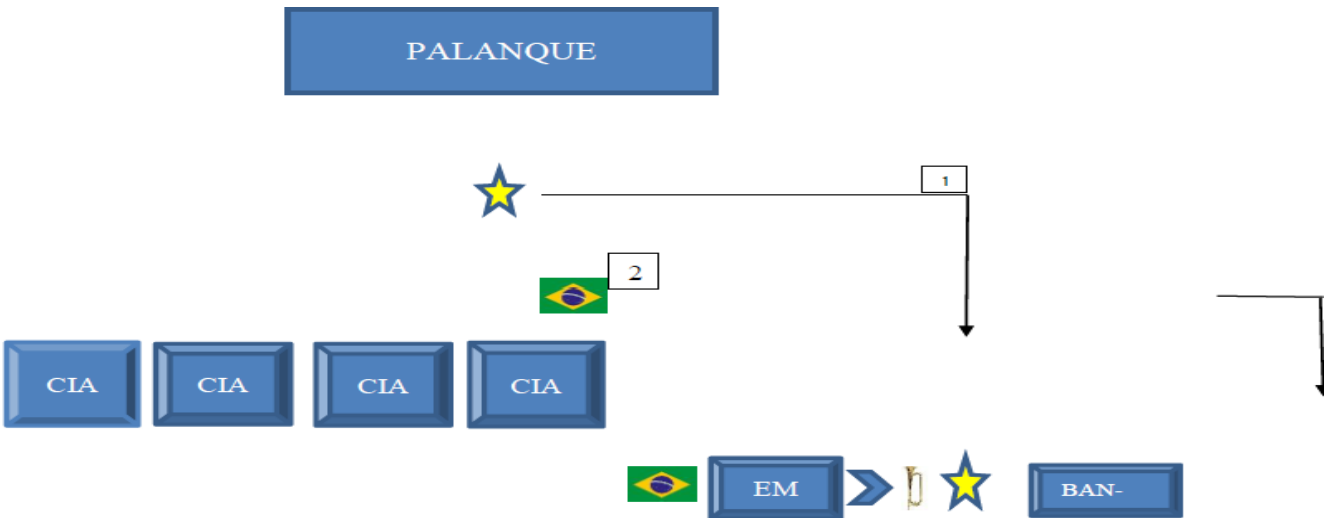
Definido pelo Estado-Maior Geral.

6. DISPOSITIVOS DE SOLENIDADE

A Bandeira Nacional será incorporada à tropa antes do início da solenidade. No dispositivo inicial, para a apresentação à maior autoridade Policial Militar, a Bandeira Nacional, acompanhada de sua guarda, estará posicionada à frente do palanque. Terminado o evento de transmissão do cargo, deslocar-se-á para o seu local em forma. O Cmt da tropa estará posicionado à frente da Guarda-Bandeira e, após a apresentação da tropa, deslocar-se-á para o seu local em forma.

6.1 PASSAGEM DE COMANDO DE UNIDADE AO AR LIVRE - ESTRUTURA COMPLETA

Será adotado o seguinte dispositivo para a tropa:



Legenda:

	Comandante da Tropa
	Corneteiro
	Porta-Símbolo
	Bandeira Nacional Com sua Guarda
1- Deslocamento após apresentação da tropa.	
2- Deslocamento após transmissão do cargo.	

Fig 1-1 Dispositivo para a apresentação da tropa

6.2 PASSAGEM DE COMANDO AO AR LIVRE – ESTRUTURA SIMPLIFICADA

Ao ar livre, será adotado o seguinte dispositivo:

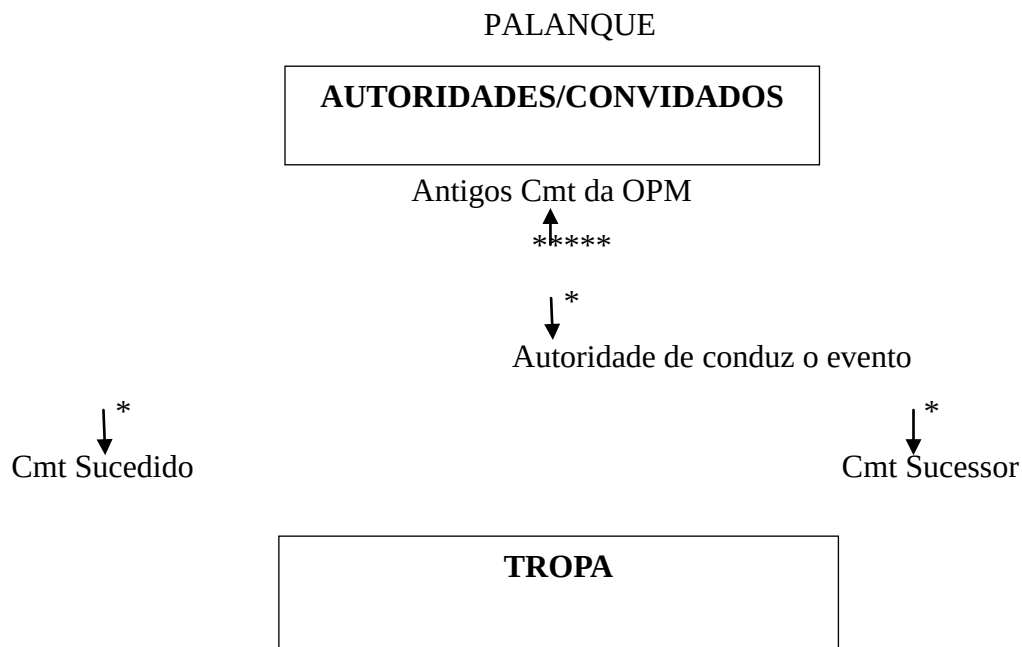


Fig 1-2 Passagem de comando ao ar livre

6.3 PASSAGEM DE COMANDO EM RECINTO COBERTO – ESTRUTURA SIMPLIFICADA

Em recinto coberto, será adotado o seguinte dispositivo:

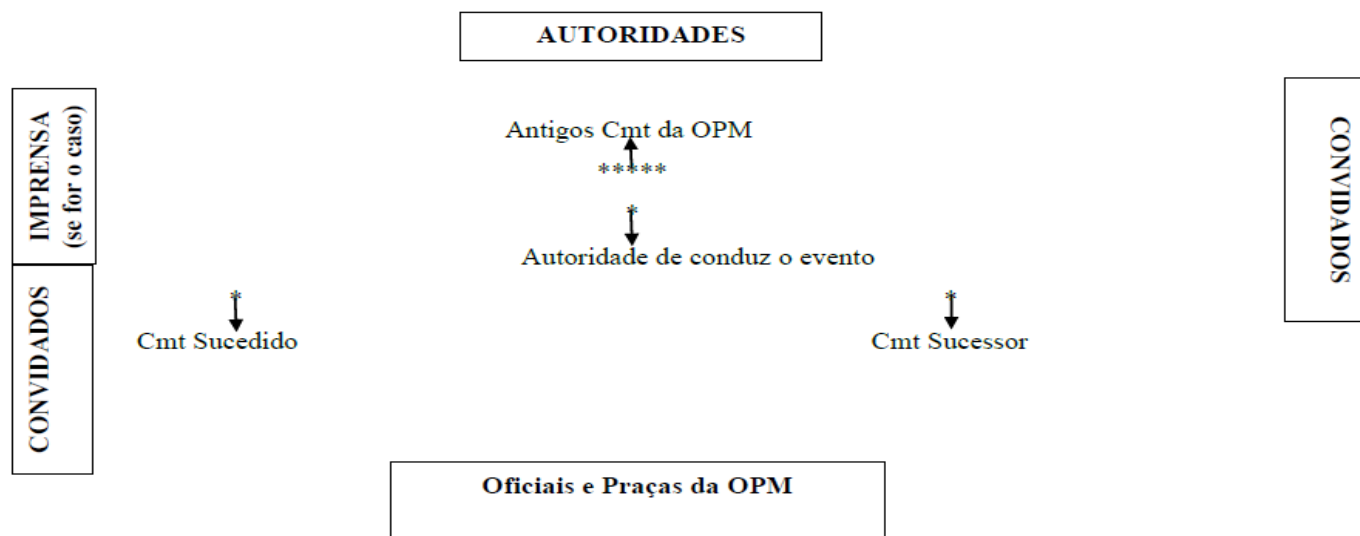


Fig 1-3 Passagem de comando em recinto coberto

As configurações apresentadas nas figuras 1.1, 1.2 e 1.3 poderão ser adaptadas em função das dimensões e características do local onde será realizada a solenidade, bem como em relação a tropa e meios disponíveis para a execução da passagem de comando.

7. SEQUÊNCIA DAS AÇÕES QUE COMPÕEM A SOLENIDADE

A solenidade constará dos seguintes eventos:

- a) Chegada das principais autoridades no local do evento;
- b) Continência e toque correspondente à maior autoridade;
- c) Dispositivo pronto;
- d) Apresentação da tropa (1);
- e) Leitura da finalidade do evento;
- f) Canto do Hino Nacional;
- g) Leitura dos atos oficiais de nomeação e exoneração
- h) Palavras de despedida;
- i) Leitura do currículo do Cmt sucessor;
- j) Transmissão do cargo;
- l) Apresentação dos Cmt sucedido e sucessor à autoridade que preside o evento de transmissão do cargo;
- m) Homenagem às famílias dos comandantes sucedido e sucessor;
- n) Palavras da autoridade que preside a solenidade;
- o) Desfile da tropa em continência ao Cmt sucessor (1);
- p) Inauguração do retrato do cmt sucedido

Observação:

- (1) Eventos que não ocorrerão em recinto coberto;

8. PALAVRAS DE DESPEDIDA

O termo correto para as solenidades de passagem de Comando é “palavras de despedida”. Não se aplica o termo Ordem do Dia para solenidades dessa natureza.

As palavras de despedida do Cmt sucedido, bem como as referências e as realizações deverão restringir-se ao texto que tenha relação com o fato determinante da solenidade, primando pela objetividade, concisão e simplicidade, evitando discursos extensos e cansativos. O documento, contendo as palavras de despedida, deverá ser impresso e entregue ao mestre de cerimônias, tendo no máximo duas laudas.

9. CURRÍCULO DO COMANDANTE SUCESSOR

Poderão constar do currículo:

- a) Posto, quadro e nome completo;
- b) Data e local de nascimento;
- c) Filiação;
- d) Estado civil;
- e) Nome do Cônjuge e filhos;
- f) Data de declaração de aspirante a oficial;
- g) Data da Última promoção;
- h) Cursos obrigatórios de progresso na carreira, citar apenas o último;
- i) Cursos Militares de Especialização, citar no máximo três;
- j) Cursos Cíveis, citar no máximo três;
- l) Medalhas, citar no máximo três; e
- m) Condecorações, citar no máximo três.

Funções mais expressivas desempenhadas deverão constar, apenas, os comandos exercidos anteriormente.

Quando se tratar de assunção do primeiro comando, poderão ser citadas as funções de subcomandante exercidas anteriormente.

O modelo estabelecido, não busca suprimir ou minimizar realizações profissionais dos Comandantes, mas sim, estabelecer um padrão razoável e respeitoso com as tradições da corporação, bem como com todos os presentes na solenidade.

Anexo 01- Modelo de Curriculum Vitae



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
QUADRAGÉSIMO QUINTO BATALHÃO

CURRICULUM VITAE

Ten Cel PM QOEM Orlando Nascimento Silva

Natural da Cidade do Rio de Janeiro – RJ, onde nasceu em 8 de julho de 1985, é filho de Josivaldo Mendes e Maria Aparecida.

Casado com a Senhora Guilhermina Oliveira Nascimento Silva e possui dois filhos Gilmara Oliveira e Natan Nascimento Silva.

Ingressou na Polícia Militar no dia 3 de março de 1998 e foi declarado aspirante em 1 de dezembro de 2000. Foi promovido por merecimento ao posto de Ten Cel PM QOEM em 25 de dezembro de 2024.

Se formou no Curso Superior de Polícia em 30 de outubro de 2025.

Cursos Militares de Especialização

Curso de Motociclista Militar

Curso de Operações Especiais

Curso de Segurança de Autoridades

Cursos Cívicos

Bacharel em Direito - Universidade Gomes de Sá

Pós Graduação em Segurança Pública – Universidade Caminho Real

Mestrado em Direito Processual Penal – Universidade Caminho Real

Medalhas

Medalha Dom João VI

Medalha do Mérito Policial Militar

Medalha José da Silva Pessoa

Condecorações

Moção de Louvor - Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro

Título de Cidadão Niteroiense – Câmara Municipal de Niterói

Moção de Aplausos - Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro

Funções Desempenhadas

Desempenhou a função de Comandante nas seguintes Unidades: 1º BPM, 2º BPM e Escola de Formação de Oficiais.

**Tomem conhecimento todas as Unidades.
(Nota nº 225, de 15 de maio de 2026 – EMG/Sec)**

32. DISTRIBUIÇÃO DO BRMB DE ARMAMENTO/MUNIÇÃO E VIATURAS

Das unidades abaixo relacionadas, deverão tomar ciência e providências deste Boletim Reservado aquelas assinaladas com um X.

BRMB/PM Nº 05- MAIO/2026

UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
X 1ºBPM	X 41ºBPM	X CFRPM	X GCG
X 2ºBPM	X 1ºCIPM	X CGU	X GPFER
X 3ºBPM	X 2ºCIPM/PARATY	X CIESPP	X ISP/EMG
X 4ºBPM	X 1ºCPA	X CGPM	X HCPM
X 5ºBPM	X 2ºCPA	X CIPM-MÚS	X HPM/NIT
X 6ºBPM	X 3ºCPA	X COE	X OCPM
X 7ºBPM	X 4ºCPA	X CPAM	X PPM/CAMPOS
X 8ºBPM	X 5ºCPA	X CPE	X PPM/CASCADURA
X 9ºBPM	X 6ºCPA	X CPM/ERJ I	X PPM/OLARIA
X 10ºBPM	X 7ºCPA	X CPM/ERJ II	X PPM/SJM
X 11ºBPM	X 1ºDPJM	X CPM/ERJ III	X RECOM
X 12ºBPM	X 2ºDPJM	X CPP	X RPMont/CECS
X 14ºBPM	X 3ºDPJM	X DGProg	X SAR
X 15ºBPM	X 4ºDPJM	X CEADPM	X S. Perícias Médicas
X 16ºBPM	X 5ºDPJM	X DRSP	X SSI*
X 17ºBPM	X 6ºDPJM	X CDAMB	X UP/PMERJ
X 18ºBPM	X 7ºDPJM	X CDAMB/CAUTELA	X GAPH
X 19ºBPM	X 8ºDPJM	X DAS	X 1ºUPP do 2º BPM
X 20ºBPM	X AJG	X DCP	X 6ª, 7ª, 8ª UPP do 3º BPM
X 21ºBPM	X APAR	X DEA	X 9ª, 16ª UPP do 4ºBPM
X 22ºBPM	X APM	X DF	X 2ª UPP do 5º BPM
X 23ºBPM	X BAC	X DGAF	X 10ª, 11ª UPP do 6º BPM
X 24ºBPM	X BEPE	X DGAL*	X 12ª, 13ª UPP do 16ºBPM
X 25ºBPM	X BOPE	X DGEC	X 3ª, 4ª UPP do 19º BPM
X 26ºBPM	X BPChq	X DGO	X 14ª, 15ª UPP do 22º BPM
X 27ºBPM	X CPTran	X DGP	X 5ª UPP do 23º BPM
X 28ºBPM	X BPTUR	X DGS	
X 29ºBPM	X BPVE	X DIP	
X 30ºBPM	X AAES	X DLC	
X 31ºBPM	X C Crim	X DMSA	
X 32ºBPM	X ASCOM	X DOr	
X 33ºBPM	X CPAH/PMERJ	X DRHMI	
X 34ºBPM	X CCPP/PROERD	X DMA	
X 35ºBPM	X CONTR/PM	X DPAT	
X 36ºBPM	X CECOPOM	X DT*	
X 37ºBPM	X CEFD	X EMG/PM-4*	
X 38ºBPM	X DGTIC	X EMG	
X 39ºBPM	X CFAP 31 Vol.	X ESPM	
X 40ºBPM	X CIEAT	X GAM	

OBS: 1. DORAVANTE TODAS AS OPM ENVOLVIDAS DEVERÃO ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES CONTIDAS EM BRMB/PM, SOBRE A DEVOLUÇÃO DE ARMAS APREENDIDAS PELA CFAE E DEVOLVIDAS A CORPORAÇÃO.

OBS: 2. INFORMANDO QUE, A PARTIR DO BRMB/PM Nº 23 de 22 NOV 2024, TODAS AS DEVOLUÇÕES DE ARMAMENTO ORIUNDOS DE PERICIA, JA ESTAO SENDO DEVOLVIDOS AS OPM DE ORIGEM ATRAVÉS DE BRMB/PM, NÃO HAVENDO MAIS “AREM” PARA TAIS DEVOLUÇOE

4ª.PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. SITUAÇÃO JUDICIÁRIA DE PRAÇAS – COMUNICAÇÃO DA DENÚNCIA

Processo Eletrônico
Ofício Nº: 1434/2026/OF

Processo Nº: 0011117-72.2026.8.19.0001
Partes: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: BRUNO WERNECK ROCHA DE SOUZA
Réu: RAFAEL HISASHI MIRANDA SUZUKI

Assunto: Comunicação da Denúncia

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026.

Ilmo. Sr. Corregedor Geral,

Venho por meio do presente, informar a V. S.^a que em relação aos acusados acima mencionados foi recebida a denúncia, a qual foi oferecida pelo ilustre Órgão do Ministério Público em exercício neste Juízo Militar, nos autos do processo acima citado.

Ressalto a importância de que, ao responder a este ofício, seja feita expressa referência ao número do processo acima citado, a fim de possibilitar a correta juntada aos autos.

Atenciosamente,
Thales Nogueira Cavalcanti Venâncio Braga - Juiz em Exercício

ILMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA PMERJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4IEZ.7GQIJGZL.Y3F4
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Trata-se do: 3º SGT PM RG 88.959 BRUNO WERNECK ROCHA DE SOUZA, e o,
3º SGT PM RG 97.694 RAFAEL HISASHI MIRANDA SUZUKI, ambos do 35º BPM.

Tomem conhecimento e providenciem os órgãos interessados.

(Nota nº 1913 – 14/05/2026 - CGPM/SCRJ - SEI-350019/014195/2026 - SEI-350019/014272/2026)

2. AVERIGUAÇÃO – NOMEAÇÃO DE GRADUADO

Este Corregedor-Geral nomeia o 1º SGT PM RG 80.751 VANESSA CASTRO DOS SANTOS RODRIGUES, da OCPM, como Averiguador, através da Portaria n.º. 119/118/2026, **que deverá atentar para o recebimento do Procedimento Apuratório (PAD-e), disponibilizado por meio do processo SEI-350019/012066/2026 (SIGILOSO), formalizando a respectiva ciência no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

(Doc. Ref. CGPM 202600275323)
(Nota n.º 1816 - 23 ABR 26 - CGPM/SIACPP)

3. RECONSIDERAÇÃO DE ATO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600294551 - SEI n.º 350019/012645/2026.

PAD: Portaria n.º 444/118/2025.

RECORRENTE: EX-3º SGT PM RG 97.932 DIOGO BRIGGS CLIMACO DAS CHAGAS.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo recorrente, por intermédio de sua defesa técnica, cujas razões recursais rogam pela anulação da decisão de exclusão *ex officio* a bem da disciplina, de atribuição do Comandante-Geral, publicada no Boletim da PM n.º 020, de 27 de abril de 2026, por ocasião da deliberação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Portaria n.º 444/118/2025, CGPM n.º 202500160315, *ipsis litteris*:

Por tais fundamentos, o Comandante-Geral, no exercício de suas atribuições funcionais, discordando do parecer opinativo deliberado pela comissão processante, DECIDE: [...]

2. EXCLUIR *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 3º SGT PM RG 97.932 DIOGO BRIGGS CLIMACO DAS CHAGAS, lotado no 9º BPM, nos termos do artigo 47, § 1º, artigo 91, inciso VI e Art. 121, todos da Lei Estadual n.º. 443/81, Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o artigo 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual n.º 2.155/78, por ter sido constatado nos autos do Conselho de Disciplina de Portaria n.º 444/118/2025, que o acusado, cujo perfil se demonstrou inadequado e inapto a exercer a função policial militar, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, nos moldes do art. 14, inciso II do decreto n.º 6.579 de 05 de março de 1983 (RDPMERJ).[...]

As investigações promovidas pelo Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ), mostraram-se exitosas no sentido de identificar os policiais militares e estabelecer suas respectivas funções dentro da organização criminosa, revelando que todos, de forma reiterada, seguindo uma divisão de tarefas preordenada, associaram-se com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática das infrações penais acima destacadas.

Os crimes envolveram a comercialização ilegal e clandestina de armas de fogo, acessórios e munições de uso proibido ou restrito, na forma do artigo 19 da Lei n.º 10.826/03.

Os delitos foram praticados por integrantes da Polícia Militar, Órgão da Segurança Pública, na forma do artigo 20, inciso I, da Lei n.º 10.826/03.

Ante ao exposto, no dia 15 de maio de 2025, o GAECO/MPERJ deflagrou uma operação com o fito de cumprir mandados de prisão preventiva expedidos pela Auditoria de Justiça Militar do ERJ (AJMERJ), nos autos do processo n.º 0028439-42.2025.8.19.0001 em face do acusado.

Por conseguinte, na data de 19 de maio de 2025, o acusado 3º SGT PM RG 97.932 CHAGAS foi encaminhado a Unidade Prisional da PMERJ (UP/PMERJ), onde permaneceu acautelado até 14 de agosto de 2025.

Em decorrência das narradas condutas infratoras, em 07 de março de 2025, o Ministério Público ofereceu denúncia em face do 3º SGT PM RG 97.932 CHAGAS, como incurso nas penas do artigo 2º, § 2º e § 4º, inciso II, da Lei n.º 12.850/13 (integrar organização criminosa), e do artigo 17, §1º (por 4 vezes) c/c

artigo 19 e artigo 20, inciso I, todos da Lei n.º 10.826/03 (comércio ilegal de arma de fogo), na forma do 69 (concurso material) do Código Penal.

A denúncia foi regularmente recebida pelo Magistrado e com efeito, o acusado se tornou réu nos autos da ação penal n.º 0028439-42.2025.8.19.0001, em trâmite perante a AJMERJ.

Em sede recursal, a defesa técnica do EX-3º SGT PM RG 97.932 DIOGO BRIGGS CLIMACO DAS CHAGAS, alegou que o ato administrativo de exclusão se encontra eivado de grave vício, uma vez que não houve de individualização da conduta do recorrente.

Tal alegação não prospera, posto que o ato administrativo impugnado, publicado no Boletim da PM n.º 020, de 27 de abril de 2026, expôs sob clareza irrestrita, a dinâmica da infração perpetrada pelo expolicial militar, com delimitação das circunstâncias de tempo e local do ato infrator, vejamos:

Exsurge dos autos que, desde data que não foi possível indicar com exatidão, mas sendo certo que pelo menos no período compreendido entre os meses de maio e novembro de 2021, o acusado, agiu de forma livre e consciente, promovendo, financiando e integrando, pessoalmente, organização criminosa estruturalmente ordenada, caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, em perfeita comunhão de ações e desígnios entre si, com os civis THIAGO SOARES ANDRADE SILVA, vulgo “SOARES”, “BATATA” ou “GANSO”, RODRIGO DE OLIVEIRA ANDRADE DE SOUZA, vulgo “RODRIGUINHO”, ANDERSON OLIVEIRA REIS VIANA, vulgo “2P” ou “PAPA”, ANDRÉ COSTA BASTOS, vulgo “BOTO”, “REDBULL” ou “RED”; DIONY LANCASTER FERNANDES DO NASCIMENTO, vulgo “DIONY” e VITOR FRANCISCO DA SILVA, vulgo “VITINHO FUBA” e terceiros ainda não identificados, de modo estável e permanente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, tais como homicídios, corrupção, comércio ilegal de armas de fogo, entre outros delitos.

Nesse sentido, nos dias 30 de outubro de 2021 e 05 de novembro de 2021, por meio de aplicativo de mensagem, em horário e local que não se pode precisar, mas indubitavelmente na cidade do Rio de Janeiro, o 3º SGT PM RG 97.932 CHAGAS, de forma livre e consciente, vendeu e/ou expôs à venda, em proveito próprio ou alheio, no exercício de comércio irregular ou clandestino, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Sendo assim, após rigorosa análise do recurso em referência, verifica-se que o impetrante não logrou apresentar fato novo que pudesse inferir no regular ato administrativo de exclusão da autoridade competente.

Por tais fundamentos, este Comandante-Geral, no exercício de suas atribuições legais, DECIDE:

1. Indeferir o presente recurso, com fulcro no artigo 60, § 2º, do Decreto Estadual n.º 6.579 de 1983.

2. Publicar esta decisão em Boletim Ostensivo da PM. Providencie a CGPM/RUPE.

3. Registrar esta decisão na Ficha Judiciária do recorrente. Providencie CGPM/RUPE.

4. Arquivar a presente documentação na CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 1928, de 15 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

4. RECONSIDERAÇÃO DE ATO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600315218 - SEI n.º 350019/012799/2026.

PAD: Portaria n.º 444/118/2025.

RECORRENTE: EX-2º SGT PM RG 83.054 BRUNO MARQUES DA SILVA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo recorrente, por intermédio de sua defesa técnica, cujas razões recursais rogam pela anulação da decisão de exclusão *ex officio* a bem da disciplina, de atribuição do Comandante-Geral, publicada no Boletim da PM n.º 020, de 27 de abril de 2026, por ocasião da deliberação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de Portaria n.º 444/118/2025, CGPM n.º 202500160315, *ipsis litteris*:

Por tais fundamentos, o Comandante-Geral, no exercício de suas atribuições funcionais, discordando do parecer opinativo deliberado pela comissão processante, DECIDE:

1. EXCLUIR *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 2º SGT PM RG 83.054 BRUNO MARQUES DA SILVA, lotado no 6º BPM, nos termos do artigo 47, § 1º, artigo 91, inciso VI e Art. 121, todos da Lei Estadual n.º. 443/81, Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o artigo 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual n.º 2.155/78, por ter sido constatado nos autos do Conselho de Disciplina de Portaria n.º 444/118/2025, que o acusado, cujo perfil se demonstrou inadequado e inapto a exercer a função policial militar, praticou ato que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, nos moldes do art. 14, inciso II do decreto n.º 6.579 de 05 de março de 1983 (RDPMERJ). [...]

Sendo assim, evidenciou-se que desde data que não foi possível indicar com exatidão, mas sendo certo que pelo menos no período compreendido entre os meses de maio e novembro de 2021, o acusado, agiu de forma livre e consciente, promovendo, financiando e integrando, pessoalmente, organização criminosa estruturalmente ordenada, caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, em perfeita comunhão de ações e desígnios entre si, com os civis THIAGO SOARES ANDRADE SILVA, vulgo “SOARES”, “BATATA” ou “GANSO”, RODRIGO DE OLIVEIRA ANDRADE DE SOUZA, vulgo “RODRIGUINHO”, ANDERSON OLIVEIRA REIS VIANA, vulgo “2P” ou “PAPA”, ANDRÉ COSTA BASTOS, vulgo “BOTO”, “REDBULL” ou “RED”; DIONY LANCASTER FERNANDES DO NASCIMENTO, vulgo “DIONY” e VITOR FRANCISCO DA SILVA, vulgo “VITINHO FUBA” e terceiros ainda não identificados, de modo estável e permanente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, tais como homicídios, corrupção, comércio ilegal de armas de fogo, entre outros delitos.

As investigações promovidas pelo Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ), mostraram-se exitosas no sentido de identificar os policiais militares e estabelecer suas respectivas funções dentro da organização criminosa, revelando que todos, de forma reiterada, seguindo uma divisão de tarefas preordenada, associaram-se com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática das infrações penais acima destacadas.

Nesse sentido, nos exatos termos do contexto acima narrado, nos dias 04 de junho de 2021, 25 de outubro de 2021, 30 de outubro de 2021 e 05 de novembro de 2021, por meio de aplicativo de mensagem, em horário e local que não se pode precisar, mas indubitavelmente na cidade do Rio de Janeiro, o 2º SGT PM RG 83.054 DA SILVA, adquiriu, em proveito próprio ou alheio, no exercício de comércio irregular ou clandestino, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Os crimes envolveram a comercialização ilegal e clandestina de armas de fogo, acessórios e munições de uso proibido ou restrito, na forma do artigo 19 da Lei n.º 10.826/03.

Os delitos foram praticados por integrantes da Polícia Militar, Órgão da Segurança Pública, na forma do artigo 20, inciso I, da Lei n.º 10.826/03.

No dia 28 de agosto de 2021, em horário e local que não se pode precisar, mas indubitavelmente na cidade do Rio de Janeiro, o 2º SGT PM RG 83.054 DA SILVA, em comunhão de ações e desígnios com os nacionais DIONY LANCASTER FERNANDES DO NASCIMENTO, vulgo “DIONY”, VITOR FRANCISCO DA SILVA, vulgo “VITINHO FUBA” e ANDRÉ COSTA BASTOS, vulgo “BOTO”, “REDBULL” ou “RED”, todos civis, privou a vítima ALESSANDRO GORDEANO DA SILVA de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado.

Ante ao exposto, no dia 15 de maio de 2025, o GAECO/MPERJ deflagrou uma operação com o fito de cumprir mandados de prisão preventiva expedidos pela Auditoria de Justiça Militar do ERJ (AJMERJ), nos autos do processo n.º 0028439-42.2025.8.19.0001 em face do acusado.

Todavia, o 2º SGT PM RG 83.054 DA SILVA já se encontra acautelado na UP/PMERJ desde 14 de dezembro de 2022, em razão do mandado de prisão preventiva expedido nos autos da ação penal n.º 0328742-85.2022.8.19.0001, pela 4ª Vara Criminal da Capital.

Em decorrência das narradas condutas infratoras, em 07 de março de 2025, o Ministério Público ofereceu denúncia em face do 2º SGT PM RG 83.054 DA SILVA, como incurso nas penas do artigo 2º, §

2º e § 4º, inciso II, da Lei n.º 12.850/13 (integrar organização criminosa), do artigo 148, §2º (sequestro e cárcere privado) do Código Penal e do artigo 17, §1º (por 4 vezes) c/c artigo 19 e artigo 20, inciso I, todos da Lei n.º 10.826/03 (comércio ilegal de arma de fogo), na forma do 69 (concurso material) do Código Penal.

A denúncia foi regularmente recebida pelo Magistrado e com efeito, o acusado se tornou réu nos autos da ação penal n.º 0028439-42.2025.8.19.0001, em trâmite perante a AJMERJ. [...]

Destarte, restou devidamente comprovado que o acusado adotou comportamento incompatível, em sua integralidade, com os valores e princípios instituídos na Polícia Militar do ERJ, tornando-se incapaz de permanecer nas fileiras ativas da Corporação.

Preliminarmente, cumpre pontuar que a defesa técnica endereçou o presente recurso ao Secretário de Estado de Polícia Militar alegando impedimento da autoridade revisora, rogando para que a presente peça recursal fosse encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro.

No entanto, não prospera a alegação recursal, uma vez que o Secretário de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro tem competência, como Comandante-Geral da Corporação, para decidir sobre recursos administrativos oriundos do Conselho de Disciplina, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual n.º 2.155 de 1978.

Em sede recursal, a defensora do EX-2º SGT PM RG 83.054 BRUNO MARQUES DA SILVA suscitou desproporcionalidade da sanção aplicada ao impetrante, sob o argumento de que o ato de exclusão não se adequou a exigência tripartite, consistente na adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito.

Contudo, a tese apresentada emerge infrutífera. O ato administrativo de aplicação de sanção disciplinar mais gravosa se amoldou aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, eis que a conduta adotada pelo impetrante, qual seja, integrar organização criminosa, bem como negociar armamento com os membros da mencionada organização, é incompatível com o perfil exigido a integrantes de segurança pública.

Ao integrar a corporação, os agentes tem como função primordial a manutenção da ordem e o combate à criminalidade, servir como exemplo e agir de acordo com a lei. A prática de infrações por policiais militares, agentes públicos com fácil acesso a armas e a facilidades inerentes ao cargo ocupado, torna a conduta ainda mais reprovável.

Sendo assim, após rigorosa análise do recurso em referência, verifica-se que o impetrante não logrou apresentar fato novo que pudesse inferir no regular ato administrativo de exclusão da autoridade competente.

Por tais fundamentos, este Comandante-Geral, no exercício de suas atribuições legais, DECIDE:

1. Indeferir o presente recurso, com fulcro no artigo 60, § 2º, do Decreto Estadual n.º 6.579 de 1983.

2. Publicar esta decisão em Boletim Ostensivo da PM. Providencie a CGPM/RUPE.

3. Registrar esta decisão na Ficha Judiciária do recorrente. Providencie CGPM/RUPE.

4. Arquivar a presente documentação na CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 1929, de 15 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

5. RECURSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – PEDIDO DE REVISÃO DE ATO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO.

Ref.: CGPM n.º 202600315150 – Processo nº SEI-350019/012818/2026.

RECORRENTE: NATANAEL DA SILVA MACEDO (EX-2º SGT PM REF RG 51.365).

Trata-se a presente peça de recurso administrativo de Reconsideração de Ato contra decisão do Comandante-Geral que excluiu *ex officio*, a bem da disciplina, o epigrafado, conforme Bol. da PM n.º 020, de 27 Abr 26, em razão dos fatos abaixo colacionados, *in verbis*:

[...] Excluir, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o 2º SGT PM REF RG 51.365 NATANAEL DA SILVA MACEDO, lotado na DV, nos termos do art. 47, §2º; art. 91, inciso VI e art. 121, tudo da Lei Estadual n.º 443 – EPMERJ, de 01Jul1981, c/c art. 13, IV, letra “a”, do Decreto Estadual n.º 2.155, de 13Out1978, no dia 04 Ago 22, o GAECO do Ministério Público/RJ, em conjunto com a Polícia Federal, quando cumpriram os mandados de prisão em desfavor dos nacionais Gustavo de Andrade e de seu pai Rogério de Andrade, em uma residência no Condomínio Vale do Sossego, Petrópolis/RJ, constataram a presença do Acusado, em atenção aos fatos constantes no RPM n.º 086/125/2022, versando sobre reportagens jornalísticas acerca do episódio.

Segundo a reportagem, o policial militar reformado seria responsável pelo aluguel do imóvel que abrigavam os dois contraventores, bem como pelo aluguel do veículo Jeep Compass que estava no local e uma quantia em dinheiro de R\$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais) que fora encontrada em seu quarto.

Insta destacar que o policial militar inativo não foi conduzido à Delegacia de Polícia para o registro da apreensão dos materiais, que de acordo com a reportagem, teriam sido apreendidos em seu quarto. Contudo, o que foi apurado é que durante todo o tempo da busca feita pela Polícia Federal, por determinação dos agentes policiais, o reformado permaneceu sentado na sala da casa, sendo liberado ao término.

Considerando a gravidade do fato aqui apresentado, deve ser salientado que o objeto de avaliação do presente PAD foi amplamente divulgado nos meios de comunicação, conforme link de matéria jornalística a seguir: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/08/06/prisao-de-rogerio-andrade-pf-apreendeu-r-203-mil-em-dinheiro-6-telefones-e-9-pen-drives-na-casa-onde-contraventor-estava.ghmtl>

Nessa circunstância, sua versão acerca da relação com o contraventor Rogério de Andrade se mostrou incompatível com o conjunto fático-probatório carreado aos autos do PAD. A uma: apesar de alegar que a atividade que desempenhava estaria voltada exclusivamente para ser motorista pessoal da Sra Fabíola de Andrade, não pode ser ignorado o fato desta ser esposa do referido contraventor, e, além disso, o fato de ter sido surpreendido no interior do imóvel durante o cumprimento da operação conjunta do GAECO/MPRJ e Polícia Federal, denotam o grau de confiança e intimidade que o Acusado gozava junto àquele núcleo, tanto que lhe foi imputado ser possuidor de um dos quartos daquela casa e detentor de vultosa quantia em espécie, logo, deve ser destacado que isso, por si só, já se configura transgressão da disciplina de natureza grave, já que os diversos elementos informativos insertos nos autos denotam o caráter pessoal do serviço prestado em favor dos interesses do citado contraventor, lembrando ainda que o próprio confirmou sua atuação junto a aquele núcleo familiar há pelo menos 03 (três) anos quando houve tal fato. A duas: em seguida, conforme consta nos autos e atestado pelo próprio, foi quem alugou o auto Jeep Compass com o fito de conduzir, em tese, a Sra Fabíola de Andrade e os filhos menores do casal, porém, o fato de ter alugado o veículo em seu nome a fim de prestar serviço a um núcleo relacionado ao crime organizado, demonstra, mais uma vez, sua importância para aquele grupo, já que, claramente, se incumbia de tal responsabilidade a fim de preservar aquelas pessoas de qualquer tipo de exposição ou rastreo das autoridades.

Logo, violou não apenas os dispositivos constantes no Estatuto da PMERJ, mas, em especial, o contido no em especial o contido no Bol da PM n.º 039, de 03 Mar 05 (JOGO DE AZAR – MÁQUINA ELETRÔNICA PROGRAMADA “CAÇA-NÍQUEL” – PRECEITO – REPUBLICAÇÃO – pág. 13), o qual foi novamente publicado por meio do Enunciado Administrativo n.º 08, constante no Bol da PM n.º 101, de 08 Jun 20, que caracteriza como TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA DE NATUREZA GRAVE condutas delitivas que possam apontar a participação, ou envolvimento de qualquer forma, de Policiais Militares nas atividades ligadas à exploração ilegal de máquinas eletrônicas programadas (caça - niqué), conforme previsão na legislação em vigor, independente de responsabilização nas esferas civil e criminal.

Por fim, não conseguiu desconstruir o objeto da apreciação de sua conduta ético-disciplinar. Assim ferindo os preceitos estatutários em vigor, em especial, o capitulado nos art. 26, incisos I, III, IV e V; art. 27, incisos I, II, IV, VI, XII, XIII, XVI, XVII e XIX; art. 30, incisos I, III, IV e V, art. 40, tudo da Lei n.º 443 – EPMERJ, de 01Jul1981, c/c art. 14, inciso II, do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05 Mar 83, e, também, os números 1, e 8 do Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Cumprir a Lei, aprovado pela Resolução de 17 Dez 79, da Assembleia Geral das Nações Unidas, do qual o Brasil é signatário, conforme público no Bol da PM n.º 115 – 24 Jul 08; além também de violar o art. 2º, incisos III, IV, V, VII, IX, X e XI; art. 3º II e V; e incidir no art. 4º I, II e III da Portaria/PMERJ n.º 0597, 07 Jan 15, Código de Conduta Ética Profissional Para o Policial Militar – Bol da PM n.º 003, 07 Jan 15, Páginas 73/84, e nas condutas proibitivas das Normas Reguladoras do Comportamento Ético-Profissional de Policiais Militares, publicadas no Bol. PM n.º 033 de 03Ago2000 e republicadas no Bol. PM n.º 121 de 05 Jul 06 (Boletim de Instrução Policial n.º 002/06);[...].

O Recorrente, por intermédio de seu causídico, em síntese, suscitou argumentos amplamente debatidos no âmbito do PAD, especialmente no tocante ao fato de não ter sido conduzido à delegacia, tampouco indiciado ou denunciado pelo Ministério Público, mesmo após ter sido surpreendido no interior de imóvel onde se encontravam lideranças do “jogo do bicho”, ressaltando, ainda, que jamais figurou como alvo da operação policial.

Também reiterou que já se encontrava na condição de inativo, sendo o principal provedor de sua família e possuidor de enfermidade grave, que motivou sua reforma na condição de “INVÁLIDO. NÃO PODE PROVER meios de subsistência”, e, por isso, o ato de exclusão, além de desproporcional, seria nulo, pois, no seu entendimento, não se encontraria fundamentado de forma robusta, além de ter contrariado pareceres opinativos do Colegiado e da Diretoria de Veteranos e Pensionistas, logo, a Administração Castrense não teria levado em consideração seu estado sanitário.

Concluindo, alegou violação ao Art. 14, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 41.141, de 23 Jan 08, em razão do então Acusado não ter sido submetido a exame médico pretérito ao ato de exclusão.

Entretanto, além dos argumentos afetos ao contexto fático, no qual o Recorrente foi encontrado pela força tarefa da Polícia Federal e Ministério Público na residência do contraventor Rogério de Andrade, terem sido enfrentados no ato exclusório, conforme demonstrado no ato guerreado, sendo, portanto, desnecessário repeti-los, chamou a atenção o fato do Causídico ter transcrito o referido dispositivo legal com erro material, tendo-o feito da seguinte forma: “§1º Ao emitir parecer final, a Conselho deverá considerar, além de outros julgados convenientes, os seguintes fatores;”.

Todavia, a correta literalidade do dispositivo legal acima se encontra redigida da seguinte maneira, *in verbis*: “§ 1º Ao emitir parecer final, a CRD deverá considerar, além de outros julgados convenientes, os seguintes fatores;”. Nesse passo, deve ser frisado que o Decreto nº 41.141/2008 não regula o funcionamento dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Polícia Militar, mas sim, das Comissões de Revisão Disciplinar (CRD) no âmbito da Corregedoria Geral Unificada (CGU), ou seja, de Praças Sem Estabilidade em instância diversa.

Portanto, não se aplica ao presente caso, já que o Acusado teve sua conduta apreciada com fulcro no Decreto-Lei nº 2.155, de 13 Out 78, diploma que regulamenta o Conselho de Disciplina no âmbito desta Corporação, em face de Aspirantes-a-oficial e de Praças com Estabilidade.

No tocante ao entendimento do Colegiado e do Parecer do Comandante, tais Pareceres são opinativos, considerando o exposto no art. 47, §2º; art. 91, inciso VI; e art. 121, tudo da Lei Estadual nº 443/81, c/c art. 13, IV, letra “a”, do Decreto-Lei nº 2.155, de 13 Out 78, visto que o ato administrativo sancionatório foi implementado motivadamente e representou sua exclusão, *ex officio*, a bem da disciplina, das fileiras da PMERJ.

Noutro giro, em relação à suposta exigência legal de submissão à inspeção de saúde para fins de desligamento das fileiras da Corporação, o Recorrente parece desconhecer o Decreto Estadual nº 44.955, de 17 Set 2014, que normatiza a “NÃO OBRIGATORIEDADE DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES”, tendo sido transcrito para conhecimento do público interno da Corporação por meio do Bol da PM nº 222, de 03 Dez 15 (pág. 25).

Por fim, diante do exposto, não foram apresentadas alegações ou documentos probatórios que pudessem modificar o Ato Administrativo, ora impugnado. Assim, o Comandante-Geral DECIDE:

- 1) Indeferir o presente recurso, com esteio no artigo 60, § 2º, do RDPMERJ.
- 2) Registrar a decisão na Ficha Judiciária do Recorrente. Providencie a CGPM/RUPE.
- 3) Publicar em Boletim da PM esta Decisão. Providencie a CGPM/RUPE.
- 4) Arquivar a presente documentação. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)
(Nota nº 1930, de 15 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

6. CONSELHO DE DISCIPLINA – DECISÃO – EXCLUSÃO EX OFFICIO DE PRAÇA A BEM DA DISCIPLINA – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 2025873657 – Portaria n.º 207/118/2025.

ACUSADO: CB PM RG 100.469 LUAN BARBOSA SATTAM, lotado no BPVE.

O acusado foi submetido ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com fulcro no Art. 2º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto-Lei nº 2.155, de 13 Out 78, pelo fato de, ter adotado conduta oposta àquela esperada de cada membro da Corporação, ferindo preceitos estatutários em vigor, demonstrando um perfil inadequado ao exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a um policial militar, ao ter dado azo à ocorrência do Artigo 155 do Código Penal, resultante no furto de sua arma particular, a saber, a pistola de marca Taurus, cal. 380, número de série KIP08240, no dia 15 Abr 24. E ainda, ter incidido no Artigo 265 (Desaparecimento, consunção ou extravio) do Código Penal Militar, em razão do extravio de arma patrimoniada da PMERJ e acautelada pelo epíteto, quer seja, a pistola de marca Beretta, cal. 9mm, número de série AA050117B, com 03 (três) carregadores e 50 (cinquenta) munições, no dia 25 Abr 24, consoante o Registro n.º 033-04501/2024.

Examinando o processo em referência, verifica-se que consta o Libelo Acusatório (fls. 53/55), que descreve com suficiente especificidade as imputações feitas ao Acusado, garantindo ao mesmo o exercício da ampla defesa e do contraditório por meio da apresentação das Razões de Defesa (fls. 62/64) e Alegações Finais (fls. 106/110).

Ouvidos os policiais do serviço reservado do BPVE (fls. 72/75; 76/79), sucintamente, prestaram depoimentos coesos com aqueles consignados na exordial do PAD, digitalizada em mídia DVD-R (fls. 07), tendo narrado toda a dinâmica de diligências encetadas pela equipe naquele evento, até localizarem a nacional RAYANE, então namorada do Acusado, que, ao ser questionada pelos policiais sobre que estava acontecendo, imediatamente mostrou seu telefone pessoal e noticiou que estava sendo coagida a confirmar mentiras de seu namorado. Ato contínuo, conduziram RAYANE à distrital, onde foi ouvida e lavrado o Registro de Ocorrência nº 033-04501/2024, e, em seguida, levaram-na à 2ª DPJM onde também foi ouvida a termo.

Ouvida a nacional ROSANGELA, tia do Acusado (fls. 98/100), em suma, reforçou a narrativa apresentada pelo Acusado e imputou tal desfecho ao comportamento de RAYANE, que teria comportamento alterado e agressivo, já que a mesma, rotineiramente, afirmava que se mataria.

O Acusado, ao ser interrogado em sede de PAD (fls. 101/103), em síntese, declarou que, não recuperou a pistola cal. 380, nº de série KIP08240, de sua propriedade. Não tem como devolver a pistola Beretta, cal. 9Mm, nº de série AA050117B, da carga da PMERJ, pois a mesma foi extraviada, porém, a maleta da mesma, que possuía 03 (três) carregadores e 50 (cinquenta) munições, foi recuperada pelos agentes da P/2 do BPVE no interior de sua casa. No dia 20 Abr 24, acautelou, por conta própria, sem autorização, a pistola Taurus, nº de série SUF59800, da carga da PMERJ, pois não tinha levado sua arma particular para o trabalho. Exercia a função de quartilheiro da RUMB do BPVE. Nada tem a declarar acerca do extravio da pistola Beretta. Atribui o sumiço das armas a alguém ligado à sua ex-namorada, pois não tem certeza que tenha sido ela. Quanto a ter acautelado, deliberadamente, a arma da RUMB do BPVE, sentiu necessidade pois não tinha levado a outra arma acautelada consigo para o trabalho, bem como também não se encontrava escalado para cumprir serviço de RAS após o término do serviço ordinário. Concluindo, percebeu que RAYANE queria prejudicá-lo, após ter recebido do pai dela duas fotos, uma dizendo que tinha se matado e outra aparentemente ferida por DAF, tendo ainda tomado ciência de que sua casa havia sido violada ao ser informado por sua tia ROSANGELA, que havia chegado momentos antes ao imóvel.

A Defesa Técnica em suas alegações, concisamente, reiterou a narrativa apresentada por seu assistido, ressaltando que haveriam contradições que resultam na insuficiência probatória quanto à suposta autoria do fato, assim como condutas inadequadas imputadas ao mesmo. Por fim, ante todo o cenário apresentado, roga pela permanência de assistido e que lhe seja aplicada sanção disciplinar diversa da exclusão.

Compulsando o arcabouço probatório dos autos, constatou-se que, por motivos desconhecidos, o Acusado deu causa ao desaparecimento de sua arma particular, bem como ao extravio de arma patrimoniada da Corporação, pretendendo, de forma evidente, manter tal conduta na clandestinidade. Nesse ínterim, manteve a segunda arma patrimoniada da PMERJ irregularmente acautelada na residência de terceiros, evidenciando desprezo pelas normas de segurança, bem como pelos procedimentos de controle e acautelamento de material bélico no âmbito da Corporação.

Ademais, envolveu sua então companheira, a qual se recusou a participar da empreitada, tendo, ao revés, colaborado com os policiais da P/2 do BPVE que diligenciaram ao imóvel objeto das buscas, exibindo prontamente o teor do diálogo mantido com o Acusado em seu telefone celular, o que também foi por ela consignado em sede policial, demonstrando, de forma cabal, a reprovabilidade de sua conduta. Assim, as provas testemunhais e documentais constantes dos autos não deixam dúvidas quanto à prática da conduta transgressiva pelo Acusado.

Em consulta ao sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, constatou-se que, em decorrência dos fatos que deslindaram neste PAD, foi inaugurado o processo nº 0095250-81.2025.8.19.0001, da AJMERJ, ainda em curso naquele juízo.

Logo, o Colegiado opinou, por unanimidade de votos, que o Acusado é CULPADO das acusações que lhes foram imputadas e INCAPAZ de permanecer nas fileiras da Corporação, conforme Ata de Sessão Deliberativa (fls. 111), Certidão de Ciência (fls. 112) e Relatório Opinativo (fls. 113/124).

Tecidas estas considerações e após a devida análise dos autos, em face do que neles consta, este Comandante-Geral concordando com o relatório opinativo emitido pelo Colegiado, DECIDE:

1) Excluir, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o CB PM RG 100.469 LUAN BARBOSA SATTAM, lotado no BPVE, nos termos do artigo 47, §1º, art. 91, inciso VI, art. 120, inciso III e art. 121, todos da Lei Estadual nº 443/81 - EPMERJ, c/c artigo 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual nº 2.155/78, em razão de, no dia 13 Abr 24, segundo seus relatos, envolveu-se em uma discussão com sua namorada, Rayane S. F., a qual, após este evento, teria tomado destino ignorado. Relatou que, no dia seguinte, foi informado por seu sogro de que Rayane havia dado entrada no hospital, vítima de um disparo de arma de fogo de raspão. Acrescentou que, em 25 Abr 24, ocorreu outra discussão, narrando, em síntese, que, em ambas as ocasiões, Rayane teria, supostamente, se apropriado de suas armas, chegando, inclusive, a registrar o episódio em uma delegacia.

Todavia, conforme apurado no curso do inquérito que culminou no PAD, a versão apresentada pelo Acusado revelou-se falaciosa, uma vez que foi desmentida por Rayane durante diligência realizada por agentes da Segunda Seção do BPVE. Na ocasião, ela foi acompanhada à distrital, onde apresentou sua versão dos fatos.

Rayane declarou, ainda, que, no dia 26 Abr 24, o mesmo, por meio de uma ligação telefônica, solicitou sua ajuda, afirmando que havia perdido suas armas. Pediu, então, que ela declarasse que ele possuía problemas psicológicos e que teria perdido as armas durante uma ida ao hospital, a fim de corroborar sua versão de que elas haviam sido furtadas.

Os indícios de autoria e materialidade foram reunidos por meio de depoimentos e diligências, constatando-se que a versão apresentada pelo susomencionado está permeada de inverdades. Pois optou por envolver sua então namorada com o intuito de ludibriar a Administração Castrense e, assim, evitar sua responsabilização pelo extravio da pistola Taurus, calibre .380, número de série KIP08240, de sua propriedade, bem como da pistola Beretta, calibre .9mm, número de série AA050117B, acompanhada de 03 (três) carregadores e 50 (cinquenta) munições, a qual estava sob sua cautela.

Recai, ainda, sobre o referido, a constatação de que, conforme buscas realizadas no Livro de Partes Diárias da 3ª Cia da Reserva Única de Material Bélico do BPVE, local onde exercia as funções de Quartilheiro, no dia 20 de abril de 2024, acautelou, por conta própria e sem a devida autorização, a pistola Taurus, número de série SUF59800, acompanhada de dois carregadores e quarenta munições. O referido material bélico foi posteriormente encontrado na residência de sua tia, durante diligências conduzidas por agen-

tes da Segunda Seção do BPVE, demonstrando, com sua conduta irregular, estar totalmente dissociado dos ensinamentos ministrados nos Bancos Escolares desta bicentenária Instituição.

Compulsando o arcabouço probatório dos autos, constatou-se que, por motivos desconhecidos, o Acusado deu causa ao desaparecimento de sua arma particular, bem como ao extravio de arma patrimoniada da Corporação, pretendendo, de forma evidente, manter tal conduta na clandestinidade. Nesse ínterim, manteve a segunda arma patrimoniada da PMERJ irregularmente acautelada na residência de terceiros, evidenciando desprezo pelas normas de segurança, bem como pelos procedimentos de controle e acautelamento de material bélico no âmbito da Corporação.

Ademais, envolveu sua então companheira, a qual se recusou a participar da empreitada, tendo, ao revés, colaborado com os policiais da P/2 do BPVE que diligenciaram ao imóvel objeto das buscas, exibindo prontamente o teor do diálogo mantido com o Acusado em seu telefone celular, o que também foi por ela consignado em sede policial, demonstrando, de forma cabal, a reprovabilidade de sua conduta. Assim, as provas testemunhais e documentais constantes dos autos não deixam dúvidas quanto à prática da conduta transgressiva pelo Acusado.

Por fim, não conseguiu desconstruir o objeto da apreciação de sua conduta ético-disciplinar. Assim ferindo os preceitos estatutários em vigor, em especial, o capitulado nos art. 26, incisos III, IV e V; art. 27, incisos I, II, IV, VII, VIII, XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XIX; art. 30, incisos III, IV e V, art. 40, tudo da Lei n.º 443 – EPMERJ, de 01 Jul 81, c/c art. 14, inciso II, do Decreto n.º 6.579 – RDPMERJ, de 05 Mar 83, e, também, os números 1 e 8 do Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Cumprir a Lei, aprovado pela Resolução de 17 Dez 79, da Assembleia Geral das Nações Unidas, do qual o Brasil é signatário, conforme público no Bol da PM n.º 115 – 24 Jul 08; além também de violar o art. 2º, incisos II, III, V, VI, VII, IX, X e XI; art. 3º, III, IV e V; e incidir no art. 4º I, II e III da Portaria/PMERJ n.º 0597, 07 Jan 15, Código de Conduta Ética Profissional Para o Policial Militar – Bol da PM n.º 003, 07 Jan 15, Páginas 73/84, e nas condutas proibitivas das Normas Reguladoras do Comportamento Ético-Profissional de Policiais Militares, publicadas no Bol. PM n.º 033 de 03 Ago 00 e republicadas no Bol. PM n.º 121, de 05 Jul 06 (Boletim de Instrução Policial n.º 002/06);

2) Determinar que se cumpram as disposições do tópico n.º 2, da 4ª parte do Bol. PM n.º 12 de 22 Jan 09; do tópico n.º 18, da 5ª parte do BDR da PM n.º 072 de 25 Abr 14, e da Portaria/PMERJ n.º 0659, de 01 Abr 16, seção II, publicada no Bol. da PM n.º 058, de 01 Abr 16, devendo o BPVE, a SSGP e a CGPM, providenciarem o que lhes competem;

3) Determinar ao Comandante do BPVE que recolha os cartões FUSPOM dos dependentes do outrora militar estadual, assim como, todo material bélico oriundo da PMERJ acautelado junto ao mesmo, caso existam;

4) Determinar que o Comandante do BPVE observe o disposto no Bol PM n.º 026, de 03 Jun 24, página 58, no que concerne ao desligamento do estado ativo e ao encerramento da folha no Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos (SIGRH), em razão da exclusão ex officio a bem da disciplina, com a remessa do processo SEI correspondente à Diretoria de Cadastros e Pagamentos (DCP);

5) Publicar a presente decisão em Boletim da PMERJ. Providencie a CGPM/RUPE;

6) Registrar a presente decisão na ficha judiciária do susomencionado. Providencie a CGPM/RUPE;

7) Deverá a SICOR/CGPM informar à SSI, via canal técnico, os efeitos da presente decisão, no que couber;

8) Arquivar os autos e a decisão na CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota n.º 1931, de 15 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

7. RECURSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Ref.: CGPM n.º 202600032877 – SEI-350019/002185/2026.

RECORRENTE: ALTAIR VARGAS TOLENTINO (EX-SUBTEN PM RG 33.104).

Trata-se de recurso interposto pelo EX-SUBTEN PM RG 33.104 ALTAIR VARGAS TOLENTINO, por meio do qual requer a reconsideração da decisão que determinou sua exclusão e a sua reintegração às fileiras da Polícia Militar.

Presentes os requisitos de admissibilidade do recurso, passou à análise das razões recursais.

O presente feito refere-se ao Conselho de Disciplina de Portaria n.º 154/118/2023, CGPM n.º 2023077988, que resultou na exclusão do recorrente *ex officio*, a bem da disciplina, conforme decisão publicada no Boletim da PM n.º 011, de 19 de janeiro de 2026.

O ato administrativo de exclusão foi motivado pela grave conduta do recorrente conforme se segue, em síntese:

2. EXCLUIR, *ex officio*, a bem da disciplina, dos quadros da Corporação, o SUBTEN PM REF RG 33.104 ALTAIR VARGAS TOLENTINO, nos termos do artigo 47, §1º e §2º, art. 91, inciso VI, art. 120, inciso III e art. 121, todos da Lei Estadual n.º 443/81 - EPMERJ, c/c artigo 13, inciso IV, alínea “a” do Decreto Estadual n.º 2.155/78. O acusado infringiu os seguintes dispositivos legais, conforme segue: artigo 26, incisos II, III e V, o art. 27, incisos I, III, IV, IX, XIII, XIV, XV, XVI e XIX, o art. 30, incisos III e V e o art. 31 tudo da Lei n.º 443/81 – EPMERJ, incidindo em transgressão disciplinar de natureza grave, descrita no art. 14, inciso II, e nos números 07 e 79, do inciso II, do anexo I, tudo do decreto n.º 6.579 de 05 Mar 83 (RDPMERJ). E ainda, o constante na Resolução SEPM n.º 093, de 27Set91, pública no Bol. da PM n.º 140, de 03Out91, que adotou o Código de Conduta para Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, da ONU, do qual o Brasil é signatário, republicado no Bol. da PM n.º 115, de 24Jul08, em seus artigos 1º e 8º; contrariando, também, o BIP n.º 02/06, público em Bol. da PM n.º 121, datado de 05Jul06, ferindo, igualmente, o art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VII, X e XI, do Capítulo II, art. 3º, incisos III e V, tudo da Portaria PMERJ n.º 0597, de 07 Janeiro de 2015, que institui o Código de Conduta Ética Profissional para o Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (Bol. PM n.º 003, de 07Jan15, págs. 73 à 84). Em razão de, no dia 26 de setembro de 2002, por volta das 22h, na Rua Serra Negra, s/n, bairro Taquara, Duque de Caxias/RJ, haver efetuado disparos de arma de fogo contra EDUARDO DE SOUZA FRANCISCO, causando-lhe lesões que foram a causa eficiente de sua morte, delito praticado por motivo torpe, consubstanciado em vingança abjeta decorrente de discussão travada entre a vítima e pessoa de suas relações, sobreveio condenação nos autos do processo criminal n.º 0010823-24.2007.8.19.0021, em trâmite perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias/RJ, à pena de 12 (doze) anos de reclusão, em regime inicialmente fechado, pela prática do crime de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, do Código Penal), com trânsito em julgado em 05/11/2024.

O recorrente foi condenado, com trânsito em julgado, nos autos do Processo Criminal n.º 0010823-24.2007.8.19.0021, que tramitou na 4ª Vara Criminal da Comarca de Duque de Caxias/RJ, à pena de 12 (doze) anos de reclusão, em regime inicial fechado, pela prática do crime previsto no art. 121, § 2º, do Código Penal (homicídio qualificado).

A defesa sustenta, com base no art. 14, §1º, inciso IV, do Decreto n.º 41.141/2008, que o requerente não foi submetido à avaliação médica prévia à exclusão, não obstante seu estado de saúde revelar-se grave e amplamente comprovado por documentação médica oficial. Alega, ainda, que a condenação transitada em julgado não seria definitiva, tendo em vista a existência de Revisão Criminal em trâmite no Tribunal de Justiça.

Entretanto, tais alegações não se sustentam diante do conjunto dos autos.

A invocação do Decreto nº 41.141/2008 pela defesa evidencia equívoco de enquadramento normativo, porquanto referido diploma disciplina processo específico, a Comissão de Revisão Disciplinar (CRD), no âmbito da Corregedoria Geral Unificada das Polícias Militar e Corpo de Bombeiros Militar (CGU), voltado ao julgamento de praças sem estabilidade. O caso concreto, contudo, não se submete a tal regramento: o processo foi instaurado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, com fundamento no Decreto nº 2.155/78, destinado a apreciar a incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM ou BM e das demais praças PM ou BM com estabilidade assegurada para permanecerem na ativa, podendo, ainda, alcançar praças reformadas ou na reserva remunerada, presumivelmente incapazes de permanecer na situação de inatividade. Desse modo, ao sustentar a pretensa nulidade com base em norma que rege rito distinto e aplicável a destinatários diversos, a defesa parte de premissa normativa inadequada, não sendo possível extrair efeitos invalidantes de Decreto que não incide sobre a espécie.

Além disso, ainda que o Decreto nº 41.141/2008 não seja aplicável ao caso concreto, convém esclarecer que o art. 14, §1º, inciso IV, do Decreto nº 41.141/2008 não impõe a realização de perícia médica prévia à publicação do ato de exclusão, prevendo, em verdade, que o estado de saúde (física e mental), dentre outros aspectos julgados convenientes, seja considerado para a emissão do parecer final da Comissão.

Para mais, nos termos do Decreto nº 44.955, de 17 Set 14, a obrigatoriedade de inspeção de saúde não se aplica aos processos administrativos disciplinares, razão pela qual, consoante as normas vigentes, não se faz necessária a exigência de inspeção de saúde no início ou ao término do Processo Administrativo Disciplinar, ainda que este enseje a exclusão.

No que tange às alegações defensivas, registre-se que o trânsito em julgado é definitivo por si só e se caracteriza quando esgotados os recursos cabíveis. A revisão criminal, por sua vez, constitui ação autônoma e não um recurso, prevista justamente para atacar uma condenação já transitada em julgado, não sendo apta, por si, a afastar a definitividade do julgado.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que “a revisão criminal, por não possuir efeito suspensivo, não obsta a execução da sentença condenatória transitada em julgado” (AgRg no HC 347.878/RJ, 6ª Turma, j. 18/04/2016).

Por fim, é imperioso destacar que as esferas penal, civil e administrativa são independentes e autônomas, de modo que a existência de ação penal em curso não impõe o sobrestamento do processo administrativo disciplinar, nem condiciona a eficácia da sanção disciplinar ao desfecho judicial da causa criminal. Essa independência assegura à Administração Pública o poder-dever de apurar, julgar e sancionar condutas incompatíveis com os preceitos funcionais, ainda que os mesmos fatos estejam sendo apreciados na seara penal.

Por fim, não foram trazidos aos autos fatos novos ou argumentos relevantes que justifiquem a revisão da decisão recorrida, razão pela qual esta deve ser integralmente mantida.

Do exposto, o Comandante-Geral, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

1. INDEFERIR o presente recurso, com fulcro no §2º, do art. 60, do Decreto nº 6.579, de 05 de março de 1983.
2. Publicar a presente decisão em Boletim da PM. Providencie a CGPM/RUPE.
3. Registrar na ficha judiciária do recorrente. Providencie a CGPM/RUPE.
4. Arquivar os autos e cópia desta decisão. Providencie a CGPM/Arquivo.

(TOMEM CONHECIMENTO AS OPM's INTERESSADAS)

(Nota nº 1934, de 15 de Maio de 2026 – CGPM/RUPE)

8. DGS – INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM – SOLUÇÃO – PUBLICAÇÃO

ENCARREGADO: Cel PM Méd RG 64.812 Luciane Lotti Fonseca – DGS/DASau.

PACIENTE: Cel PM RG 57.382 Fabio Pinto Gonçalves – SSGP

REFERÊNCIA: PORTARIA N° 095/106/2025.

Pelas conclusões das pesquisas clínicas realizadas, no curso do procedimento supramencionado, constatou-se que por conta do ocorrido na data de 21 de janeiro de 2004, quando de serviço de Supervisão do GETaM, procedeu até a Comunidade do Muquiço afim de resgatar guarnição policial militar que estava encurralada na localidade e organizou uma operação policial no local afim de resgatá-los. Porém, por volta das vinte horas e vinte e cinco minutos, ao incursionar, logrou êxito em realizar o resgate dos policiais, no entanto fora alvejado por PAF na face, sendo atingido na mandíbula.

De imediato, foi socorrido para o Hospital Estadual Carlos Chagas, em Deodoro, onde gerou o BAM n° 342, sendo constatados ferimentos na face e mandíbula, ato contínuo foi contactado o HCPM para a transferência do paciente. O ocorrido foi registrado sob TRO n° 657291/2004 e RO n° 030-00386/2004, confeccionado na 30ª DP (devidamente identificado nos autos).

O fato foi considerado como Ato de Serviço, conforme apurado através da Portaria n° 076/2594-2004 instaurada pelo Comandante do BPChq, com solução publicada no Bol Int. n° 105, de 15/06/2004.

Diante do que foi apurado e considerando o resultado da JISE (Junta de Inspeção de Saúde Especial) a que foi submetido o Cel PM RG 57.382 Fabio Pinto Gonçalves – SSGP, conforme às fls. n° 43, conclui-se que **Há relação de causa e efeito** entre a patologia apresentada pelo paciente e o serviço Policial Militar, razão pela qual este Diretor Geral de Saúde, usando da competência que lhe fora delegada, conforme publicado no Bol PM n° 033, 19 de fevereiro de 2025, **decide:**

I – **DEFERIR** o pleito com base nas informações contidas na Ata da JISE, estando os autos em conformidade com as prescrições contidas na Resolução/SEPM n° 6.039, de 04 de julho de 2024;

II – Publicar a presente Solução em Bol Ostensivo da PMERJ;

III – Remeter os Autos à OPM atual do interessado para conhecimento e arquivamento, conforme o Art. 27 da Resolução/SEPM n° 6.039, de 04 de julho de 2024;

IV – Arquivar cópias da Portaria, do Parecer, da Solução e da ATA da JISE na AJD/DGS.

(Nota n° 234, 15 de maio de 2026 – DGS/AJD)

9. DGS – INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM – SOLUÇÃO – PUBLICAÇÃO

ENCARREGADO: 1º Ten PM Méd Temp RG 3/000294 Jorge Fernando Borges de Moraes – HPM/NIT.

PACIENTE: 3º SGT PM RG 91.137 Filipe Eirin Ramos – RPMONT

REFERÊNCIA: PORTARIA N° 063/106/2025.

Pelas conclusões das pesquisas clínicas realizadas no curso do procedimento supramencionado, constatou-se que o paciente, no dia 12 de abril de 2024, quando de serviço no Segurança Presente, em patrulhamento no Bairro Várzea – Itaboraí, junto aos colegas de farda (devidamente identificado nos autos), quando avistaram movimentação suspeita com 03 elementos e ao tentar realizar o cerco para buscar abordá-los, se deparou com os mesmos seguindo em sua direção, quando um dos elementos efetuou DAFs em sua direção e veio a ser atingido por 02 disparos. Foi socorrido por seus colegas de farda para o Hospital Municipal Leal Júnior, onde gerou o BAM n° 344232, sendo constatados ferimentos na costela e no joelho esquerdo, onde posteriormente foi transferido para o Hospital Estadual Alberto Torres, passando por procedimento cirúrgico. O ocorrido foi registrado sob RO n° 7102428, confeccionado na 71ª DP.

O fato foi considerado como acidente em consequência de Ato de Serviço, conforme apurado através da Portaria n.º 026/068/2024 instaurada pelo Comandante do RPMont, com solução publicada no Bol Int. n.º 268, de 12/11/24.

Diante do que foi apurado e considerando o resultado da JISE (Junta de Inspeção de Saúde Especial) a que foi submetido o 3º SGT PM RG 91.137 Filipe Eirin Ramos – RPMONT, conforme às fls. n.º 57, conclui-se que **Há relação de causa e efeito** entre a patologia apresentada pelo paciente e o serviço Policial Militar, razão pela qual este Diretor Geral de Saúde, usando da competência que lhe fora delegada, conforme publicado no Bol PM n.º 033, 19 de fevereiro de 2025, **decide:**

I – **DEFERIR** o pleito com base nas informações contidas na Ata da JISE, estando os autos em conformidade com as prescrições contidas na Resolução/SEPM n.º 6.039, de 04 de julho de 2024;

II – Publicar a presente Solução em Bol Ostensivo da PMERJ;

III – Remeter os Autos à OPM atual do interessado para conhecimento e arquivamento, conforme o Art. 27 da Resolução/SEPM n.º 6.039, de 04 de julho de 2024;

IV – Arquivar cópias da Portaria, do Parecer, da Solução e da ATA da JISE na AJD/DGS.

(Nota n.º 235, de 15 de maio de 2026 – DGS/AJD)

5ª. PARTE

COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. ASCOM - CAMPANHA INSTITUCIONAL – “VOCÊ É REFERÊNCIA”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação Social, torna pública a Campanha Institucional voltada ao público interno referente ao mês de maio de 2026, com o tema: “*Você é referência*”.



Dando continuidade à campanha, a Assessoria de Comunicação Social divulga o card correspondente à presente semana, para conhecimento e ampla difusão no âmbito da Corporação.

A iniciativa busca reforçar que cada policial militar é referência — dentro e fora do serviço. A postura, o comportamento, a forma de agir e a imagem transmitida diariamente impactam diretamente na maneira como a sociedade enxerga a nossa Instituição.

Nesta semana, a campanha trabalha a reflexão de que sempre haverá alguém se espelhando em você — seja um companheiro de farda, um familiar, uma criança ou a própria sociedade. Cada atitude, palavra e ação deixam marcas e ajudam a construir a imagem da Polícia Militar perante todos.

Em qualquer contexto, o policial militar representa a Polícia Militar.

PUBLICAR ATÉ O DIA 18/05
Unidades envolvidas: Todas
(Nota nº 224 – 12mai26 – ASCOM)

2. REUNIÃO DE TURMA – CONFRATERNIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna público o encontro da **6ª turma CFSD de 2014 / 4º Pelotão / TURMA SD PM RG 98955 RYAN GUIMARÃES PROCÓPIO**, para confraternização de 12 anos de serviço, a saber:

1. PROGRAMAÇÃO:

Data: 31MAI2026 (domingo);

Horário: 19h;

Local: Ballroom Casa de Festas - Estrada Intendente Magalhães, nº 1064, Vila Valqueire, Rio de Janeiro.

2. CONTATOS:

- CB PM RG 103.794 Jose Aroldo Vieira de Vasconcelos - Tel. (21) 96409-7862;

- CB PM RG 103.834 Renan Lins de Sousa - Tel. (21) 98412-8518.

Em consequência, os Comandantes, Coordenadores, Diretores e Chefes deverão facilitar o comparecimento dos integrantes da referida turma no evento, sem prejuízo ao serviço.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF. SEI-350007/011883/2026)
(Nota nº 231 – 15mai2026 – ASCOM)

3. 23º BPM - SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO AOS POLICIAIS QUE MAIS SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO 1º TRIMESTRE DE 2026 – CANCELAMENTO - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social **CANCELA** a solenidade de premiação dos policiais militares que mais se destacaram nos serviços operacional e administrativo no 1º trimestre de 2026, que seria realizada no dia 22MAI2026 (sexta-feira) e foi pública Bol da PM 023 de 30 de abril de 2026.

Unidades envolvidas: Todas.
(REF.: SEI-350020/026295/2026)
(Nota nº 232 – 15mai2026 – ASCOM)

4. 39º BPM - SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO DOS POLICIAIS QUE MAIS SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO 1º TRIMESTRE DE 2026 - PUBLICAÇÃO.

O Secretário de Estado de Polícia Militar, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna pública a solenidade de premiação dos Policiais Militares que mais se destacaram nos serviços operacionais e administrativos no 1º trimestre de 2026, a saber:

PROGRAMAÇÃO:**Data:** 20MAI2026 (quarta-feira);**Hora:** 10h;**Local:** Sede do 39º BPM.**UNIFORME e TRAJES:**

1. Oficiais e Praças: 5º do RUPMERJ;
2. Outras Forças: O correspondente;
3. Demais Convidados: Esporte fino.

Unidades envolvidas: Todas.**(REF.: SEI-350022/021273/2026)****(Nota nº 233 – 15mai2026 – ASCOM)**

5. REUNIÃO DE TURMA – CONFRATERNIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO

O Secretário de Estado de Polícia Militar, atendendo solicitação da Assessora de Comunicação Social torna público o encontro dos integrantes da Turma Capitão Marcelo Rolim – Aspirantes 2006, para a confraternização de 22 anos de serviços prestados à Corporação, a saber:

Programação:**Data:** 27MAI2026 (quarta-feira);**Horário:** 13h;**Local:** Restaurante Vamo – em frente à Lagoa Rodrigo de Freitas – Rio de Janeiro - RJ.**Contato:**

- TEN CEL PM Renato Soares - Tel.: (21) 97982-3900;
- MAJ PM André Cabral - Tel.: (21) 99915-1314; e
- MAJ PM Márcia Mattos – Tel.: (21) 98377-0029.

Conforme Bol PM 166 de 08Set2022, pag 78, item12, os Comandantes, Chefes, Diretores e Coordenadores deverão atentar para o cumprimento dos deveres que antecedem à sua participação em confraternizações. Caso haja no dia do evento reuniões ou serviços de interesse da Corporação, estas deverão ser priorizadas, em detrimento das confraternizações.

Unidades envolvidas: Todas.**(REF.: SEI-350006/004365/2026)****(Nota nº 234 – 15mai2026 – ASCOM)**

6ª. PARTE**LOGÍSTICA E FINANÇAS****1. DGAL/DT – APRESENTAÇÃO DE VIATURAS PARA INSPEÇÃO NA DIRETORIA DE TRANSPORTE.**

O Diretor-Geral de Apoio Logístico, no uso de suas atribuições, seguindo a proposta da Diretoria de Transporte e reconhecendo a importância de realizar a supervisão dos serviços prestados pelas empresas contratadas para a manutenção das viaturas da frota da SEPM, informa que deverão ser apresentadas as seguintes viaturas para inspeção na DT:

HORÁRIO	OPM	VTR	ORDEM DE SERVIÇO
08h00	15ªUPP/ 22ºBPM MANGUINHOS / ARARÁ	52-31116	00049096/52-3116/2026
08h30	14º BPM	54--0471	00048279/54-0471/2026
09h00	DAS	10-0842	00049013/10-0842/2026
09h30	12ªUPP/16ºBPM COMPLEXO DO ALEMÃO	52-3090	00048314/52-3090/2026
10h00	18º BPM	52-3177	00047011/52-3177/2026
10h30	BEPE	54-0283	00048514/54-0283/2026
13h00	25º BPM	25-0009	00048989/25-0009/2026
14h00	10º BPM	54-0635	00047035/54-0635/2026
15h00	29º BPM	54-1009	00047603/54-1009/2026
16h00	41º BPM	54-1246	00049770/54-1246/2026

Data: 22 de Maio de 2026 (sexta-feira)

Local: Diretoria de Transporte/ Setor: **D2** - Av. Salvador de Sá, 2 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20211-260

Consequentemente, as unidades listadas acima devem apresentar o seguinte:

- A viatura mencionada, acompanhada do fiscal vistoriador;
- A peça defeituosa removida, preferencialmente na embalagem da peça reposta;
- As notas fiscais e orçamento Cilia.

Tomem conhecimento: TODAS as Unidades envolvidas.

(NOTA INDEX 131962310 – DT)

**SYLVIO RICARDO CIUFFO GUERRA – CEL PM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

POR DELEGAÇÃO:


**CÉLIO DE SOUZA CAMPOS – TEN CEL PM
AJUDANTE GERAL INTERINO**